



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital DILIC nº 142/2026 de 09 de fevereiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 23103.014395/2025-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.967.595/0001-77, por meio do(a) Divisão de Licitações, sediado(a) SARMENTO LEITE, 245, bairro CENTRO, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, CEP 90050170, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/02/2026

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestações e geradores, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições dos itens e suas respectivas unidades de fornecimento constantes no Sistema de Compras do Governo – ComprasGov e aquelas previstas no Termo de Referência, deverão prevalecer as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrite como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
-----	------------	---------------

1	18	Anual
---	----	-------

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
------------	-------------------	----------------------------------

1	18	R\$ 100,00
---	----	------------

6.8.1 Os itens 17 e 18 não serão objeto de lances. Propostas que apresentarem lances para os itens 17 e 18 serão desclassificadas.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ufcspa.edu.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: exclusivamente pelo e-mail licitacao@ufcspa.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufcspa.edu.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

PORTO ALEGRE, 10 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Larré Godolfim, Assistente em Administração**, em 10/02/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2389379** e o código CRC **D64B6C92**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (Processo Administrativo nº 23103.014395/2025-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestações e geradores, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 – ITENS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Manutenção preventiva de geradores (mensal)		un	36	900,20	32.407,20
	02	Manutenção preventiva de geradores (trimestral)		un	12	1.081,63	12.979,56
	03	Manutenção preventiva de geradores (anual)		un	3	1.768,70	5.306,10
	04	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (mensal)		un	36	1.058,23	38.096,28
	05	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (trimestral)		un	12	1.184,26	14.211,12
	06	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (anual)		un	3	1.975,02	5.925,06
	07	Manutenção corretiva de		un	12	1.288,37	15.460,44

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		geradores - nível 1					
	08	Manutenção corretiva de geradores - nível 2		un	12	2.013,92	24.167,04
	09	Manutenção corretiva de geradores - nível 3		un	3	3.102,25	9.306,75
	10	Manutenção corretiva de subestações - nível 1		un	12	1.343,40	16.120,80
	11	Manutenção corretiva de subestações - nível 2		un	12	1.915,07	22.980,84
	12	Manutenção corretiva de subestações - nível 3		un	3	3.322,76	9.968,28
	13	Teste de operação de geradores - semanal		un	144	135,32	19.486,08
	14	Monitoramento do consumo de diesel e abastecimento de geradores em situações emergenciais		h	60	78,95	4.737,00
	15	Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento de serviços críticos		h	240	48,22	11.572,80
	16	Materiais		un	1	56.634,02	56.634,02
	17	Peças, componentes e acessórios (Item não será objeto de lance. Propostas que apresentarem lances para o item serão desclassificadas)		un	1	20.000,00	20.000,00
	18	Serviços acessórios e especializados (demandados) (Item não será objeto de lance. Propostas que apresentarem lances para o item serão desclassificadas)		un	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL							349.359,40

1.2. Os itens 17 e 18 não serão objeto de lance. Tratam-se de estimativa de recurso para previsão orçamentária, a fim de cobrir os valores necessários para execução de serviços acessórios e o fornecimento de peças e componentes em geral necessários à execução das manutenções.

1.2.1. Propostas que apresentarem lances para o item 17 e 18, da Tabela 01, serão desclassificadas

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e prolongada da prestação do serviço para o adequado funcionamento do órgão.

1.5. A contratação será realizada em regime de empreitada por preço unitário.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 92967595000177-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: 14;

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 154032 – 10/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para as entradas de energia, subestações e geradores da UFCSPA.

3.2. A Contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista, bem como técnicos qualificados com formação ou experiência comprovada na área relacionada ao objeto deste certame.

3.3. Os profissionais deverão possuir comprovação de formação em cursos técnicos e de Segurança (NR-10 Básico e Complementares), estando devidamente capacitados para atender a todos os chamados, conforme locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência.

3.4. Deverão ser fornecidos todos os insumos, materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a separação e gerenciamento dos resíduos oriundos da prestação de serviços de manutenção, independentemente do volume, destinando-os para local licenciado.

4.1.2 Os resíduos deverão obrigatoriamente ser destinados para local devidamente licenciado, sendo disponibilizadas para a Fiscalização as seguintes informações para emissão do manifesto de transporte:

a) Controle de Registro de Destinação dos Resíduos Sólidos de Construção Civil (conforme modelo constante no Anexo D - Modelo Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil);

b) Cópia da licença ambiental vigente da unidade receptora dos resíduos;

c) Cópia de comprovação de treinamento em educação ambiental e gerenciamento de resíduos da construção civil para funcionários da empresa e terceirizados, com breve descrição dos conteúdos e carga horária.

d) Manifesto do transporte e destinação do resíduo.

e) A contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários no que tange a segregação de resíduos dos serviços prestados.

4.1.3 A CONTRATADA deverá priorizar a aquisição e utilização de equipamentos elétricos que possuam selo de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), com classificação mínima "A", quando aplicável. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica dos equipamentos utilizados ou adquiridos, contendo a classificação energética. Caso o equipamento não seja passível de etiquetagem, deverá ser apresentada justificativa técnica. Essa exigência visa promover a economia de energia e a redução dos impactos ambientais associados ao consumo energético.

4.1.4 Na substituição ou instalação de luminárias, a CONTRATADA deverá empregar preferencialmente lâmpadas do tipo LED, ou, em último caso, fluorescentes compactas com selo do INMETRO, priorizando modelos com maior eficiência luminosa e menor consumo. As lâmpadas substituídas deverão ser acondicionadas adequadamente para descarte ambientalmente correto, sendo entregues em local licenciado para coleta de resíduos perigosos. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização comprovante de destinação final e, se solicitado, a nota fiscal de aquisição das novas lâmpadas.

4.1.5 Os óleos lubrificantes utilizados em equipamentos e ferramentas durante a execução dos serviços deverão ser devidamente armazenados e manuseados em recipientes seguros e apropriados, evitando vazamentos e contaminação do solo ou da rede de drenagem. A CONTRATADA deverá garantir a coleta e destinação ambientalmente adequada dos óleos e resíduos gerados, encaminhando-os à empresa licenciada para esse fim. A Fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, comprovantes de destinação e a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e reciclagem ou descarte.

4.1.6 As pilhas e baterias removidas durante os serviços de manutenção deverão ser coletadas separadamente e armazenadas em local apropriado e seguro, vedando qualquer descarte em lixo comum. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final adequada, por meio de empresas licenciadas ou sistemas de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A comprovação de destinação deverá ser apresentada à Fiscalização por meio de documento contendo a identificação do coletor ou destinatário e respectiva licença ambiental.

4.1.7 É vedado o uso de produtos, substâncias ou equipamentos que contenham ou liberem substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, como os CFCs, HCFCs e similares, nos serviços prestados. Caso a substituição ou manutenção de sistemas de refrigeração seja necessária, a CONTRATADA deverá empregar gases refrigerantes ambientalmente seguros e legalizados no Brasil, apresentando nota fiscal e ficha técnica dos produtos utilizados. A destinação de fluidos refrigerantes removidos deverá seguir normas ambientais vigentes, com apresentação de comprovação da destinação final à fiscalização.

4.1.8 Equipamentos e Peças de Reposição de Alta Eficiência: Em caso de substituição de componentes, priorizar aqueles com maior eficiência energética e maior vida útil, minimizando a frequência de substituição.

4.1.9 Biodegradáveis ou de Origem Renovável: Quando aplicável e tecnicamente viável, utilização de produtos de limpeza, lubrificantes e fluidos com certificação de biodegradabilidade ou provenientes de fontes renováveis.

4.1.10 Reciclados e Recicláveis: Priorização de materiais com conteúdo reciclado pós-consumo e que sejam integralmente recicláveis ao final de sua vida útil (ex: óleos dielétricos regenerados, metais, plásticos técnicos).

4.1.11 Isenção de Substâncias Nocivas: Garantia de que os materiais e componentes (ex: fluidos isolantes, graxas, tintas) não contenham substâncias perigosas ou restritas, como bifenilas policloradas (PCBs), metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio) ou compostos orgânicos voláteis (COVs) em excesso, conforme normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes (ex: RoHS, REACH).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação somente serão requeridos modelos e marcas quando houver necessidade de compatibilização com os sistemas já instalados nos espaços de execução das atividades.

4.3. O uso desses itens respeitará o regramento desde Termo de Referência quanto a aquisição de materiais e insumos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não haverá vedação de marcas ou produtos na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto na forma de serviços demandados, até o limite do valor previsto no item 18, da tabela 01 do item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de contemplar a execução daqueles serviços essenciais aos quais a mão de obra própria da contratada não possua habilitação e/ou a complexidade exigir a contratação de mão de obra especializada, nas seguintes condições:

4.6.1 Independentemente da subcontratação parcial do objeto, a contratada permanece inteiramente responsável pela entrega dos resultados dos serviços conforme especificado, incluindo a qualidade, prazos e requisitos técnicos estabelecidos. Isso inclui a responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou necessidade de correções decorrentes da subcontratação, sem prejuízo das obrigações contratuais originais e das disposições legais aplicáveis, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.3 A subcontratação deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável técnico e, obrigatoriamente submetida à aprovação da fiscalização do contrato;

4.6.4 É vedada a subcontratação de autônomos, pois os mesmos não possuem as mesmas responsabilidades legais, técnicas e tributárias que uma pessoa jurídica;

4.6.5 A contratação do serviço só ocorrerá após a apresentação de três orçamentos, de igual escopo e quantidades, à fiscalização do contrato para aprovação daquele de menor valor, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

4.6.6 Em casos emergenciais, excepcionalmente, poderá ser dispensada a apresentação dos três orçamentos havendo autorização justificada do responsável técnico da contratada, a qual deverá ser aprovada previamente pela contratante.

4.6.7 No pagamento dos serviços subcontratados, será incluída a parcela correspondente ao BDI da subcontratação, de modo a evitar dupla cobrança de impostos, encargos, administração, seguro, risco e lucro.

- 4.6.8 Os pagamentos à subcontratada deverão ser realizados diretamente pela contratada;
- 4.6.9 A subcontratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação relacionada no Anexo C - Lista de Documentações Iniciais, Mensais e de Subcontratação, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da prestação dos serviços.
- 4.6.10 Também deverá ser apresentado o Anexo G - Modelo Plano de Execução de Atividades Subcontratadas.
- 4.6.10.1. O prazo de 10 (dez) dias não se aplica para casos classificados pela fiscalização como emergência. Neste caso o prazo pode ser flexibilizado.
- 4.6.10.2. A contratada deverá informar à fiscalização acerca da programação, para a tomada das providências cabíveis e deverá acompanhar a execução, sendo responsável pela qualidade do serviço prestado.
- 4.7. Serviços de maior complexidade técnica deverão ter ART específica anexada à documentação.
- 4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.8.1 Execução das manutenções preventivas contempladas no Plano de Manutenção.
- 4.8.2 Execução de gestão técnica e acompanhamento por engenheiros e encarregados;
- 4.8.3 Atividades típicas de manutenção preventiva e corretiva compreendidas no Anexo B - Memorial Descritivo, exceto aquelas explicitamente estabelecidas para subcontratação.
- 4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.9.1 Análises do óleo do transformador;
- 4.9.2 Testes e monitoramento de cargas instaladas;
- 4.9.3 Retífica de peças e componentes do gerador.
- 4.10. O rol acima é exemplificativo, podendo ser necessária a execução de outros serviços de igual natureza, similaridade e complexidade técnica, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.
- 4.11. O valor dos serviços contratados deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado.
- 4.11.1 A fiscalização realizará diligência para averiguação se os valores orçados estão de acordo com as bases de preços oficiais e com os preços praticados no mercado previamente à aprovação.
- 4.11.2 Havendo incompatibilidade dos preços orçados com as bases oficiais, os orçamentos não serão aprovados e serão solicitadas novas cotações;
- 4.11.3 O critério de aceitabilidade dos orçamentos será sempre o de menor preço.
- 4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a documentação prevista no Manual de Segurança da UFCSPA e na legislação pertinente, que serão avaliadas e juntadas aos autos do processo correspondente.
- 4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.15. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.15.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.20.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.20.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.20.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.21. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.23. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.25. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.25.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.25.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.26.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.26.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.33.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Obras e Manutenção – DOM, através do e-mail dom@ufcsa.edu.br ou telefone (51) 3303-8890.

4.33.3 Será emitido Atestado de Vistoria, conforme Anexo H deste Termo de Referência.

4.34. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.36. Não será exigida a instalação de escritório na cidade de Porto Alegre.

Margem de Preferência

4.37. Não será aplicada margem de preferência no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 A partir da data de emissão da ordem de serviço, a contratada terá 15 (quinze) dias para apresentação do Plano de Manutenção Preventiva do objeto deste contrato.

5.1.3 A prestação dos serviços compreende:

5.1.3.1. Execução do plano de manutenção mensal previamente estabelecido;

5.1.3.2. Atendimento a emergências;

5.1.3.3. Realização de serviços corretivos conforme necessidades;

5.1.3.4. Abastecimento de geradores;

5.1.3.5. Testes semanais de operação dos geradores;

5.1.3.6. O fornecimento de peças e materiais.

5.1.4 A equipe da Contratada deverá permanecer no campus exclusivamente durante o período necessário para a execução dos serviços previstos, não estando disponível qualquer espaço ou infraestrutura para permanência contínua da equipe no local. Dessa forma, é responsabilidade da contratada organizar sua logística e planejamento de modo a garantir que todos os profissionais envolvidos realizem suas atividades de forma eficiente, atendendo às demandas no tempo estipulado, sem a necessidade de instalações adicionais para acomodação ou permanência prolongada no campus.

5.1.5 A prestação dos serviços de manutenção será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h. Excepcionalmente, poderão ser realizados atendimentos emergenciais fora desse horário, incluindo finais de semana e feriados, quando necessário para garantir a segurança ou evitar prejuízos significativos.

5.1.6 Os serviços que requeiram desligamentos parciais ou totais dos sistemas serão, preferencialmente, programados para serem executados em finais de semana ou feriados, mediante prévia autorização da Contratante e observância das normas de segurança aplicáveis. A Contratada deve estar preparada para realizar atendimentos em regime de prontidão, garantindo a disponibilidade de equipe e recursos necessários para atender às necessidades emergenciais ou programadas.

5.1.7 Os chamados para atendimentos emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Inicialmente os serviços serão prestados no Campus Centro da UFCSPA, localizado na Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. No entanto, o contrato poderá ser estendido para o atendimento das instalações das demais edificações da UFCSPA, com as devidas alterações contratuais, respeitados os limites máximos estabelecidos pela Lei 14.133/2025.

5.2.2 Os endereços da UFCSPA que poderão ser abrangidos pela contratação quando entrarem em operação estão discriminados abaixo:

5.2.2.1. Clínica da Família - Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS.

5.2.2.2. Prédio 4 - Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários determinados a partir dos chamados das ordens de serviço, sendo preferencialmente executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Caracterização dos bens imóveis, entrada de energia, subestações e geradores

5.4. Campus Centro:

5.4.1 Prédio 1 - com 12.584,00 m² de área coberta, 360 m² de áreas descobertas e guaritas com área de 240,00 m² descoberta: é constituído de 7 (sete) pavimentos, sendo 1 subsolo e 6 pavimentos. Possui também um terraço com 360,00 m² de área descoberta. A edificação possui gerador de 80kva, subestação com 2 transformadores de 500kva a seco com tensão 13,8kV para 127/220V com neutro acessível, unidade anexa de entrada de energia com cubículo de medição e proteção.

5.4.2 Prédio 2 - com 8.508,84 m² de área coberta e 335,00 m² descoberta: é constituído de 10 (dez) pavimentos, com 8.508,84 m² de área coberta, com padrão construtivo alto. Possui também um terraço com 335,00 m² de área descoberta. A edificação possui gerador de energia elétrica de 450kVA, subestação com 2 transformadores a seco sendo 1000kVA e 750kVA ambos com tensão de 13,8kV para tensão 127/220V e neutro acessível.

5.4.3 Prédio 3 - com 6.064,56 m² de área coberta: é constituído de 8 (oito) pavimentos, com 6.064,56 m² de área coberta, com padrão construtivo alto. O prédio foi edificado com fundações especiais, estrutura de concreto armado e fechamentos em alvenaria. A edificação possui gerador de energia elétrica de 150kVA e o transformador de alimentação da rede comum fica no Prédio 2.

5.5. Prédio 4:

5.5.1 A edificação possui uma área total construída de 4.701,00 m² composta por um subsolo, um subterrâneo, térreo, 18 pavimentos e casa de máquinas. Atualmente em obras, a edificação disporá de gerador de energia elétrica de 200kVA, subestação com sistema de medição, proteção, 2 transformadores a seco sendo 500kVA ambos com tensão de 13,8kV para tensão 127/220V e neutro acessível.

5.6. Clínica da Família:

5.6.1 O imóvel possui a área total construída de 1.975,04 m². A área do terreno é de 546,00 m², conforme certidão municipal. A edificação é de alvenaria, com estrutura de concreto armado, composta de 4 (quatro) pavimentos. A edificação, atualmente em obras, terá gerador de 50kva, subestação contando com sistema de medição, proteção e 1 transformadores de 150kva a seco com tensão 13,8kV para 127/220V com neutro acessível.

Descrição do escopo dos serviços

5.7. Prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em entrada de energia, geradores e subestações da Instituição, contemplando as seguintes instalações:

TABELA 02 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
Gerador 80 kVA	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 450 kVA	Prédio 2	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 150 kVA	Prédio 3	1	Rua Sarmento Leite, 245,

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
			Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 200 kVA	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 50 kVA	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Subestação com 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com 2 transformadores a seco, sendo 1 de 1000kVA e outro de 750kVA, ambos com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 2	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão de 13,8kVA para 127/220V	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 1 transformador de 150kVA a seco com tensão de 13,8kVA para 127/220V	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico,

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
			Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS

Manutenções Preditivas

5.7.1 Análises de cargas e de Sistema Elétrico Predial

5.7.1.1. Medições obrigatórias: Deve ser realizada, obrigatoriamente, uma vez por mês, bem como sempre que necessário ou solicitado, a medição com analisadores de energia em transformadores, sistemas de medição e proteção das subestações de energia e grupos geradores. Essas medições deverão resultar em relatórios com planilhas e gráficos, destinados à verificação se as grandezas elétricas estão dentro dos parâmetros adequados ou se há necessidade de intervenções nos equipamentos.

5.7.1.2. Entrega mensal dos relatórios: Os relatórios contendo as planilhas e gráficos gerados deverão ser entregues até o início de cada mês, com os dados e análises referentes ao período do mês anterior. As planilhas devem conter todas as grandezas elétricas medidas no período; máximos e mínimos de tensões e correntes; valores máximos de demanda elétrica em horários de ponta e fora de ponta. Os gráficos deverão conter informações sobre tensão; corrente; potências (aparente, ativa e reativa); harmônicas de corrente e tensão.

5.7.2 Inspeções de Temperaturas com Termovisores e Pirômetros

5.7.2.1. Inspeções termográficas mensais: Deverão ser realizadas, obrigatoriamente, inspeções termográficas em todos os equipamentos das subestações uma vez por mês, utilizando câmera termográfica (termovisor). Adicionalmente, quando forem identificadas anomalias durante as medições realizadas com o pirômetro, essas inspeções termográficas deverão ser antecipadas. Os resultados dessas medições devem ser apresentados em formato de relatório fotográfico, contendo imagens térmicas (temperatura dos corpos), acompanhadas de valores máximos e mínimos aceitáveis para cada equipamento; recomendações técnicas para reparos, quando necessário.

5.7.2.2. Entrega dos relatórios: Os relatórios das inspeções mensais deverão ser entregues no início de cada mês.

Manutenções Preventivas e Corretivas

5.7.3 Manutenções Preventivas: As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme as orientações do Plano de Manutenção incluso no Anexo B - Memorial Descritivo, utilizando, no mínimo, os equipamentos e instrumentos especificados. Além das medições periódicas de corrente, tensão, potências, capacitâncias e frequências nos equipamentos elétricos das subestações (incluindo geradores a diesel), deverá ser executada, ao menos uma vez por ano, a manutenção preventiva desses equipamentos, com as subestações desligadas. Essa manutenção deverá incluir testes de isolamento com Megger de 5 kV, medições de resistência de contato com microhmímetro de 10 Amperes, testes de relação de transformação (TTR), medição da resistência da malha de aterramento com terrômetro, bem como testes e aferições dos relés de proteção.

5.7.4 Manutenções Corretivas: Deverá ser realizada para corrigir anormalidades no funcionamento das entradas de energia, subestações e grupos geradores, abrangendo a substituição ou reparo de componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, conforme critérios técnicos, a fim de restaurar os sistemas às condições normais de operação.

5.7.5 Relação mínima de atividades preventivas e corretivas

Geradores

Atividades na parte mecânica

- 5.7.6 Substituição de peças em geral no motor, como mancais, bielas, camisa, pistão, bronze mancal, bronze de biela, cabeçote, válvulas, etc;
- 5.7.7 Substituição de juntas e reparos em geral (junta do espelho, junta inferior e superior do cabeçote, junta da descarga, junta das bombas, etc);
- 5.7.8 Substituição de mangueiras e abraçadeiras em geral;
- 5.7.9 Substituição de correias e polias;
- 5.7.10 Substituição de ventoinha ou hélice;
- 5.7.11 Substituição de radiador e acessórios;
- 5.7.12 Substituição de juntas e reparos em geral;
- 5.7.13 Substituição do espelho, junta inferior e superior do cabeçote, junta da descarga, junta das bombas e etc);
- 5.7.14 Substituição de vibra-stop do motor;
- 5.7.15 Regulagem dos tuchos e válvulas do cabeçote, incluindo substituição de juntas;
- 5.7.16 Substituição da bomba de óleo lubrificante;
- 5.7.17 Substituição/Regulagem do volante do motor e motor de arranque;
- 5.7.18 Substituição de acoplamento de motor;
- 5.7.19 Substituição de descarga e acessórios (flange, parafuso, junta, silenciador, tubulação em aço carbono, curva e etc);
- 5.7.20 Substituição de guias de óleo em geral;
- 5.7.21 Substituição de sensores do motor em geral (sensor de temperatura, pressão de óleo, nível de água e etc);
- 5.7.22 Substituição de lubrificantes e filtros em geral (óleos lubrificante e combustível, filtro de ar, filtro de água, filtro do óleo lubrificante do carter, pré-filtros e etc);
- 5.7.23 Substituição de intercooler, mangotes e acessórios;
- 5.7.24 Substituição de turbina de motor a diesel;
- 5.7.25 Substituição de bomba d'água e acessórios;
- 5.7.26 Substituição do sistema de pré aquecimento;
- 5.7.27 Retífica do motor e acessórios (cabeçote, bloco, adaptadores e etc), incluindo substituição de juntas e elementos de vedação);
- 5.7.28 Substituição do tensor de correia;

Atividades na parte Elétrica/Eletrônica

- 5.7.29 Parametrização via software/substituição do módulo eletrônico do motor e acessórios (cabos, terminais e conectores);
- 5.7.30 Substituição/reparo de alternador carregador de bateria e acessórios;
- 5.7.31 Rebobinagem, limpeza, secagem em estufa, impregnação e tratamento térmico de estator, rotor excitatriz;
- 5.7.32 Substituição de diodo e placa da excitatriz;
- 5.7.33 Substituição de regulador de tensão, regulador de velocidade e carregador de bateria;
- 5.7.34 Substituição de baterias e acessórios (cabos e terminais de bateria);
- 5.7.35 Substituição dos isoladores de barramento do alternador/gerador;

- 5.7.36 Parametrização via software/substituição de módulo de controle do gerador e USCA;
- 5.7.37 Substituição de componentes da USCA (relés, contadores de força e controle, disjuntores, fusíveis, bornes de ligação, cablagem de força e comando, botoeiras, botão de emergência, sinalizadores, sirenes, varistores, TC, DPS, chaves de transferência, botão de ignição ou chave e etc);
- 5.7.38 Substituição de painéis de força e controle;
- 5.7.39 Start-up e comissionamento de grupo gerador;
- 5.7.40 Retrofit de painel de força e controle (USCA, chave de transferência e etc);
- 5.7.41 Ensaio do aterramento elétrico do gerador;
- 5.7.42 Ensaio de resistência de isolamento do gerador;
- 5.7.43 Emissão de laudos e relatórios de funcionamento.

Subestação e Entrada de energia

- 5.7.44 Inspeção visual de conexões, barramentos e isoladores (limpeza e reaperto).
- 5.7.45 Verificação de sinais de sobreaquecimento com câmera termográfica.
- 5.7.46 Teste de intertravamentos e dispositivos de bloqueio mecânico/elétrico.
- 5.7.47 Limpeza interna (aspiração, ar seco ou pano antiestático).
- 5.7.48 Verificação de fusíveis, disjuntores e contadores.
- 5.7.49 Teste funcional dos relés de proteção e dos sistemas de comando.
- 5.7.50 Inspeção visual de buchas, radiadores e termômetros.
- 5.7.51 Medição da resistência de isolamento (megômetro).
- 5.7.52 Verificação do óleo isolante (cor, nível, rigidez dielétrica e umidade).
- 5.7.53 Retirada de óleo isolante para envio para análise em laboratório.
- 5.7.54 Teste de continuidade e relação de espiras (TTR).
- 5.7.55 Inspeção do sistema de aterramento.
- 5.7.56 Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento.
- 5.7.57 Verificação do estado das conexões (grampos, soldas exotérmicas).
- 5.7.58 Inspeção dos SPDAs localizados nas SEs (cabos, captosres, descidas e conexões equipotenciais).
- 5.7.59 Medição de continuidade entre massas metálicas e o anel de terra.
- 5.7.60 Verificação do estado dos capacitores (vazamentos, estufamento).
- 5.7.61 Teste do sistema de manobra (contadores, tiristores, relés).
- 5.7.62 Medição da corrente em cada estágio e conferência do fator de potência.
- 5.7.63 Limpeza e reaperto das conexões.
- 5.7.64 Termografia para detectar pontos quentes em cabos.
- 5.7.65 Medição de resistência de isolamento em cabos.
- 5.7.66 Verificação de fixações, abraçadeiras e etiquetas em cabos.
- 5.7.67 Inspeção de terminações e emendas em cabos.
- 5.7.68 Verificação de funcionamento, limpeza e substituição de lâmpadas.
- 5.7.69 Medição de tensão nos circuitos auxiliares.
- 5.7.70 Teste de emergência (blocos autônomos).
- 5.7.71 Termografia periódica de painéis, transformadores e barramentos.

- 5.7.72 Medição de vibração e ruído em ventiladores e transformadores.
 - 5.7.73 Monitoramento de temperatura ambiente e umidade relativa.
 - 5.7.74 Avaliação do desempenho dos relés de proteção via software (ex: ABB, Siemens, Pextron).
 - 5.7.75 Substituição de disjuntores, fusíveis ou relés defeituosos.
 - 5.7.76 Troca de transformadores, buchas ou cabos danificados.
 - 5.7.77 Reparo em bornes ou barras de cobre oxidadas.
 - 5.7.78 Correção de falhas em intertravamentos elétricos.
 - 5.7.79 Substituição de elementos de SPDA corroídos localizados nas SEs.
 - 5.7.80 Reparo em sistemas de iluminação e ventilação da casa de comando.
 - 5.7.81 Registro das medições e ensaios com rastreabilidade.
 - 5.7.82 Teste e calibração de relés de proteção e medidores.
 - 5.7.83 Treinamento e reciclagem de eletricitistas e operadores.
 - 5.7.84 Inspeção de EPI e EPC específicos para trabalhos em MT/BT.
 - 5.7.85 Emissão de relatório técnico e plano de ações corretivas.
- 5.8. As rotinas de manutenção preventiva ocorrerão conforme estabelecido no Plano de Manutenção, disponibilizado no Anexo B - Memorial Descritivo elaborado pela contratante e disponibilizado para a Contratada quando da celebração do contrato.
- 5.8.1 A Contratada deverá analisar, e se for o caso, complementar e sugerir alterações no documento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços.
 - 5.8.2 Será realizada uma revisão do Plano de Manutenção anualmente entre as partes.
 - 5.8.3 No término do prazo estabelecido, a fiscalização aprovará em acordo com a contratada o Plano de Manutenção definitivo a ser observado durante toda a prestação do serviço.
- 5.9. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme cronograma estabelecido no Plano de Manutenção e consistirão na execução de procedimentos de verificação e teste dos componentes das instalações prediais e estrutura das edificações, a fim de prevenir a deterioração e ocorrência de falhas, incluindo a substituição de dispositivos ou materiais.
- 5.10. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que detectado irregularidades, falhas, quebras ou defeitos, a partir de chamado emitido pela fiscalização. Estes procedimentos corretivos compreendem a restauração, reconstituição, ajustes, alterações e substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar.
- 5.10.1 A abertura dos chamados corretivos ocorrerá através do Sistema de Pedidos Internos da Instituição, ao qual a contratada terá pleno acesso, para gestão de todo o ciclo de atendimento das solicitações corretivas até o fechamento.
 - 5.10.2 As despesas relativas à mão de obra para aplicação ou instalação e/ou substituição das peças, componentes incluindo instrumentos de medição, monitoramento e registros ou materiais e que serão instalados, substituídos ou repostos, serão integralmente cobertas pelo valor da Manutenção Preditiva.

Parametrização

- 5.11. Todas as parametrizações necessárias ou exigidas por norma em de relés, controladores e demais dispositivos eletrônicos deverão ser executados pela Contratada.

Manobras

- 5.12. Sempre que solicitado pela UFCSPA, a contratada deverá realizar manobras nos dispositivos e equipamentos sob sua supervisão, para fins de manutenção no Data Center, no-break do CPD ou em quaisquer instalações elétricas das edificações.

Atribuições da equipe mínima envolvida na prestação dos serviços

5.13. Para a prestação de serviços serão requeridos os seguintes profissionais que deverão ter expertise no desenvolvimento das atividades previstas a seguir:

5.13.1 Engenheiro Eletricista: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à área elétrica; acompanhar o cumprimento e execução das preventivas de acordo com as periodicidades; revisar o plano de manutenção de geradores e subestações; fazer ajustes em relés; vistoriar os serviços executados pela equipe sob sua responsabilidade; elaborar relatórios e diagnósticos técnicos; desenvolver arquivos “as-built” das modificações realizadas, incluindo a utilização de metodologia BIM; realizar reuniões periódicas com a fiscalização do contrato; coordenar a atuação dos colaboradores nas situações de urgência e emergência; atender situações emergenciais fora do expediente; apresentar soluções para a execução das manutenções corretivas necessárias; desenvolver e otimizar processos de trabalho e controle da execução dos serviços.

5.13.2 Eletricista: Realizar o diagnóstico de problemas e falhas nos geradores, entrada de energia e subestações; executar as rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção proposto; reparar, instalar, montar dispositivos, instalações de iluminação referente ao objeto; acionar manualmente geradores quando o sistema automático falhar; atender a chamados de manutenção corretiva; observar as programações e planejamentos repassados pelo engenheiro responsável; realizar o levantamento dos materiais e quantidades para o atendimento de ordens de serviço; conferir as especificações dos materiais; elaborar croqui de instalações elétricas quando estas forem modificadas; atender a chamados emergenciais ocorridos fora do horário normal de trabalho.

5.13.3 Mecânico: Realizar o diagnóstico de problemas e falhas nos geradores, ajustes mecânicos e substituição de peças necessárias para o funcionamento das partes móveis dos geradores, executar as rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção proposto; reparar, instalar, montar dispositivos, acionar manualmente geradores quando o sistema automático falhar; atender a chamados de manutenção corretiva; observar as programações e planejamentos repassados pelo engenheiro responsável; realizar o levantamento dos materiais e quantidades para o atendimento de ordens de serviço;

5.13.4 Auxiliar de eletricista: Auxiliar o eletricista na execução das rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção; reparar, instalar, montar dispositivos, circuitos elétricos de baixa tensão; atender a chamados de manutenção corretiva; atender a chamados emergenciais ocorridos fora do horário normal de trabalho.

5.13.5 Técnico de Segurança do Trabalho: Acompanhar a execução de atividades críticas, quando solicitado pela fiscalização do contrato, a fim de garantir o cumprimento das medidas de proteção individuais e coletivas para o desempenho seguro das atividades.

5.14. Deverão ser emitidas ordens de serviço para todas as atividades realizadas com a descrição das atividades de cada um, para não haver divergências de entendimento sobre as responsabilidades.

Atribuições do responsável técnico

5.15. O responsável técnico deverá desempenhar, minimamente, as atividades previstas a seguir:

5.15.1 O Responsável Técnico, Engenheiro Eletricista, terá como atribuição primordial a gestão estratégica e operacional da supervisão e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em entradas de energia, subestações e geradores. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam, ao planejamento detalhado das atividades e ao desenvolvimento de programas de manutenção em colaboração contínua com a equipe de fiscalização do contrato. É incumbido de coordenar e supervisionar diretamente todas as intervenções preventivas e corretivas, assegurando a eficácia e a qualidade técnica dos procedimentos. Deverá elaborar relatórios técnicos circunstanciados, detalhando as atividades realizadas, os resultados aferidos e as não conformidades ou recomendações. O engenheiro também será responsável por identificar proativamente necessidades de melhorias ou upgrades nos sistemas elétricos, e, fundamentalmente, garantir que todas as etapas da manutenção sejam executadas em rigorosa conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança estabelecidos e as regulamentações vigentes, visando a confiabilidade e a perenidade das instalações.

5.15.2 O responsável técnico deverá atuar nas situações de urgência e emergência ocorridas dentro e fora do período normal de expediente, realizando o diagnóstico, coordenação e acompanhamento dos colaboradores na resolução das ocorrências.

5.15.3 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelas atividades de manutenção referente a sua área de atuação.

Condições de Saúde e Segurança no Trabalho

5.16. A contratada deverá seguir as seguintes orientações de Saúde e Segurança no Trabalho

5.16.1 Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e materiais adequados e procedimentos compatíveis, visando à obtenção de um nível sempre crescente da qualidade dos serviços prestados e obedecendo rigorosamente às normas técnicas e administrativas, bem como as de Segurança do Trabalho e as de Meio Ambiente.

5.16.2 A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.16.3 A contratada deverá comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer ocorrência ou acidente na prestação dos serviços, acidente, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à Contratada responder pelos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.16.4 A contratada deverá encaminhar à Divisão de Engenharia de Segurança – DESEG, todos os documentos previstos no Manual de Segurança para Prestação de Serviços na UFCSPA, constante no Anexo E através do e-mail doc.deseg@ufcspa.edu.br.

5.16.5 A contratada deverá apresentar à Fiscalização do contrato o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, em conformidade com a NR-07 e o Programa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com a NR-01, em até 15 (quinze) dia, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.16.6 Além dos programas citados, os trabalhadores alocados no contrato, deverão possuir boa saúde física e mental, atestada através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional, nos termos da NR-07, os exames contidos no aso, devem estar de acordo com o PCMSO e também devem conter: razão social e CNPJ ou CAEPF da organização, nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função, a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência, indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado, definição de apto ou inapto para a função do empregado, o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver e a data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

5.16.7 Todos os trabalhadores alocados no contrato, deverão passar por uma integração de segurança inicial com a Divisão de Engenharia de Segurança, inclusive o preposto, a fim de conhecer as instalações e as normas de funcionamento. O treinamento de integração terá validade de 12 (Doze) meses.

5.16.8 A Contratada deverá realizar todos os treinamentos e reciclagens que venham ser necessárias durante a vigência da contratação.

5.16.9 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), gratuitamente, adequados ao risco em que o trabalhador está exposto, em perfeito estado de conservação e funcionamento e exigir seus usos, além de fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades, bem como de acordo com as condições climáticas.

5.16.10 O fornecimento dos EPIs deverá ser individual e registrado em fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico e deverá conter a assinatura do empregado.

5.16.11 A contratada deverá substituir os EPIs e EPC sempre que necessário, sem custo aos trabalhadores.

5.16.12 A contratada deverá realizar treinamento acerca do EPI e EPC a serem fornecidos, observada a atividade realizada e as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais, assim como realizar reciclagens periódicas sobre o uso, conservação, armazenamento e manutenção dos equipamentos de segurança.

5.16.13 A contratada deverá responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador.

5.16.14 A relação e a especificação dos Equipamentos de proteção individual - EPIs e EPCs mínimos necessários para a execução dos serviços está discriminada no Anexo K - Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e Uniformes.

5.16.15 Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os EPI e EPC exigidos, com Certificados de Aprovação (CA) emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, dentro da validade.

5.16.16 A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e EPC que ocorrerem durante a vigência do contrato:

5.16.17 É de responsabilidade da Contratada prover e manter todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes e incidentes durante a prestação dos serviços.

5.16.18 Todos os trabalhadores deverão apresentar curso de capacitação na Norma Regulamentadora NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e respectivas reciclagens.

5.16.19 Todos os trabalhadores, envolvidos em instalações elétricas, deverão apresentar o curso de capacitação na NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e reciclagens.

5.16.20 Todos os trabalhadores, envolvidos em trabalhos em altura, deverão apresentar o curso de capacitação na NR 35 – Trabalho em Altura e reciclagens, de acordo com parecer de avaliação dos adicionais ocupacionais.

5.16.21 Outros treinamentos poderão ser requeridos, conforme o tipo e grau de risco das atividades desenvolvidas.

5.16.22 Os cursos de formação profissional, de qualificação e as reciclagens deverão ser ministrados por Instituições e/ou estabelecimentos de ensino e/ou escolas e centros de treinamento especializados.

5.16.23 A contratada deverá entregar à fiscalização, os comprovantes e certificados de cursos requeridos para as atividades, bem como das reciclagens.

5.16.24 Não serão aceitos no desempenho das funções do contrato, profissionais com capacitações com validade expirada.

5.16.25 A contratada deverá regularizar as reciclagens dos funcionários, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) antes do vencimento do registro de treinamento anterior.

5.16.26 Não serão aceitos na prestação dos serviços, profissionais com as reciclagens do curso de formação e especialização vencidas.

5.17. A descrição das atividades competentes a cada área mencionada nos itens acima está pormenorizada no Anexo B - Memorial Descritivo.

Dinâmica de execução dos serviços

5.18. A dinâmica da execução dos serviços será a seguinte:

5.18.1 A Contratada deverá estabelecer rotina de comparecimento às dependências da UFCSPA para execução das manobras, operações e procedimentos de manutenção conforme cronograma estabelecido juntamente com a fiscalização no primeiro mês de contrato.

5.18.2 A manutenção preventiva será realizada mensalmente, conforme cronograma pré-estabelecido. Serão realizadas rotinas específicas, com diferentes periodicidades, conforme cronograma estabelecido no Plano de Manutenção, respeitando as periodicidades mínimas indicadas no Anexo B - Memorial Descritivo.

5.18.3 Os testes de operação dos geradores deverão ser realizados de forma semanal, com período de duração mínimo de 15 minutos por gerador, conforme detalhamento previsto no Anexo B - Memorial Descritivo.

5.18.4 As manutenções corretivas serão realizadas a partir da abertura de chamados que terão como fundamentação os apontamentos encaminhados no relatório técnico mensal de prestação dos serviços, elaborado pelo engenheiro responsável após a execução das preventivas.

5.18.5 Havendo emergências climáticas ou outras situações que impactam na operação dos sistemas, a contratada será acionada para atendimentos emergenciais, bem como para o monitoramento e abastecimento de geradores nos casos em que, excepcionalmente, ocorrerem períodos prolongados de falta de energia.

5.18.6 A contratada deverá apresentar, mensalmente, programação atualizada contendo a previsão de datas e turnos de trabalho no órgão para acompanhamento pela fiscalização.

5.18.7 Após a execução dos serviços preventivos, a contratada deverá fornecer relatório detalhado contendo: Descrição dos serviços realizados, registros fotográficos como prova de execução, identificação de necessidades de manutenção corretiva.

5.18.8 Não serão abertos chamados para a execução de rotinas preventivas.

Dinâmica de gestão dos chamados, caráter e prazos

Abertura de chamados

5.18.9 Com base nos relatórios de manutenção preventiva, a fiscalização abrirá chamados de manutenção corretiva para as necessidades identificadas. Os chamados de manutenção corretiva serão enviados por meio de sistema informatizado da Universidade – Sistema de Pedidos Internos ou Software/aplicativo específico – ao qual haverá o cadastro de usuários da contratada.

5.18.9.1. O atendimento dos chamados de manutenção corretiva deverá ser executado em paralelo às atividades de manutenção preventiva, sem prejuízo das mesmas.

5.18.10 O controle dos chamados recebidos por meio do Sistemas de Pedidos Internos ou outro utilizado pela Universidade, deverá ser realizado por meio de planilha eletrônica ou sistema específico de manutenção, o qual permita o compartilhamento da visualização em tempo real das atualizações com a fiscalização do contrato.

5.18.10.1. A contratada deverá manter controle efetivo sobre o andamento e atualização dos chamados.

5.18.10.2. A contratada deverá observar os prazos fixados para atendimento e solução definitiva dos chamados recebidos, observando ainda o caráter e classificação dos chamados, de modo a identificar o adequado encaminhamento.

5.18.10.3. Qualquer impedimento ou problema técnico que inviabilize ou impacte no andamento do chamado, a contratada deverá informar e justificar à fiscalização.

5.18.10.4. Os chamados deverão ser atendidos tempestivamente e os atrasos serão pontuados no IMR do contrato.

5.18.11 Os chamados poderão ser tratados de duas formas:

5.18.11.1. Chamados executados com a utilização de mão de obra própria, com a aplicação de peças e/ou materiais – Nestes casos, se não houver valor unitário determinado para o material/peça durante a licitação, a contratada deverá anexar ao chamado 03 (três) orçamentos de fornecedores da região, acompanhado do Anexo J - Formulário de Autorização de Compra – FAC para a autorização do de menor valor, anteriormente a compra e instalação. O valor aprovado, será o utilizado pela fiscalização para o dimensionamento dos valores a pagar quando do fechamento do chamado.

5.18.11.2. Em casos emergenciais, poderá ser dispensada a apresentação dos três orçamentos após justificativa técnica da contratada e deliberada pela fiscalização.

5.18.11.3. A fiscalização poderá dispensar a exigência de três orçamentos a seu critério e conveniência.

5.18.11.4. Sempre será avaliado se o valor do material está de acordo com o praticado no mercado pela fiscalização do contrato.

5.18.12 Chamados executados mediante serviços demandados/subcontratação – Neste cenário, após o levantamento dos serviços necessários à solução, a contratada deverá fornecer 03 (três) orçamentos de fornecedores, preferencialmente da região metropolitana de Porto Alegre, acompanhada do Anexo J - Formulário de Autorização de Compra – FAC para a autorização do de menor valor, anteriormente à contratação da execução. O valor aprovado, será o utilizado pela fiscalização para o dimensionamento dos valores a pagar quando do fechamento do chamado.

5.18.12.1. Sempre será avaliado se o valor do serviço está compatível com o praticado no mercado pela fiscalização do contrato, podendo haver a solicitação de novos orçamentos.

5.18.12.2. Os orçamentos fornecidos deverão, obrigatoriamente, constar a contratada como cliente, inclusive CNPJ.

5.18.12.3. Os orçamentos fornecidos deverão separar material e mão de obra, bem como apresentar valores unitários, quando aplicável para cada um dos serviços realizados.

5.18.12.4. Em casos emergenciais, poderá ser dispensada a apresentação dos três orçamentos após justificativa técnica da contratada e deliberada pela fiscalização.

5.18.12.5. A fiscalização poderá dispensar a exigência de três orçamentos a seu critério e conveniência.

5.18.13 Os chamados serão encerrados pela fiscalização do contrato somente quando a solução for considerada satisfatória.

5.18.13.1. Caso a fiscalização entenda que o serviço não foi efetivamente executado e/ou apresenta padrão de qualidade abaixo do esperado, o chamado será devolvido para a contratada e o prazo de execução permanecerá aberto.

5.18.14 Todos os chamados encerrados dentro do período de medição serão contabilizados para fins de fechamento das medições mensais.

Caráter e classificação

5.18.15 Os chamados poderão ser abertos com 03 (três) classificações distintas, as quais definirão a criticidade do serviço e o prazo máximo para atendimento e resolução.

5.18.15.1. Emergência: Trata-se de uma situação crítica, a qual envolve risco imediato à vida, à integridade física de pessoas, à estrutura da edificação, ou que cause paralisação total de atividades essenciais como:

5.18.15.1.1. Interrupção completa do fornecimento de energia para o campus ou área crítica, resultando em paralisação de atividades essenciais (incluindo o restaurante universitário);

5.18.15.1.2. Incêndio ou explosão em transformadores ou painéis;

5.18.15.1.3. Curto-circuito de alta potência;

5.18.15.1.4. Proteção, sensor, bloqueio ou relé que esteja impedindo o funcionamento satisfatório do objeto deste contrato;

5.18.15.1.5. Vazamento grave de óleo dielétrico de transformadores;

5.18.15.1.6. Colapso de estrutura de suporte de equipamentos;

5.18.15.1.7. Falha na partida automática dos geradores em situação de interrupção de energia: Resultando na falta de fornecimento de energia para cargas críticas (ex: restaurante universitário, biotério, Centro de Processamento de Dados - CPD, sistemas de segurança, laboratório de anatomia, salas de biofreezers);

5.18.15.1.8. Superaquecimento crítico do motor ou do alternador dos geradores: Com acionamento de alarmes de alta temperatura e risco iminente de dano permanente ao equipamento e incêndio;

5.18.15.1.9. Vazamento grave de combustível ou óleo lubrificante dos geradores: Com risco de incêndio ou explosão e impacto ambiental;

5.18.15.1.10. Emissão de fumaça excessiva e anômala dos geradores: Indicando falha interna grave no motor ou sistema de exaustão, com potencial de risco à saúde e segurança;

5.18.15.1.11. Falha estrutural visível no conjunto gerador: Como ruptura de bases ou suportes, indicando risco iminente de instabilidade mecânica.

5.18.15.2. Urgência: Situação que não apresenta risco imediato à vida, mas que compromete significativamente as atividades do local, a segurança operacional ou o conforto, podendo evoluir para emergência se não for resolvida rapidamente como:

Subestações

5.18.15.2.1. Superaquecimento detectado por termografia em conexões ou barramentos: Indicando um ponto quente que pode levar a um curto-circuito ou falha do componente, mas ainda não causou interrupção.

5.18.15.2.2. Disparo intermitente e inexplicável de disjuntores, sensores ou relés de proteção: Sugerindo uma falha incipiente que pode escalar para uma interrupção total.

5.18.15.2.3. Ruídos anormais e persistentes em transformadores ou painéis: Indicativo de degradação interna ou folga mecânica que pode resultar em falha.

5.18.15.2.4. Baixo nível de óleo dielétrico em transformadores: Sem vazamento aparente, mas comprometendo a isolamento e refrigeração, exigindo reposição e investigação.

5.18.15.2.5. Falha em um dos sistemas redundantes de energia: A subestação ainda opera, mas a perda da redundância eleva o risco de paralisação em caso de nova falha.

Geradores

5.18.15.2.6. Variações anormais de tensão ou frequência durante a operação: Comprometendo a qualidade da energia fornecida e podendo danificar equipamentos conectados.

5.18.15.2.7. Alarmes de baixa pressão de óleo ou alta temperatura da água de arrefecimento (não críticos): Indicando problemas no sistema, mas ainda não resultando em desligamento automático ou dano grave imediato.

5.18.15.2.8. Falhas intermitentes na transferência de carga: O gerador parte, mas a comutação para a carga não ocorre de forma consistente.

5.18.15.2.9. Vazamentos pequenos e contínuos de óleo ou combustível: Sem risco imediato de incêndio, mas com potencial de degradação ambiental e aumento do risco se não endereçado.

5.18.15.2.10. Redução da autonomia de combustível: Sem comprometer a operação imediata, mas reduzindo a capacidade de suporte em caso de interrupção prolongada da rede.

5.18.15.3. Normal: Serviços corretivos sem impacto imediato na segurança, saúde ou operação. Poderão ser programadas conforme programação de serviços ou definição de prioridades gerais.

Subestações

5.18.15.3.1. Substituição de lâmpadas piloto ou sinaleiros queimados em painéis: Não afeta a operação, mas compromete a visibilidade do status.

5.18.15.3.2. Limpeza geral e lubrificação de chaves seccionadoras: Medida preventiva que pode ser agendada para evitar falhas futuras.

5.18.15.3.3. Calibração de instrumentos de medição: Para garantir a precisão das leituras, sem impacto direto na operação ou segurança.

5.18.15.3.4. Ajuste de relés de proteção após análise de coordenação e seletividade: Não relacionado a falha, mas a otimização do sistema.

5.18.15.3.5. Atualização de diagramas unifilares ou placas de identificação: Documentação e sinalização.

Geradores

5.18.15.3.6. Substituição de filtros de ar, óleo ou combustível programada: Parte da manutenção preventiva periódica.

5.18.15.3.7. Troca de óleo lubrificante ou fluido de arrefecimento: Conforme a programação de horas de uso ou tempo.

5.18.15.3.8. Ajustes finos no painel de controle ou sistema de exaustão: Melhorias de performance ou conforto sem afetar a segurança ou operação.

5.18.15.3.9. Pintura e revitalização da carenagem externa: Estética e proteção contra corrosão.

5.18.15.3.10. Testes de rotina e aferição de parâmetros: Sem indicação de falha, apenas para verificação periódica da performance do equipamento.

5.18.16 Prazos de atendimento e solução de chamados:

5.18.16.1. Os prazos para atendimento inicial e resolução dos chamados irão variar conforme a classificação definida durante sua abertura.

5.18.16.1.1. Emergência: Atendimento imediato, com acionamento emergencial para atendimento no menor tempo possível. Até 2 horas.

5.18.16.1.2. Urgência: Atendimento rápido, em até 24 horas.

5.18.16.1.3. Normal: Atendimento em até 7 dias.

5.18.16.2. A classificação do chamado será definida, exclusivamente, pela fiscalização do contrato, antes do envio para atendimento.

5.18.16.3. Caso, dentro do prazo de atendimento, não seja possível solucionar definitivamente o problema, deverão ser executadas medidas imediatas de contingência para os casos emergenciais e urgentes, e a solução definitiva deverá ocorrer dentro dos prazos definidos a seguir:

TABELA 03 - ESPECIFICAÇÃO DOS CHAMADOS

Classificação	Prazo de atendimento	Complexidade do serviço	Prazo de solução definitiva
Emergência	Até 2 horas	Baixa – encontra alguma dificuldade de programação ou técnica.	5 dias
Emergência	Até 2 horas	Média – encontra alguma dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	10 dias
Emergência	Até 2 horas	Alta – encontra grande dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	20 dias
Urgência	Até 24 horas	Baixa – encontra alguma dificuldade	10 dias

Classificação	Prazo de atendimento	Complexidade do serviço	Prazo de solução definitiva
		de programação ou técnica.	
Urgência	Até 24 horas	Média – encontra alguma dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	20 dias
Urgência	Até 24 horas	Alta – encontra grande dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	30 dias
Normal	Até 7 dias	Baixa – encontra alguma dificuldade de programação ou técnica.	15 dias
Normal	Até 7 dias	Média – encontra alguma dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	30 dias
Normal	Até 7 dias	Alta – encontra grande dificuldade de programação, técnica e/ou logística.	45 dias

5.18.16.4. A inobservância dos prazos, tanto para o atendimento inicial quanto para a solução definitiva do chamado, ensejará na necessidade do envio de justificativa formal pela Contratada para apreciação da fiscalização do contrato.

5.18.16.5. A justificativa poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação cabível. Entretanto deverá constar, mandatoriamente, no sistema de pedidos internos da universidade. A responsabilidade de inserir a justificativa formal compete exclusivamente à contratada.

5.18.16.6. Nas hipóteses em que, por razão do período acadêmico, climática, ou outras razões que impeçam a programação do serviço dentro do prazo previsto para a solução definitiva, o chamado será suspenso e reprogramado para o período mais adequado, paralisando-se assim a contagem do prazo, de modo a não prejudicar a contratada.

5.18.16.7. Os casos excepcionais serão analisados pela fiscalização e demandarão a emissão de relatório técnico pela Contratada com a devida fundamentação dos fatos impeditivos para o atendimento dos prazos.

5.18.16.8. Os prazos definidos serão utilizados como critério para a avaliação da eficiência da prestação dos serviços, por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Materiais a serem disponibilizados

5.19. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.19.1 Equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC: Deverão ser fornecidos aos colaboradores equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com os riscos

inerentes às funções e atividades executadas. A descrição e quantidades estimadas dos itens, por função, estão detalhadas no Anexo K.

5.19.2 Materiais, peças e componentes: Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para execução das manutenções preventivas e corretivas. A descrição e as quantidades estimadas estão detalhadas no Anexo A - Orçamento Estimativo de Serviços e Materiais.

5.19.2.1. A estimativa das quantidades de materiais inclusos no Anexo A - Orçamento Estimativo de Serviços e Materiais, não implicará em valor fixo a ser faturado durante a vigência do contrato. Os valores faturados referente aos materiais, serão somente aqueles ocorridos efetivamente em cada mês, considerando apenas o levantamento dos chamados encerrados. Esse valor irá variar para mais ou para menos, ficando seu saldo restrito ao valor do empenho.

5.19.2.2. Para o fornecimento de materiais não previstos no Anexo A - Orçamento Estimativo de Serviços e Materiais, deverão ser fornecidos três orçamentos compatíveis com os preços praticados no mercado para autorização de compra do de menor valor.

5.19.2.3. Para o fornecimento de peças e componentes será dimensionado um valor de provisionamento anual, com o intuito de absorver a demanda por itens não previstos no orçamento de materiais. Para estes, como não haverá valor definido em licitação, deverão ser apresentados três orçamentos compatíveis com os valores praticados no mercado para aprovação da fiscalização do de menor valor.

5.19.3 Insumos, ferramentas e equipamentos: Para a execução das atividades, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do trabalho. A descrição dos itens mínimos e as quantidades estimadas estão detalhadas no Anexo B - Memorial Descritivo.

5.19.3.1. Os insumos, ferramentas e equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, sempre que perderem as características e propriedades necessárias para utilização adequada e segura, devendo ser novos, genuínos e de primeira qualidade.

5.19.3.2. Deverão ser utilizados insumos, ferramentas e equipamentos adequados ao uso profissional e contínuo. Fica vetado o uso de insumos, ferramentas e equipamentos de linha hobby.

5.19.3.3. Nos casos em que a fiscalização identificar a ausência e/ou não atendimento das condições mínimas de utilização para ferramentas, insumos ou equipamentos fundamentais à execução das atividades de manutenção, estes deverão ser fornecidos, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante.

5.19.3.4. Transporte: A contratada deverá prover os meios adequados para o deslocamento dos seus funcionários para o atendimento de chamados no Campus Central (Prédio 1, 2, 3), Prédio 4 e Clínica da Família. O deslocamento dos funcionários será de responsabilidade da Contratada.

5.19.3.5. Telefone celular: A contratada deverá fornecer 01 (um) número de telefone celular funcional, para comunicação com a fiscalização e para atendimento das emergências.

5.19.4 A contratada não poderá deixar de executar os serviços previstos no contrato sob justificativa de não possuir ferramentas, máquinas, equipamentos ou instrumentos necessários e compatíveis com a prestação de serviços escopo da contratação.

5.19.5 É de responsabilidade da contratada todas as despesas de manutenção, operação e calibração das ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos de apoio à manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.20.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.20.2 As empresas participantes deverão apresentar propostas de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C da IN 05/2017, e contenha todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

5.20.3 Os preços unitários para execução mensal das preventivas para os itens 1, 2 e 3, da tabela 1 deste Termo de Referência; o valor mensal e o valor global da proposta.

5.20.4 Considerar que os valores serão pagos de forma unitária, por equipamento mantido durante o mês.

5.20.5 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços.

5.20.6 Considerar na elaboração da proposta que inicialmente haverá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva somente no Campus Centro, contemplando os prédios 1, 2 e 3. Os prédios 4 e 5 terão seus serviços iniciados quando as edificações entrarem em operação, a partir do segundo semestre de 2026.

5.20.7 O deslocamento entre os Campi da UFCSPA e demais locais é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a contratante e deverão ser considerados na proposta de preços.

5.20.8 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados, devendo considerar estes custos no dimensionamento de sua proposta.

5.20.9 Na proposta de preço, deverão estar inclusas todas as despesas e os encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o objeto da contratação.

5.20.10 Na execução de manutenções corretivas, a contratada receberá o valor do material efetivamente utilizado na execução dos serviços.

5.20.11 A contratada deverá fornecer uniformes e EPIs para todos seus funcionários nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em bom estado e com a periodicidade de reposição determinada.

5.20.12 Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais de uma forma geral, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.20.13 Nos casos de calamidade pública, greves, eventos climáticos, entre outros de ordem geral, a contratada deverá garantir a mobilização dos funcionários para a execução das atividades, de acordo com o negociado com a contratante, sempre que possível.

Especificação da garantia do serviço

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.22. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.22.1 Os uniformes deverão ser disponibilizados nos tamanhos adequados aos profissionais, com a qualidade adequada ao pleno desenvolvimento do trabalho.

5.22.2 Deverão estar utilizando calçados que atendam as normativas de segurança do trabalho.

5.22.3 Os uniformes deverão estar com a devida identificação da contratada

5.22.4 Os funcionários deverão estar portando crachá de identificação.

5.22.4.1. Os crachás deverão conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do funcionário, função, foto, indicação de que faz parte da equipe de manutenção.

5.22.4.2. Não serão tolerados funcionários sem uso do crachá, excetuando-se situações em que o uso de crachá apresente risco à segurança.

5.22.4.3. Os funcionários que exercerão atividades envolvendo trabalho em altura, espaço confinado e/ou intervenções em instalações elétricas, deverão ter essa identificação no crachá atestando sua qualificação, após atendidos os requisitos destas condições.

5.22.5 Os uniformes deverão estar em bom estado de conservação e limpos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.23.1 Fornecimento da base de dados das edificações, contemplando as alterações em instalações, histórico das manutenções preventivas e registros de equipamentos e dispositivos instalados nas edificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em casos excepcionais a Fiscalização deverá ser comunicada para avaliar intercorrências da execução do contrato e deliberar sobre a possibilidade de flexibilização das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.1 Essa análise será feita caso a caso, de forma fundamentada, resguardando-se o caráter excepcional da medida e a preservação dos princípios que norteiam a contratação.

Preposto

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O preposto não poderá ser algum dos funcionários que atuam no contrato, devendo ser um funcionário da empresa que tenha acesso às instâncias administrativas superiores para resolução de possíveis intercorrências do contrato.

6.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.11. O Preposto deverá comparecer à universidade pelo menos uma vez por mês, e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.12. Deverão ser realizadas reuniões periódicas com a fiscalização para alinhamento das demandas e intercorrências do contrato.

6.12.1 A periodicidade das reuniões será negociada entre as partes.

Rotinas de Fiscalização

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.20.1 Acompanhamento e monitoramento dos chamados;

6.20.2 Vistorias em espaços de apoio cedidos à Contratada;

6.20.3 Vistorias técnica e de segurança de serviços em execução/executados;

6.20.4 Avaliação mensal das preventivas executadas, mediante verificação de fichas, checklists e relatórios emitidos pela Contratada;

6.20.5 Realização de reuniões de planejamento periódicas para elaboração conjunta das programações de trabalho considerando a natureza, gravidade e o interesse institucional;

6.20.5.1. A periodicidade das reuniões será acordada entre as partes;

6.20.6 Avaliação contínua da qualidade e adequação dos serviços prestados por meio do preenchimento mensal do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme critérios definidos no item 7 deste Termo de Referência.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.25. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.25.1 Acompanhamento e monitoramento do atendimento às ordens de serviço;

6.25.2 Verificação da documentação contratual incluindo treinamentos, exames, reciclagens e demais documentações trabalhistas, administrativas e de segurança;

6.25.3 Monitoramento e controle de chamados e prazos;

6.25.4 Monitoramento e controle dos saldos de estoque mínimo;

6.25.5 Elaboração de relatório de medição mensal;

6.25.6 Análise, quando solicitado, de documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.26. Cabe ao gestor do contrato:

6.26.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.26.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.26.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.26.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.26.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo F.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. O pagamento mensal contemplará o BDI do contrato para as atividades usuais.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará ainda os seguintes critérios:

7.5.1 Na aquisição de materiais, incidirá o BDI correspondente, conforme Anexo O - BDI de Materiais

7.5.2 No pagamento dos serviços subcontratados, será incluída a parcela correspondente ao BDI da subcontratação, de modo a evitar dupla cobrança de impostos, encargos, administração, seguro, risco e lucro, conforme Anexo P - BDI de Serviços.

7.6. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7. O pagamento do transporte e destinação de resíduos será feito pela contratada e ressarcido pela contratante, conforme valores estabelecidos nos custos da contratação.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 01 (um) mês de prestação de serviço.

7.14. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.42. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.42.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.42.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 11 de setembro de 2025

7.44. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, para os materiais e insumos da construção civil, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o restante dos itens da contratação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.47. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.48. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.50. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.51. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.51.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.51.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.52. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

8.3. Além das multas descritas acima, também se consideram as seguintes:

TABELA 04 - GRAU DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 05 - INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	5
2	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, ao de terceiros ou à integridade física de quem quer que seja dentro das dependências da universidade (por ocorrência)	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por funcionário)	3
4	Desobedecer a quaisquer das normas internas da UFCSPA.	1
5	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência)	2
6	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência)	2
7	Não substituir empregado que esteja em desconformidade com o requerido pela contratada ou não atenda às	3

INFRAÇÃO		
	necessidades do serviço (por funcionário)	
8	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador (por item e por ocorrência)	3
9	Não indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato (por ocorrência)	1

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de Execução

9.3. O regime de execução da contratação se dará da seguinte forma:

9.3.1 Itens 1 a 18 - empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Valor global máximo deverá ser igual ou inferior ao orçado pela administração: R\$ 349.359,40 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

9.5. Valores unitários para cada item deverão ser iguais ou inferiores ao orçado pela administração.

9.6. Os valores orçados pela Administração constam nos Anexo A - Orçamento Estimativo dos Serviços e Materiais.

9.7. Conforme orientação da Advocacia Geral da União (PARECER n. 00019/2023/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU) a responsabilidade pela emissão dos laudos de insalubridade e periculosidade em contratos de mão de obra terceirizada é, preferencialmente, do próprio órgão contratante.

9.8. A emissão do laudo pelo órgão se fundamenta na necessidade de a Administração Pública conhecer o ambiente de trabalho e fornecer os dados para uma precificação adequada no certame licitatório, conforme precedentes do TCU e as disposições da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e da Lei nº 8.213/1991.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - Modelo de Declaração de Contratos Firmados, deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

9.39.1. A fundamentação para a requisição acima é a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências, mais especificamente os art 2º, 22º e 23º.

9.40. Deve constar no contrato social da empresa que seu objeto social inclui atividades compatíveis com Manutenção subestações e geradores, preferencialmente entre seus objetos primários

9.40.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

TABELA 06 - ATESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e	204 kVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	corretiva de geradores	
2	Manutenção preventiva e corretiva de subestações	825 kVA

9.41.1.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução de serviços iguais ou similares aos definidos na tabela acima, em quantidade correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade instalada nas edificações do campus centro (Prédio 1, 2 e 3).

9.41.1.1.1. Deverão ser apresentados atestados das seguintes disciplinas: serviços de manutenção e operação de subestações e geradores.

9.41.1.1.2. Os atestados apresentados devem estar registrados no CREA.

9.41.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.44.1 Para o Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção e operação de subestações e geradores.

9.44.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo I - Modelo de Declaração de Contratos Firmados.

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.53.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.53.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.53.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.53.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.53.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.53.6.1. ata de fundação;

9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
e

9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 349.359,40 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo A - Orçamento Estimativo de Serviços e Materiais.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Para a composição do custo global estimado, foram utilizados valores fixados nos seguintes referenciais: SINAPI (Conforme Decreto 7.983) e Pesquisas de Mercado, cujas cópias estão em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 154032;

II) Fonte de Recursos: a ser fornecida posteriormente pelo Departamento de Orçamento;

III) Programa de Trabalho: a ser fornecida posteriormente pelo Departamento de Orçamento

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Plano Interno: a ser fornecida posteriormente pelo Departamento de Orçamento

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A extinção antecipada do contrato de execução continuada com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual poderá se dar com ônus ou sem ônus para a Administração Pública, conforme Orientação Normativa Nº 98, De 8 De Agosto De 2025, da Advocacia-Geral da União.

ANEXOS

Anexo A - Orçamento Estimativo dos Serviços e Materiais

Anexo B - Memorial Descritivo

Anexo C - Lista de Documentações Iniciais, Mensais e de Subcontratação

Anexo D - Modelo Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil

Anexo E - Manual e Requisitos de Segurança para Prestação de Serviços de Terceiros, Incluindo Obras e/ou Reformas e Modelos de Placas de Sinalização

Anexo F - Instrumento de Medição de Resultado

Anexo G - Modelo Plano de Execução de Atividades Subcontratadas

Anexo H - Atestado de Vistoria

Anexo I - Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Anexo J - Formulário de Autorização de Compra – FAC

Anexo K - Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e Uniformes

- Anexo L - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Anexo M - Mapa de Riscos
- Anexo N - Matriz de Riscos
- Anexo O - BDI de Materiais
- Anexo P - BDI de Serviços
- Anexo Q - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo R - Modelo de Planilha Orçamentária dos Serviços e Materiais
- Anexo S - Pesquisa de Preços de EPI, EPC e Uniformes
- Anexo T - Curva ABC de serviços
- Anexo U - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Orçamentos
- Anexo V - Curva ABC de materiais
- Anexo W - Composição de custos unitários serviços e materiais

Porto Alegre, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Bolina da Cunha, Diretora de Obras e Manutenção**, em 09/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2389627** e o código CRC **AFC88159**.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE**

Processo Administrativo nº 23103.014395/2025-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA
 SAUDE DE PORTO ALEGRE, E _____.

A(O) União , por intermédio do(a) FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) SARMENTO LEITE, 245, bairro CENTRO, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, CEP 90050170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representado(a) por JENIFER SAFFI, cargo Reitora, nomeado(a) pela Portaria nº Decreto Presidencial, de 13/03/2025, publicada no DOU em março/2025 , portador da Matrícula Funcional nº 1316534 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, bairro de _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.014395/2025-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 99999/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de engenharia de Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestações e geradores, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Manutenção preventiva de geradores (mensal)	0000	un.	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Manutenção preventiva de geradores (trimestral)	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Manutenção preventiva de geradores (anual)	0000	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
4	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (mensal)	0000	un.	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (trimestral)	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Manutenção preventiva de subestações/entrada de energia (anual)	0000	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Manutenção corretiva de geradores - nível 1	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Manutenção corretiva de geradores - nível 2	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Manutenção corretiva de geradores - nível 3	0000	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Manutenção corretiva de subestações - nível 1	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Manutenção corretiva de subestações - nível 2	0000	un.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Manutenção corretiva de subestações - nível 3	0000	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Teste de operação de geradores - semanal	0000	un.	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Monitoramento do consumo de diesel e abastecimento de geradores em situações emergenciais	0000	hora	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento de serviços críticos	0000	hora	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Materiais	0000	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Peças, componentes e acessórios (Item não será objeto de lance. Propostas que apresentarem lances para o item serão desclassificadas.)	0000	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
18	Serviços acessórios e especializados (demandados) (Item não será objeto de lance. Propostas que apresentarem lances para o item serão desclassificadas.)	0000	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano(s) contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), perfazendo o valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE

9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ;

9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas;

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 154032;

II) Fonte de recursos: xxxx;

III) Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0043;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39;

V) Plano interno: xxx;

VI) Nota de empenho: 2026NExxxx;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
JENIFER SAFFI
Reitora

.....
Representante legal do CONTRATADO


TESTEMUNHAS

1-

2-

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Código de Identificação Ger@AGU: 5445171768831773925

ANEXO A - ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

	Objeto	Bancos	B.D.I. serviços	B.D.I. materiais	Encargos Sociais
	Manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre DATA: Novembro/2025	SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul SBC - 09/2025 - Rio Grande do Sul ORSE - 08/2025 - Sergipe	25%	11,1%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	06_25_015	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - MENSAL	UN	36	720,16	762,69	137,51	900,20	27.456,84	4.950,36	32.407,20	11,04 %
2	06_25_028	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - TRIMESTRAL	UN	12	865,31	927,03	154,60	1.081,63	11.124,36	1.855,20	12.979,56	4,42 %
3	06_25_029	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - ANUAL	UN	3	1.414,96	1.549,23	219,47	1.768,70	4.647,69	658,41	5.306,10	1,81 %
4	06_25_030	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - MENSAL	UN	36	846,59	870,55	187,68	1.058,23	31.339,80	6.756,48	38.096,28	12,98 %
5	06_25_031	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - TRIMESTRAL	UN	12	947,41	991,46	192,80	1.184,26	11.897,52	2.313,60	14.211,12	4,84 %
6	06_25_032	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - ANUAL	UN	3	1.580,02	1.700,47	274,55	1.975,02	5.101,41	823,65	5.925,06	2,02 %
7	06_25_036	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 1	UN	12	1.030,70	1.019,52	268,85	1.288,37	12.234,24	3.226,20	15.460,44	5,27 %
8	06_25_037	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 2	UN	12	1.611,14	1.676,74	337,18	2.013,92	20.120,88	4.046,16	24.167,04	8,23 %
9	06_25_038	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 3	UN	3	2.481,80	2.662,60	439,65	3.102,25	7.987,80	1.318,95	9.306,75	3,17 %
10	06_25_033	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 1	UN	12	1.074,72	1.068,06	275,34	1.343,40	12.816,72	3.304,08	16.120,80	5,49 %
11	06_25_034	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 2	UN	12	1.532,06	1.585,23	329,84	1.915,07	19.022,76	3.958,08	22.980,84	7,83 %
12	06_25_035	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 3	UN	3	2.658,21	2.653,30	669,46	3.322,76	7.959,90	2.008,38	9.968,28	3,40 %
13	06_25_027	Próprio	TESTE DE OPERAÇÃO DE GERADORES - SEMANAL	UN	144	108,26	72,08	63,24	135,32	10.379,52	9.106,56	19.486,08	6,64 %
14	06_25_039	Próprio	MONITORAMENTO CONSUMO DIESEL E ABASTECIMENTO GERADORES - APENAS EM EMERGÊNCIAS	H	60	63,16	37,13	41,82	78,95	2.227,80	2.509,20	4.737,00	1,61 %
15	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	38,58	45,24	2,98	48,22	5.428,80	357,60	5.786,40	1,97 %
16			MATERIAIS									56.634,02	19,29 %
16.1	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	1	207,16	0,00	230,15	230,15	0,00	230,15	230,15	0,08 %
16.2	036496	SBC	TERMINAL ANGULAR PARA VERGALHAO 3/8", BORNE CONCENTRICO	UN	10	39,48	0,00	43,86	43,86	0,00	438,60	438,60	0,15 %
16.3	00001091	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	5	26,08	0,00	28,97	28,97	0,00	144,85	144,85	0,05 %

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
 CNPJ: 92.967.595/0001-77

16.4	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100	4,26	0,00	4,73	4,73	0,00	473,00	473,00	0,16 %
16.5	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	100	16,18	0,00	17,98	17,98	0,00	1.797,00	1.797,00	0,61 %
16.6	00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	50	35,46	0,00	39,40	39,40	0,00	1.969,50	1.969,50	0,67 %
16.7	00000998	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	50	95,25	0,00	105,82	105,82	0,00	5.291,00	5.291,00	1,80 %
16.8	00039235	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	50	71,37	0,00	79,29	79,29	0,00	3.964,50	3.964,50	1,35 %
16.9	00039237	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	50	113,40	0,00	125,99	125,99	0,00	6.299,00	6.299,00	2,15 %
16.10	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	20	55,14	0,00	61,26	61,26	0,00	1.225,20	1.225,20	0,42 %
16.11	00000864	SINAPI	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	20	72,83	0,00	80,91	80,91	0,00	1.618,20	1.618,20	0,55 %
16.12	045607	SBC	TERMINACAO INTERNA 8,7/15KV 035-070 QTII 5623 3M	UN	5	310,57	0,00	345,04	345,04	0,00	1.725,20	1.725,20	0,59 %
16.13	00039468	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	5	157,68	0,00	175,18	175,18	0,00	875,90	875,90	0,30 %
16.14	00039475	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3	128,76	0,00	143,05	143,05	0,00	429,15	429,15	0,15 %
16.15	006934	SBC	TERMOSTATO - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MT512-E BIVOLT FULL GAUCE	UN	2	165,86	0,00	184,27	184,27	0,00	368,54	368,54	0,13 %
16.16	00034738	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1	3.880,27	0,00	4.310,98	4.310,98	0,00	4.310,97	4.310,97	1,47 %
16.17	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	2000	6,08	0,00	6,75	6,75	0,00	13.500,00	13.500,00	4,60 %
16.18	14420	ORSE	Filtro de óleo lubrificante para motores a diesel	un	30	89,00	0,00	98,88	98,88	0,00	2.966,10	2.966,10	1,01 %
16.19	4356	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv 400a	un	1	2.610,00	0,00	2.899,71	2.899,71	0,00	2.899,71	2.899,71	0,99 %
16.20	11211	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv - 400a, com porta fusivel HH incorporado	un	1	2.349,00	0,00	2.609,74	2.609,74	0,00	2.609,73	2.609,73	0,89 %
16.21	039115	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OUROLUX	UN	3	112,00	0,00	124,43	124,43	0,00	373,29	373,29	0,13 %
16.22	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	30	8,05	0,00	8,94	8,94	0,00	268,20	268,20	0,09 %
16.23	005012	SBC	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00x1,00m NR10 COM LAUDO	UN	3	387,00	0,00	429,96	429,96	0,00	1.289,85	1.289,85	0,44 %
16.24	009838	SBC	MASSA PARA CALAFETAR F12 CUMARU VIAPOL 200 gramas	UN	2	18,90	0,00	21,00	21,00	0,00	41,98	41,98	0,01 %
16.25	203033	SBC	AMORTECEDOR DE VIBRACAO (CALCO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP	UN	20	50,88	0,00	56,53	56,53	0,00	1.130,40	1.130,40	0,39 %



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em entrada de energia, Subestação e gerador com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. Descrição Completa do Objeto do contrato

- 2.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços deverá colocar à disposição da UFCSPA um corpo técnico com pelo menos um Engenheiro Eletricista, técnicos e auxiliares com formação ou experiência na área pertinente ao objeto deste certame com residência fixa na cidade de Porto Alegre ou região metropolitana de porto alegre - RS, com Cursos técnicos e de Segurança (NR_10 Básico, SEP e Complementar comprovados), todos aptos a atenderem aos chamados nos locais e horários previamente definidos no Termo de Referência.
- 2.2. Deverão ser realizadas manutenções preditivas e corretivas dos seguintes nos sistemas listados na tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
Gerador 80 kVA	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 450 kVA	Prédio 2	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 150 kVA	Prédio 3	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 200 kVA	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro,

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
			1133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Gerador 50 kVA	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Subestação com 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com 2 transformadores a seco, sendo 1 de 1000kVA e outro de 750kVA, ambos com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 2	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão de 13,8kVA para 127/220V	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 1 transformador de 150kVA a seco com tensão de 13,8kVA para 127/220V	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Gerenciamento dos Resíduos de manutenção

- 3.1.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- 3.1.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 3.1.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo os procedimentos descritos neste documento.
- 3.1.5. Os resíduos provenientes de atividades de manutenção deverão ser separados conforme a seguinte classificação:
- a) Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.1.6. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 3.1.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.1.8. Os materiais deverão ser separados em sacas ou contêineres, dependendo do volume, e posteriormente, deverá ser encaminhado à Fiscalização o registro de quantidade, em metros cúbicos, e identificação dos resíduos para emissão do MTR.
- 3.1.8.1. A contratada é obrigada à montar, em local indicado pela fiscalização, baias para o armazenamento temporária de resíduos, devidamente separados, respeitando a classificação indicada no item 3.1.5.
- 3.1.8.2. Para a emissão do MTR online será solicitada a apresentação da licença ambiental do transportador e da empresa de destino.
- 3.1.8.3. Após a apresentação dessas informações a Fiscalização emitirá o Manifesto de Transporte Online, via sistema próprio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e encaminhará por e-mail para a CONTRATADA.
- 3.1.8.4. O pagamento dos resíduos removidos ocorrerá mensalmente, sendo contabilizados somente os MTR’s online que estiverem com status de “recebido” pelo destinatário.
- 3.1.8.5. A unidade de medida para medição será o metro cúbico de resíduo destinado corretamente.
- 3.1.8.6. Não será permitida a mistura de classes diferentes de resíduos ou o acúmulo de resíduos nas dependências da UFCSPA, incorrendo na aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Plano de Manutenção e Operação

- 3.2.1. O manual de operação, uso e manutenção deverá ser elaborado observando as diretrizes contidas na NBR 14037:2024 - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- 3.2.2. A contratada deverá analisar detalhadamente os procedimentos de manutenção preventiva programados para o período de vigência do contrato e, se for o caso, complementar ou sugerir alterações no Plano de Manutenção elaborado pela contratante, devendo, sempre, ter como referência as orientações técnicas do fabricante dos equipamentos e demais regulamentos técnicos pertinentes.
- 3.2.3. A aprovação do Plano de Manutenção definitivo será realizada em acordo entre contratante e contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3.2.4. Mensalmente, a contratada deverá entregar à Fiscalização um relatório, conforme modelo disponibilizado pela contratante, contendo o acompanhamento do Plano de Manutenção, descrevendo as atividades executadas inerentes às manutenções preventivas, bem como os apontamentos de falhas ou outros problemas encontrados nas instalações.
- 3.2.4.1. Problemas passíveis de solução imediata sem emprego de materiais ou com substituição incontornável devem ser solucionados imediatamente, sem a necessidade de comunicação à fiscalização.
- 3.2.4.2. Soluções imediatas devem constar no relatório mensal de manutenção preventiva.

3.2.5.O relatório deverá ser integrado, contendo as informações dos serviços realizados em todas as áreas contempladas na programação do mês de referência, bem como deverá ser devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e conter, como anexos, os checklists produzidos ou demais registros realizados que evidenciem a prestação do serviço, como por exemplo, o registro fotográfico.

3.2.6.Deverão ser definidos os padrões de operação e de manutenção dos sistemas construtivos em conformidade com os padrões utilizados na instituição, mediante instruções da área técnica, de forma que assegurem a preservação do desempenho, da uniformização de materiais e metodologias construtivas e do valor das edificações ao longo do tempo.

3.2.7.Na definição do plano de manutenção deverão ser considerados os requisitos de segurança, confiabilidade e continuidade operacional das instalações elétricas de baixa e média tensão, conforme as disposições da ABNT NBR 5410 e da ABNT NBR 14039, especialmente no que se refere à proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes, curtos-circuitos, sobretensões e riscos de incêndio, bem como à preservação da integridade das pessoas, das instalações e dos equipamentos. O plano deverá ainda contemplar os prazos aceitáveis entre a identificação das falhas e a conclusão dos serviços de manutenção, a observância das orientações e exigências previstas na legislação vigente, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, a definição da periodicidade adequada das inspeções para cada tipo de sistema elétrico, bem como o balanceamento entre os recursos disponíveis e aqueles necessários para a execução segura e eficaz das atividades de manutenção.

3.2.8.Deverão ser estabelecidos procedimentos padronizados para serviços de manutenção nas instalações.

3.3. No plano de manutenção deverão ser definidos checklists para as inspeções preventivas, contendo os componentes e equipamentos mais importantes da edificação, com a descrição das rotinas/serviços a serem executados e as periodicidades.

3.4. Ferramentas, equipamentos e materiais

3.4.9.A empresa deverá manter disponível para a execução dos serviços de manutenção previstos contratualmente, a seguinte relação de ferramental e equipamentos discriminadas mínimos, para as devidas manutenções em todas as instalações cobertas pelo Contrato, nas quantidades mínimas indicadas;

3.4.9.3.1 x Analisador de energia trifásico (com memória de massa, análise de harmônicas, medições de potências ativas, reativas e aparentes, frequência, corrente, tensão, fator de potência, energia ativa e reativa, cogeração), com três alicates flexíveis com capacidade para até 1.000A).

3.4.9.4.1 x Terrômetro (estratificação e resistência de malha de aterramento).

3.4.9.5.1 x Termovisor ou câmera termovisora para medições e registros de temperatura para emissão de relatórios e controle de temperatura e pontos quentes de Equipamentos.

3.4.9.6.1 x Termohigrômetro.

3.4.9.7.1 x Tacômetro foto contato digital (RPM de Gerador).

3.4.9.8.1 x Capacímetro.

3.4.9.9.1 x Caixa de testes e aferições de relês de proteção das subestações.

3.4.9.10.1 x TTR (medidor de relação de transformação).

3.4.9.11.1 x Megger 15KV (medidor de Isolação).

3.4.9.12.1 x Microhmímetro de 10A (medidor de resistência de contato).

3.4.9.13.1 x Alicates amperímetros AC e DC.

3.4.9.14.1 x Multímetros de medições AC e DC.

- 3.4.9.15.1 x Medidor de sequência de fase (sequenciamento).
 - 3.4.9.16.1 x Testador de bateria.
 - 3.4.9.17.1 x Carregador de bateria (12V-24V).
 - 3.4.9.18.1 x Compressor de ar portátil e aspirador de pó.
 - 3.4.9.19.1 x Detector de tensão para média tensão (13,8KV).
 - 3.4.9.20.1 x Detector de tensão para baixa tensão (380/220V).
 - 3.4.9.21.1 x Vara Isolante (15KV), para manobras e aterramento temporário.
 - 3.4.9.22. Demais materiais de segurança conforme NR-10 (luvas de média e baixa tensão, óculos de segurança, sistemas de aterramento, calçados de segurança, uniforme anti-chama).
 - 3.4.9.23.1 x Caixa completa de ferramentas para manutenção eletromecânica completa (contendo chaves, Alicates, fita isolante, autofusão, e todas as ferramentas para realização das atividades necessárias).
 - 3.4.9.24.1 x Equipamentos de segurança individual (EPIs) para cada membro integrante da equipe.
 - 3.4.9.25.1 x Equipamentos de segurança coletiva (EPC).
- 3.4.10. Todos os equipamentos e ferramentas devem ser de qualidade e adequados ao uso profissional, além de apresentarem pleno funcionamento. Fica expressamente vetado o uso de linhas pessoais (hobby), improvisados ou em mal estado de conservação.
- 3.4.11. Qualquer outro instrumento ou equipamento necessário, mesmo que não conste na lista apresentada, deverá ser providenciado imediatamente pela Contratada, sem ônus adicional para a UFCSPA.
- 3.4.12. Os equipamentos de medição deverão ser aferidos periodicamente ou quando solicitados pela fiscalização, devendo tal aferição ser efetuada pelo fabricante ou laboratório idôneo, com apresentação de certificado à fiscalização, sendo o custo da aferição de responsabilidade da contratada.
- 3.4.13. A CONTRATADA será responsável por qualquer problema ocorrido nas instalações e equipamentos componentes desse contato caso seja comprovado que ocorreu uso inadequado de ferramentas ou instrumentos no processo de manutenção.
- 3.4.14. Os materiais, peças e componentes a serem utilizados na execução dos serviços de manutenção serão comprovadamente de primeira qualidade, novos, originais e genuínos, salvo quando se tratarem de reaproveitamento aprovado pela Fiscalização.
- 3.4.15. Em caso de impasse entre a contratada e o fiscal sobre a reprovação de algum material, peça ou componente fornecido pela contratada e considerado pelo fiscal como não sendo de primeira qualidade, a contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, sem ônus adicional para a UFCSPA.

3.4.16. No ato do recebimento de materiais adquiridos pela contratada para serem aplicados neste contrato, a fiscalização deverá obter uma via ou cópia da nota fiscal/fatura discriminando os produtos com os respectivos valores.

3.5. Normas e legislações aplicáveis

3.5.1. Para a execução dos serviços deverão ser observadas as especificações contidas neste documento, assim como obedecer aos critérios contidos nas normas técnicas e demais legislações que apresentem conteúdo inerentes a cada disciplina, conforme rol de normas exemplificativo, porém não exaustivo:

a) Instalações Elétricas e Iluminação

aa) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão

ab) ABNT NBR 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão

ac) ABNT NBR ISO 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas

ad) ABNT NBR ISO/CIE 8995:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho

ae) ABNT NBR 14373:2006 – Estabilizadores de tensão até 3 kVA

af) ABNT NBR 15014:2003 – Nobreak – Terminologia

ag) ABNT NBR ISO 8528:2014 – Grupos geradores – Requisitos gerais

ah) ABNT NBR 15751 – Aterramento de subestações

ai) ABNT NBR 7117 – Medição de resistividade e resistência de aterramento

b) Normas regulamentadoras

ba) NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

bb) NR 3 - Embargo e Interdição

- bc) NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

- bd) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- be) NR 6 - Equipamentos de proteção Individual

- bf) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- bg) NR 8 - Edificações

- bh) NR 9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos

- bi) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- bj) NR-11 - Transporte, movimentação e armazenagem de materiais

- bk) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- bl) NR 13 - Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento

- bm) NR 15 - Insalubridade

- bn) NR 16 - Periculosidade

- bo) NR 18 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- bp) NR 21 - trabalhos a céu aberto

- bq) NR 23 - Proteção contra incêndios

- br) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

- bs) NR 25 - Resíduos Industriais

- bt) NR 26 - Sinalização

- bu) NR 28 - Fiscalização e penalidades

bv) NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados

bw) NR 35 - Trabalho em altura

3.5.2. Caso alguma das normativas seja atualizada, revogada ou substituída, o contrato considerará a normativa vigente.

3.5.3. A prestação de serviços do objeto deste contrato deve considerar a compatibilidade dos serviços com a legislação de segurança contra incêndio, não sendo permitido execução de serviço que ocasione interferências/bloqueio parcial e/ou total, modificação no traçado ou configuração e sobretudo que comprometa a funcionalidade e a conformidade das instalações de proteção e combate a incêndio.

4. TIPOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Manutenção preventiva

4.1.1. Manutenção planejada, caracterizada por serviços cuja realização é organizada antecipadamente, tendo por referência solicitações da fiscalização, estimativas da durabilidade esperada dos componentes em uso ou relatórios de inspeções periódicas sobre o seu estado de deterioração. São atividades planejadas que prezam a conservação dos equipamentos e suas características produtivas ou de trabalho, antecipando a ocorrência de falhas/quebras. Considera programas de lubrificação, reaperto, limpeza, substituição de componentes ou peças trocadas a prazos recomendados por fabricantes ou com base no acompanhamento histórico dos equipamentos, aproveitando ao máximo a vida útil e substituindo os componentes antes de entrarem em colapso. Incluem as manutenções corretivas e de adequações em instalações solicitadas pela Fiscalização.

4.2. Manutenção corretiva

4.2.1. Manutenção não planejada, caracterizada por serviços não previstos na manutenção planejada, incluindo a manutenção de emergência, caracterizada por serviços que exigem intervenção imediata para permitir a continuidade ininterrupta do suprimento de energia para as unidades do objeto deste contrato ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e patrimoniais aos seus usuários ou proprietários. Consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina/equipamento ou sistema a uma interrupção operacional ou perda de desempenho.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores, entrada de energia e subestações estão relacionadas abaixo;

5.1.2. Geradores Manutenção Preventivas

5.1.2.26.TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- 5.1.2.26.1.Avaliar o estado de conservação do tanque
- 5.1.2.26.2.Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações
- 5.1.2.26.3.Drenar para verificar o teor de água e impurezas
- 5.1.2.26.4.Drenar água e sedimentos do filtro específico
- 5.1.2.26.5.Verificar o respiro do tanque

5.1.2.27.SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- 5.1.2.27.1.Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento
- 5.1.2.27.2.Verificar vestígios de vazamento na linha de arrefecimento
- 5.1.2.27.3.Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas), tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos

5.1.2.28.SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

- 5.1.2.28.1.Substituição de óleo em geral;
- 5.1.2.28.2.Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante
- 5.1.2.28.3.Substituição de lubrificantes e filtros em geral (óleo lubrificante, combustível, filtro de ar, filtro de água, filtro do óleo lubrificante do carter, pré-filtros e etc);

5.1.2.29.SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR

- 5.1.2.29.1.Verificar conservação e fixação do filtro de ar

5.1.2.30.SISTEMA GERAL

- 5.1.2.30.1.Substituição de correias e polias;
- 5.1.2.30.2.Substituição de baterias e acessórios (cabos e terminais de bateria);
- 5.1.2.30.3.Substituição de mangueiras e abraçadeiras em geral;

5.1.2.31.ENSAIOS E OUTROS

- 5.1.2.31.1.Verificação de sinais de sobreaquecimento com câmera termográfica;
- 5.1.2.31.2.Ensaio do aterramento elétrico do gerador;
- 5.1.2.31.3.Ensaio de resistência de isolamento do gerador;
- 5.1.2.31.4.Teste de intertravamentos e dispositivos de bloqueio mecânico/elétrico;
- 5.1.2.31.5.Verificação de fusíveis, disjuntores e contadores;
- 5.1.2.31.6.Emissão de laudos e relatórios de funcionamento;
- 5.1.2.31.7.Inspecção visual de conexões, barramentos e isoladores (limpeza e reaperto);
- 5.1.2.31.8.Verificação de resistência de aquecimento;
- 5.1.2.31.9.Limpeza interna (aspiração, ar seco ou pano antiestático);
- 5.1.2.31.10.Avaliar ruídos anormais do motor / gerador / turbinas e todas os demais componentes rotativos.
- 5.1.2.31.11.Verificar emissão excessiva de fumaça do Grupo Gerador.
- 5.1.2.31.12.Verificar aquecimento no bloco do motor
- 5.1.2.31.13.Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes
- 5.1.2.31.14.Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 09 (nove) meses de uso, aproximadamente.

5.1.3. Geradores Manutenção Corretiva

- 5.1.3.1. Substituição de peças em geral no motor, como mancais, bielas, camisa, pistão, bronze mancal, bronze de biela, cabeçote, válvulas, etc;
- 5.1.3.2. Substituição de juntas e reparos em geral (junta do espelho, junta inferior e superior do cabeçote, junta da descarga, junta das bombas, etc);
- 5.1.3.3. Substituição de ventoinha ou hélice;
- 5.1.3.4. Substituição de radiador e acessórios;
- 5.1.3.5. Substituição de juntas e reparos em geral;
- 5.1.3.6. Substituição do espelho, junta inferior e superior do cabeçote, junta da descarga, junta das bombas e etc);
- 5.1.3.7. Substituição de vibra-stop do motor;
- 5.1.3.8. Regulagem dos tuchos e válvulas do cabeçote, incluindo substituição de juntas;
- 5.1.3.9. Substituição da bomba de óleo lubrificante;
- 5.1.3.10. Substituição/Regulagem do volante do motor e motor de arranque;
- 5.1.3.11. Substituição de acoplamento de motor;
- 5.1.3.12. Substituição de descarga e acessórios (flange, parafuso, junta, silenciador, tubulação em aço carbono, curva e etc);
- 5.1.3.13. Substituição de sensores do motor em geral (sensor de temperatura, pressão de óleo, nível de água e etc);
- 5.1.3.14. Substituição de intercooler, mangotes e acessórios;
- 5.1.3.15. Substituição de turbina de motor a diesel;
- 5.1.3.16. Substituição de bomba d'água e acessórios;
- 5.1.3.17. Substituição do sistema de pré-aquecimento;
- 5.1.3.18. Retífica do motor e acessórios (cabeçote, bloco, adaptadores e etc), incluindo substituição de juntas e elementos de vedação);
- 5.1.3.19. Substituição do tensor de correia; Parametrização via software/substituição do módulo eletrônico do motor e acessórios (cabos, terminais e conectores);
- 5.1.3.20. Substituição/reparo de alternador carregador de bateria e acessórios;
- 5.1.3.21. Rebobinagem, limpeza, secagem em estufa, impregnação e tratamento térmico de estator, rotor excitatriz;
- 5.1.3.22. Substituição de diodo e placa da excitatriz;
- 5.1.3.23. Substituição de regulador de tensão, regulador de velocidade e carregador de bateria;
- 5.1.3.24. Substituição dos isoladores de barramento do alternador/gerador;
- 5.1.3.25. Parametrização via software/substituição de módulo de controle do gerador e USCA;
- 5.1.3.26. Substituição de componentes da USCA (relés, contatores de força e controle, disjuntores, fusíveis, bornes de ligação, cablagem de força e comando, botoeiras, botão de emergência, sinalizadores, sirenes, varistores, TC, DPS, chaves de transferência, botão de ignição ou chave e etc);
- 5.1.3.27. Substituição de painéis de força e controle;
- 5.1.3.28. Start-up e comissionamento de grupo gerador;
- 5.1.3.29. Retrofit de painel de força e controle (USCA, chave de transferência e etc);
- 5.1.3.30. Vazamentos pelas conexões e tubulações;
- 5.1.3.31. Falha no sistema de arrefecimento;
- 5.1.3.32. Mal funcionamento do sistema de injeção;
- 5.1.3.33. Ruídos anormais no motor diesel;
- 5.1.3.34. Níveis irregulares de tensão e corrente nos carregadores de baterias;

5.1.4. Subestação E Entrada De Energia Manutenção Preventiva

5.1.4.35.INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

5.1.4.35.1.Será executado de acordo com a periodicidade determinada.

5.1.4.35.2.Consistirá no registro das temperaturas dos pontos nos equipamentos relacionados abaixo por detecção da radiação infravermelha por eles emitida, após a coleta dos pontos eles serão tratados em software específico e após análise será gerado relatório com as imagens térmicas de radiometria completa e caso necessário com a indicação dos pontos passíveis de correção.

5.1.4.35.3.A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE todas as imagens térmicas IR com radiometria completa no formato *.IS3 com a identificação da unidade da UFCSPA e o equipamento monitorado com data e hora do registro. Deverá ser emitido relatório e laudo.

5.1.4.35.4.Equipamentos a serem monitorados:

- Ramal de Entrada e Alimentadores;
- Seccionadoras Unipolares de Média Tensão;
- Chaves Fusíveis;
- Transformadores de Corrente e Potencial;
- Disjuntores de Média Tensão (à Vácuo e à PVO);
- Transformadores de Potência;
- Chaves Seccionadoras Tripolares com Porta Fusível;
- Disjuntores Gerais de Baixa Tensão de Proteção dos Transformadores;
- Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e demais quadros dentro das Subestações;
- Quadros de Transferência Automático (QTA) e demais equipamentos referentes aos Grupos Motor Geradores;
- Conjuntos de Barramentos.

5.1.4.36.ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRÁFICA DO ÓLEO ISOLANTE

5.1.4.36.1.A análise de óleo isolante é um processo realizado com o objetivo de prevenção. A partir dele, antecipa-se às condições do óleo e possíveis falhas elétricas, isso, pela análise de: degradação do isolante; e possíveis contaminações que prejudicam a qualidade do isolamento. Após a coleta e análise será gerado relatório com os laudos para cada transformador e a partir destes laudos a CONTRATADA providenciará a filtragem, regeneração ou substituição completa dos óleos isolantes dos respectivos equipamentos, garantindo o perfeito estado operacional dos transformadores.

5.1.4.36.2.Retirar o óleo isolante para envio para análise em laboratório.

5.1.4.37.INSPEÇÕES E ATIVIDADES GERAIS

5.1.4.37.3.Inspeção visual de conexões, barramentos e isoladores (limpeza e reaperto).

5.1.4.37.4.Limpeza interna (aspiração, ar seco ou pano antiestático).

5.1.4.37.5.Verificação de fusíveis, disjuntores e contadores.

5.1.4.37.6.Teste funcional dos relés de proteção e dos sistemas de comando.

5.1.4.37.7.Inspeção visual de buchas, radiadores e termômetros.

5.1.4.37.8.Medição da resistência de isolamento (megômetro).

5.1.4.37.9.Verificação do óleo isolante dos transformadores (cor, nível, rigidez dielétrica e umidade).

- 5.1.4.37.10. Teste de continuidade e relação de espiras (TTR).
- 5.1.4.37.11. Inspeção do sistema de aterramento.
- 5.1.4.37.12. Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento.
- 5.1.4.37.13. Verificação do estado das conexões (grampos, soldas exotérmicas).
- 5.1.4.37.14. Inspeção dos SPDAs localizados nas SEs (cabos, captosres, descidas e conexões equipotenciais).
- 5.1.4.37.15. Medição de continuidade entre massas metálicas e o anel de terra.
- 5.1.4.37.16. Verificação do estado dos capacitores (vazamentos, estufamento).
- 5.1.4.37.17. Limpeza e reaperto das conexões.
- 5.1.4.37.18. Medição de resistência de isolamento em cabos.
- 5.1.4.37.19. Inspeção de terminações e emendas em cabos.
- 5.1.4.37.20. Verificação de funcionamento, limpeza e substituição de lâmpadas.
- 5.1.4.37.21. Teste de emergência (blocos autônomos).
- 5.1.4.37.22. Monitoramento de temperatura ambiente e umidade relativa.
- 5.1.4.37.23. Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores;
- 5.1.4.37.24. Verificar a posição, fechamento e alinhar as chaves seccionadoras;
- 5.1.4.37.25. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
- 5.1.4.37.26. Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída do ramal de entrada e dos alimentadores das subestações;
- 5.1.4.37.27. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas;
- 5.1.4.37.28. Inspeccionar o estado da cordoalha e das conexões à terra;
- 5.1.4.37.29. Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;

5.1.5. Subestação E Entrada De Energia Manutenção Corretiva

- 5.1.5.38. Substituição de disjuntores, fusíveis ou relés defeituosos;
- 5.1.5.39. Troca de transformadores, buchas ou cabos danificados;
- 5.1.5.40. Reparo em bornes ou barras de cobre oxidadas;
- 5.1.5.41. Correção de falhas em intertravamentos elétricos;
- 5.1.5.42. Substituição de elementos de SPDA corroídos localizados nas SEs;
- 5.1.5.43. Reparo em sistemas de iluminação e ventilação;

5.2. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – TESTE DE ROTINA GERADORES

5.2.1. Os procedimentos abaixo têm como objetivo orientar sobre os itens a serem verificados e rodados SEMANALMENTE, e guiar a utilização dos grupos geradores que estão instalados nos ambientes UFCSPA. Todas estas orientações visam aumentar a confiabilidade dos equipamentos e preservar o patrimônio da instituição. Isso não substitui as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS de rotina já discriminadas e que serão executadas pela própria CONTRATADA, mas enfatiza os cuidados necessários para preservar estas máquinas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá semanalmente, acionar os grupos geradores e deixá-los em operação, SEM CARGA, por pelo menos 10 minutos. Após esse procedimento verificar a necessidade de completar o

reservatório de combustível.

5.2.3.A CONTRATADA deverá mensalmente com a prévia autorização da equipe técnica da UFCSPA acionar os grupos geradores e deixá-lo em operação, COM CARGA, por pelo menos 20 minutos. Após esse procedimento será necessário completar o reservatório de combustível.

5.2.4.ROTEIRO SEMANAL – TESTE COM E/OU SEM CARGA

5.2.4.44.ETAPA DE VERIFICAÇÃO

- Colocar o gerador em modo manual.
- Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento.
- Verificar e corrigir o nível de óleo.
- Verificar e corrigir o nível de combustível (80% a 100%), completando quando necessário.
- Fazer inspeção visual para verificar a existência de vazamentos de fluidos
- Colocar o gerador em modo automático.

5.2.4.45.ETAPA DE OPERAÇÃO

- Partir o gerador.
- Verificação de ruídos anormais e peças soltas (deve ser verificado durante toda a operação do equipamento – somente abrir o compartimento do motor caso esteja utilizando protetor auricular e óculos de proteção.
- Deixá-lo em operação, sem carga, por 5 minutos.
- Acionar a entrada manual das cargas (caso aplicável).
- Deixá-lo em operação por pelo menos **10 minutos**.
- Acionar a saída automática das cargas do gerador.
- Verificar o desligamento automático do gerador operando sem carga após um tempo de 3 a 5 minutos (caso aplicável).
- Desligar o gerador e completar o nível do combustível.

5.2.5.ETAPA DE CORREÇÃO

2.5.1.Caso seja detectada qualquer anormalidade no funcionamento do grupo gerador, a CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE e iniciar os procedimentos para MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA OU NÃO PROGRAMADA, de acordo com a criticidade do equipamento para CONTRATANTE.

6. ORDENS DE SERVIÇO

- 6.1. Deve ser gerado ordem de serviço com todas as descrições das atividades realizadas, tanto para manutenção, inspeção ou ação corretiva.
- 6.2. Serão emitidas ordens de serviço, pela Fiscalização, para execução de manutenções corretivas, através do sistema pedidos internos, o qual gerará um código para cada novo serviço solicitado.
- 6.3. As ordens de serviço deverão ser atendidas de acordo com a classificação de criticidade definida pela Fiscalização.
- 6.4. As propostas de solução deverão ser enviadas, via sistema, para a Fiscalização que ficará responsável por

avaliar e emitir autorização de execução ou propor a execução de outras medidas corretivas.

6.5. Para os serviços em que for necessário modificar as instalações prediais existentes, deverá ser encaminhado projeto “as built” para a Fiscalização ao final da execução.

6.5.6. Para estes casos a vistoria para finalização da ordem de serviço ocorrerá somente após o envio do “as built”.

7. Rotina de Manutenção

O Plano de Manutenção será organizado em manutenção preventiva e manutenção corretiva, com o objetivo de garantir a segurança, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas abrangidos por este Memorial Descritivo. A manutenção preventiva será executada de forma planejada e periódica, estando estruturada em rotinas mensais, trimestrais e anuais, conforme plano proposto e aprovado pela fiscalização, recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes. Já a manutenção corretiva será aplicada sempre que identificadas falhas, irregularidades ou não conformidades que possam comprometer o desempenho ou a segurança das instalações, sendo classificada em Nível I, Nível II e Nível III, de acordo com a complexidade da intervenção, o grau de criticidade do sistema e a necessidade de especialização técnica. Essa classificação permitirá a adequada definição de prioridades, recursos, prazos de atendimento e responsabilidades técnicas, assegurando a rápida restauração das condições operacionais dos sistemas.

7.6. Rotina de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada rigorosamente conforme os quadros a seguir, o qual estabelece as atividades, periodicidades, responsabilidades e critérios mínimos de execução para cada sistema contemplado neste Memorial Descritivo. As rotinas previstas no referido quadro deverão ser cumpridas integralmente, respeitando as periodicidades definidas (mensal, trimestral e anual), as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições operacionais das instalações, devendo todas as atividades ser devidamente registradas em relatórios técnicos e submetidas à apreciação da Fiscalização.

7.6.7. Rotina de Manutenção Preventiva Grupo Geradores

Atividades	Mensal	Trimestral	Anual
Substituição de mangueiras e abraçadeiras em geral;			X
Substituição de correias e polias;			X
Substituição de óleo em geral;		X	
Substituição de lubrificantes e filtros em geral (óleo lubrificante, combustível, filtro de ar, filtro de água, filtro do óleo lubrificante do carter, pré-filtros e etc);		X	
Substituição de baterias e acessórios (cabos e terminais de bateria);			X
Ensaio do aterramento elétrico do gerador;			X
Ensaio de resistência de isolamento do gerador;			X
Emissão de laudos e relatórios de funcionamento;		X	
Verificação de sinais de sobreaquecimento com câmera termográfica;	X		

Atividades	Mensal	Trimestral	Anual
Inspeção visual de conexões, barramentos e isoladores	x		
Verificação de resistência de aquecimento;	x		
Teste de intertravamentos e dispositivos de bloqueio mecânico/elétrico;			x
Limpeza interna (aspiração, ar seco ou pano antiestático);		x	
Verificação de fusíveis, disjuntores e contadores;		x	
Reabastecimento de diesel;	x		
Verificação de vazamentos, trincas;	x		

7.6.8. Rotina de Manutenção Preventiva Subestação e Entrada de Energia

Atividades	Mensal	Trimestral	Anual
Emissão de laudos e relatórios de funcionamento.		x	
Inspeção visual de conexões, barramentos e isoladores	x		
Verificação de sinais de sobreaquecimento com câmera termográfica.	x		
Teste de intertravamentos e dispositivos de bloqueio mecânico/elétrico.			x
Limpeza interna (aspiração, ar seco ou pano antiestático).		x	
Verificação de fusíveis, disjuntores e contadores.		x	
Teste funcional dos relés de proteção e dos sistemas de comando.			x
Inspeção visual de buchas, radiadores e termômetros.	x		
Medição da resistência de isolamento (megômetro).			x
Verificação do óleo isolante (cor, nível, rigidez dielétrica e umidade).			x
Retirada de óleo isolante para envio para análise em laboratório.			x
Teste de continuidade e relação de espiras (TTR).			x
Inspeção do sistema de aterramento.			x
Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento.			x
Verificação do estado das conexões (grampos, soldas exotérmicas).			x
Inspeção dos SPDAs localizados nas SEs (cabos, captos, descidas e conexões equipotenciais).			x
Medição de continuidade entre massas metálicas e o anel de terra.			x

Atividades	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação do estado dos capacitores (vazamentos, estufamento).			x
Teste do sistema de manobra (contatores, tiristores, relés).			x
Medição da corrente em cada estágio e conferência do fator de potência.			x
Limpeza e reaperto das conexões.	x		
Termografia para detectar pontos quentes.	x		
Medição de resistência de isolamento em cabos.			x
Verificação de fixações, abraçadeiras e etiquetas em cabos.		x	
Inspeção de terminações e emendas em cabos.		x	
Verificação de funcionamento, limpeza e substituição de lâmpadas.		x	
Medição de tensão nos circuitos auxiliares.			x
Teste de emergência (blocos autônomos).		x	
Termografia periódica de painéis, transformadores e barramentos.		x	
Medição de vibração e ruído em ventiladores e transformadores.		x	
Monitoramento de temperatura ambiente e umidade relativa.		x	
Avaliação do desempenho dos relés de proteção via software (ex: ABB, Siemens, Pextron).			x
Registro das medições e ensaios com rastreabilidade;			x
Teste e calibração de relés de proteção e medidores;			x
Inspeção de EPI e EPC específicos para trabalhos em MT/BT;			x
Emissão de relatório técnico e plano de ações corretivas;	x		

7.7. Caracterização de Manutenção Corretiva

As atividades de manutenção corretiva serão classificadas em Nível I, Nível II e Nível III, de acordo com o grau de complexidade da intervenção, criticidade do sistema, impacto operacional e necessidade de especialização técnica. devendo todas as atividades ser devidamente registradas em relatórios técnicos e submetidas à apreciação da fiscalização.

O **Nível I** compreende intervenções de baixa complexidade e rápida execução, que não demandam recursos especializados ou desligamentos significativos.

O **Nível II** abrange intervenções de média complexidade, que exigem maior conhecimento técnico, planejamento e, quando aplicável, substituição de componentes ou ajustes funcionais.

O **Nível III** contempla intervenções de alta complexidade e criticidade, envolvendo sistemas essenciais ou de média tensão, ensaios especializados, parametrizações, comissionamentos ou atividades que exijam profissional treinado, habilitado e planejamento específico, garantindo a segurança e a confiabilidade das instalações.

7.7.9. Caracterização de Manutenção Corretiva Grupo Geradores

Atividades	nível I	nível II	Nível III
Substituição de peças em geral no motor, como mancais, bielas, camisa, pistão, bronze mancal, bronze de biela, cabeçote, válvulas etc.;			x
Substituição de juntas e reparos em geral (junta do espelho, junta inferior e superior do cabeçote, junta da descarga, junta das bombas, etc);			x
Substituição de ventoinha ou hélice;	x		
Substituição de radiador e acessórios;	x		
Substituição de juntas e reparos em geral;		x	
Substituição de vibra-stop do motor;		x	
Regulagem dos tuchos e válvulas do cabeçote, incluindo substituição de juntas;		x	
Substituição da bomba de óleo lubrificante;	x		
Substituição/Regulagem do volante do motor e motor de arranque;		x	
Substituição de acoplamento de motor;			x
Substituição de descarga e acessórios (flange, parafuso, junta, silenciador, tubulação em aço carbono, curva e etc);	x		
Substituição de sensores do motor em geral (sensor de temperatura, pressão de óleo, nível de água e etc);	x		
Substituição de intercooler, mangotes e acessórios;	x		
Substituição de turbina de motor a diesel;			x
Substituição de bomba d'água e acessórios;		x	
Substituição do sistema de pré-aquecimento;	x		
Retífica do motor e acessórios (cabeçote, bloco, adaptadores e etc), incluindo substituição de juntas e elementos de vedação);			x
Substituição do tensor de correia; Parametrização via software/substituição do módulo eletrônico do motor e acessórios (cabos, terminais e conectores);		x	
Substituição/reparo de alternador carregador de bateria e acessórios;		x	
Rebobinagem, limpeza, secagem em estufa, impregnação e tratamento térmico de estator, rotor excitatriz;		x	
Substituição de diodo e placa da excitatriz;	x		
Substituição de regulador de tensão, regulador de velocidade e carregador de bateria;	x		
Substituição dos isoladores de barramento do alternador/gerador;	x		
Parametrização via software/substituição de módulo de controle do gerador e USCA;		x	
Substituição de painéis de força e controle;			x
Start-up e comissionamento de grupo gerador;			x
Retrofit de painel de força e controle (USCA, chave de transferência e			x

Atividades	nível I	nível II	Nível III
Substituição de disjuntores, fusíveis ou relés defeituosos;	x		
Troca de transformadores, buchas ou cabos danificados;			x
Reparo em bornes ou barras de cobre oxidadas;	x		
Correção de falhas em intertravamentos elétricos;		x	
Substituição de elementos de SPDA corroídos localizados nas SEs;	x		
Reparo em sistemas de iluminação e ventilação;	x		
Monitoramento e reabastecimento de consumo de diesel em emergência.			x
Conserto de vazamentos pelas conexões e tubulações.	x		
Conserto do sistema de injeção			x
Ajuste de níveis irregulares de tensão e corrente nos carregadores de baterias		x	

7.7.10. Caracterização de Manutenção Corretiva Subestação e Entrada de Energia

Atividades	nível I	nível II	Nível III
Substituição de disjuntores, fusíveis ou relés defeituosos;	x		
Troca de transformadores, buchas ou cabos danificados;			x
Reparo em bornes ou barras de cobre oxidadas;	x		
Correção de falhas em intertravamentos elétricos;		x	
Substituição de elementos de SPDA corroídos localizados nas SEs;	x		
Reparo em sistemas de iluminação e ventilação;	x		

7.8. As atividades propostas no item 8.1 e 8.2 ao longo do contrato poderão sofrer acréscimo ou supressão de atividades, conforme as necessidades do contrato, desde que, devidamente formalizada entre as partes.

8. SERVIÇOS DEMANDADOS

8.9. Os serviços demandados serão solicitados sempre que a mão de obra residente não possuir habilitação ou os recursos necessários para execução, sendo estes devendo ser autorizados pela fiscalização.

8.10. Segue abaixo lista não exaustiva de serviços que poderão ser relacionados para execução por demanda:

- a) Análises do óleo do transformador;
- b) Retífica de peças e componentes do gerador;

8.11. Casos não listados no item anterior devem ser avaliados pela fiscalização deste contrato.

8.12. Serviços subcontratados devem ser autorizados expressamente pela fiscalização. Fica vedada a subcontratação antes da autorização formal, via e-mail ou pelo sistema de Pedidos Internos.

Porto Alegre, data da assinatura digital.

Eng. Civil Cristiane Bolina da Cunha
CREA RS 206924
Diretoria de Obras e Manutenção – DOM
PROINFRA

Eng. Civil Miguel Pereira Grandini
CREA RS 248220
Diretoria de Obras e Manutenção – DOM
PROINFRA

Eng. Seg. Trabalho Alessandra Moschem Tolfo
CREA RS 93409
Diretoria de Obras e Manutenção – DOM
PROINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Bolina da Cunha, Engenheiro-Area**, em 21/01/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Pereira Grandini, Engenheiro-Area**, em 21/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2375663** e o código CRC **895C9B8D**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

LISTA DE DOCUMENTAÇÕES INICIAIS DE OBRAS

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Enviar digitalização dos documentos (preferencialmente 300dpi) em formato PDF. Podem ser utilizados aplicativos de celular para digitalização.
 - **Não enviar fotos de documentos!**
 - Enviar os documentos separados por assunto e com o nome relativo ao conteúdo
 - Documento de funcionário devem estar todos juntos, um arquivo por funcionário, com o nome do funcionário.
 - Verificar as informações dos documentos antes do envio (como datas, assinaturas, legibilidade, etc.) para dar celeridade ao processo
-

DOCUMENTOS GERAIS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E/OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)

- Enviar o rascunho para análise da fiscalização antes do pagamento
- Deve ser emitida no CREA/CAU do estado em que o serviço será realizado
- O profissional deve estar ativo perante o CREA/CAU
- Os campos de identificação do contratado devem estar preenchidos (carteira, RNP, empresa, título e profissional)
- O campo "profissional" deve conter o nome do profissional técnico que foi habilitado na licitação
- Nos dados de identificação do contratante deve constar os dados da UFCSPA (nome, endereço, cidade, CEP e CNPJ)
- Os campos de identificação da obra/serviços devem estar preenchidos (proprietário, endereço, cidade, CEP e CNPJ, valor do contrato)
- A data registrada no campo "data de início" de ser igual a data registrada na Ordem de Serviço
- A data registrada no campo "prev.fim" deve ser igual a data final da vigência do contrato

- Os campos "quantidade" e "unidade" devem coincidir com os valores dispostos no Projeto Básico
- Os campos "atividade técnica" e "descrição da obra/serviço" devem estar de acordo com as atividades descritas no Projeto Básico
- Encaminhar para pagamento somente após correção dos itens apontados pela fiscalização
- Enviar o documento pago e assinado digitalmente para poder ser assinado pelo representante legal da universidade
- **Não serão aceitas ARTs/RRTs físicas!**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (CONFORME MODELO ANEXO J DO PROJETO BÁSICO)

- Enviar a declaração devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa

INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA

- Enviar a declaração devidamente preenchida

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)

- Enviar a CCT em vigência a qual a empresa se vincula

INFORMAÇÕES SOBRE DESCARTE DE RESÍDUOS

- Enviar informações sobre a empresa de transporte dos resíduos
- Enviar informações sobre o local de descarte dos resíduos e licença de atividade

LISTA DE EQUIPAMENTOS

- Enviar lista de equipamentos e ferramentas que a empresa levará para o campus

VEÍCULOS

- Enviar a identificação (placa e modelo) do veículo que ocupará a vaga no estacionamento da UFCSPA

DOCUMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

- Documento de funcionário devem estar todos juntos, um arquivo por funcionário, com o nome do funcionário
- Enviar documentações de todos os funcionários que irão trabalhar na obra
- Os funcionários somente terão seu acesso liberado quando sua documentação estiver conforme, e **está proibido o acesso sem a autorização da fiscalização sendo a empresa passível de multa**
- **Novos funcionários** devem ter sua documentação enviada com antecedência para análise da fiscalização, **ficando proibido o acesso sem a autorização da fiscalização sendo a empresa passível de multa**

FICHA CADASTRAL

- Enviar a ficha de cadastro dos funcionários (contendo no mínimo os dados do funcionário, função salário, data de admissão)

CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS

- Enviar CTPS preferencialmente em versão digital
- Caso não seja possível, enviar digitalização da carteira física, das folhas de identificação - frente e verso, folha admissão na empresa e folhas atualizações de salário

CONTRATO DE TRABALHO (FUNCIONÁRIO INTERMITENTE)

- Enviar o contrato de trabalho do funcionário intermitente (Contendo no mínimo identificação, assinatura e domicílio ou sede das partes; valor da hora ou do dia de trabalho; o local e o prazo para o pagamento da remuneração)

APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- Enviar a apólice de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo feita em favor dos empregados da contratada, nos valores e especificações determinadas na CCT ao qual a empresa se vincula

FICHA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Enviar a ficha de EPI dos funcionários atualizada
- Entregar ao funcionário os EPIs de acordo com a função exercida

- Deve constar assinatura do funcionário e data de entrega dos EPIs
- Deve constar na ficha o número de CA do EPI

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO (Obrigatório para trabalhadores da construção civil)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários
- O certificado deve estar dentro da validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, assinatura e RG do funcionário, carga horária de 4 a 6h, assinatura e RG do ministrante, conteúdo programático e data de emissão

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (Obrigatório aos profissionais que farão intervenção elétrica)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que exercerão as atividades de elétrica
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, carga horária de 40h, conteúdo programático, data de emissão, assinatura e RG dos ministrantes legalmente habilitados de acordo com cada módulo conforme NR: Engenheiro eletricitista/Técnico em eletrotécnica, profissional de segurança do trabalho e profissional da saúde

NR - 35 TRABALHO EM ALTURA (Obrigatório aos profissionais que irão exercer atividades em altura acima de 2 metros)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho em altura
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 8h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante com comprovada proficiência no assunto, conforme NR

N1 e N2 - TRABALHO EM ALTURA COM ACESSO POR CORDAS

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho com acesso por corda
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade

- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 40h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante
- Enviar cópias dos registros/carteira na ANEC dos profissionais N1 e N2
- Os registros devem estar dentro da validade

NR 33 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (Obrigatório aos profissionais que irão exercer atividades em espaço confinado)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho em espaço confinado
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 1 ano
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 16h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (CONFORME NR 7)

- Enviar ASO devidamente preenchida
- Deve constar qual tipo de exame: se admissional, periódico, mudança de função ou retorno ao trabalho
- Deve constar nome completo do funcionário, o número de registro de sua identidade e sua função
- Constar os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados
- Deve constar o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM
- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce
- No caso de realização de trabalho em altura ou espaço confinado, deve haver consignação de aptidão registrada no documento
- Deve conter o nome do médico encarregado do exame, assinatura e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM, data, endereço ou forma de contato
- Assinatura do trabalhador submetido ao exame



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

LISTA DE DOCUMENTAÇÕES MENSAIS DE OBRA

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Enviar digitalização dos documentos (preferencialmente 300dpi) em formato PDF. Podem ser utilizados aplicativos de celular para digitalização.
 - **Não enviar fotos de documentos!**
 - Enviar os documentos separados por assunto e com o nome relativo ao conteúdo
 - Verificar as informações dos documentos antes do envio (como datas, assinaturas, legibilidade, etc.) para dar celeridade ao processo
-

DOCUMENTOS GERAIS

DIÁRIO DE OBRAS

- Enviar documentos preenchidos com todos os dias do mês, mesmo os que não tiveram atividade
- Anotar as informações da obra como funcionários por frente, local das atividades (quando houver mais de um), descrição das atividades, anotação dos dias de presença do engenheiro, anotação dos dias de presença do técnico de segurança do trabalho, eventos ocorridos na obra, e demais informações pertinentes descritas no Projeto Básico
- Enviar documento assinado pelo Responsável técnico da obra/reforma

PLANILHA DE MEDIÇÃO DA EMPRESA

- Enviar a planilha de medição elaborada pela empresa com os montantes realizados durante o mês

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

- Enviar os MTRs de todos os resíduos retirados da obra durante o mês de referência

RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL DE ACIDENTES

- Enviar devidamente preenchido o Resumo Estatístico Mensal de Acidentes, referente ao mês anterior

DOCUMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

- Documentos digitais, evitar o envio de digitalização de cópia física
- Os documentos se referem ao mês anterior ao da medição da obra, exceto FGTS que pode ser enviado no mês subsequente

LISTA DE TRABALHADORES

- Enviar a lista de todos os funcionários que trabalharam no mês anterior

CERTIFICADO DE TREINAMENTO E ASO

- Enviar certificados de realização de novo curso cuja validade tenha expirado
- Enviar novo ASO emitido quando expirado o anterior

DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

- Declaração à Previdência Social
- Protocolo de Envio dos Arquivos à Caixa Econômica Federal
- Relação de Tomadores/Obra - RET
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE
- Guia do FGTS da empresa com o respectivo comprovante de pagamento
- Guia do GPS da empresa com o respectivo comprovante de pagamento



LISTA DE DOCUMENTAÇÕES SUBCONTRATADAS

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Enviar digitalização dos documentos (preferencialmente 300dpi) em formato PDF. Podem ser utilizados aplicativos de celular para digitalização.
 - **Não enviar fotos de documentos!**
 - Enviar os documentos separados por assunto e com o nome relativo ao conteúdo
 - Documento de funcionário devem estar todos juntos, um arquivo por funcionário, com o nome do funcionário.
 - Verificar as informações dos documentos antes do envio (como datas, assinaturas, legibilidade, etc.) para dar celeridade ao processo
 - **É proibido acesso de qualquer subcontratada ao campus sem autorização pela fiscalização, sendo a empresa contratada passível de multa**
-

DOCUMENTOS GERAIS

AUTORIZAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO **(CONFORME MODELO ANEXO J.1 DO PROJETO BÁSICO)**

- Inicialmente somente enviar Anexo J.1 solicitando a subcontratação
- O tamanho da atividade a ser subcontratada ou o tempo que levará para ser finalizada não elimina a necessidade de solicitar a liberação
- Enviar a solicitação com antecedência para análise da fiscalização
- Preencher os dados corretamente, datar e assinar o documento (preferencialmente de forma digital)
- Somente após a confirmação da subcontratação pela fiscalização enviar o restante da documentação

COMPROVANTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Enviar as documentações atualizadas e válidas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Enviar o documento com os dados mínimos necessários (dados da contratada e subcontratada, razão social, CNPJ, representante legal, endereço)
- Documento deve conter descrição do escopo do serviço (serviço específico, não colocar descrições genéricas) valor e data dos serviços a serem realizados pela subcontratada
- Documento deve conter período de vigência do contrato, estar assinado e com data

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (CONFORME MODELO ANEXO J.2 DO PROJETO BÁSICO)

- Enviar a declaração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa subcontratada

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE PROFISSIONAIS DA SUBCONTRATADA E A UFCSPA (CONFORME MODELO ANEXO J.3 DO PROJETO BÁSICO)

- Enviar cópia do contrato social da empresa
- Enviar declaração de não existência de vínculo entre os profissionais da empresa e a UFCSPA

LISTA DE EQUIPAMENTOS

- Enviar lista de equipamentos e ferramentas que a empresa subcontratada levará para o campus

VEÍCULOS

- Enviar a identificação (placa e modelo) do veículo caso este precise de acesso ao campus
- Enviar com no mínimo 72h de antecedência

DOCUMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

- Havendo empregados na empresa subcontratada, enviar as mesmas documentações dos funcionários da empresa contratada
- No caso de empresa MEI, enviar documentações de segurança do trabalho

FICHA CADASTRAL

- Enviar a ficha de cadastro dos funcionários (contendo no mínimo os dados do funcionário, função salário, data de admissão)

CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS

- Enviar CTPS preferencialmente em versão digital.
- Caso não seja possível, enviar digitalização da carteira física, das folhas de identificação - frente e verso, folha admissão na empresa e folhas atualizações de salário

CONTRATO DE TRABALHO (FUNCIONÁRIO INTERMITENTE)

- Enviar o contrato de trabalho do funcionário intermitente (Contendo no mínimo identificação, assinatura e domicílio ou sede das partes; valor da hora ou do dia de trabalho; o local e o prazo para o pagamento da remuneração)

FICHA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Enviar a ficha de EPI dos funcionários atualizada
- Entregar ao funcionário os EPIs de acordo com a função exercida
- Deve constar assinatura do funcionário e data de entrega dos EPIs
- Deve constar na ficha o número de CA do EPI

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO (Obrigatório para trabalhadores da construção civil)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários
- O certificado deve estar dentro da validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, assinatura e RG do funcionário, carga horária de 4 a 6h, assinatura e RG do ministrante, conteúdo programático e data de emissão

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (Obrigatório aos profissionais que farão intervenção elétrica)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que exercerão as atividades de elétrica
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, carga horária de 40h, conteúdo programático, data de emissão, assinatura e RG dos ministrantes legalmente habilitados de acordo com cada módulo conforme NR: Engenheiro eletricista/Técnico em eletrotécnica, profissional de segurança do trabalho e profissional da saúde

NR - 35 TRABALHO EM ALTURA (Obrigatório aos profissionais que irão exercer atividades em altura acima de 2 metros)

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho em altura
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 2 anos
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 8h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante com comprovada proficiência no assunto, conforme NR

N1 e N2 - TRABALHO EM ALTURA COM ACESSO POR CORDAS

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho com acesso por corda
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 40h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante
- Enviar cópias dos registros/carteira na ANEC dos profissionais N1 e N2
- Os registros devem estar dentro da validade

NR 33 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

- Enviar o certificado de treinamento, frente e verso, dos funcionários que irão executar trabalho em espaço confinado
- O certificado deve estar dentro do prazo de validade de 1 ano
- Deve constar as informações mínimas: nome, RG e assinatura do funcionário, conteúdo programático, carga horária de 16h, data de emissão, assinatura e RG do ministrante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (CONFORME NR 7)

- Enviar ASO devidamente preenchida
- Deve constar qual tipo de exame: se admissional, periódico, mudança de função ou retorno ao trabalho
- Deve constar nome completo do funcionário, o número de registro de sua identidade e sua função
- Constar os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados
- Deve constar o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM
- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce
- No caso de realização de trabalho em altura ou espaço confinado, deve haver consignação de aptidão registrada no documento
- Deve conter o nome do médico encarregado do exame, assinatura e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM, data, endereço ou forma de contato
- Assinatura do trabalhador submetido ao exame



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

J.1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

Instrumento Convocatório: Nome/nº

Contrato nº: nº do contrato celebrado com a Administração

À Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Eu, Nome completo representante legal ou preposto da contratada inscrito sob o Registro Geral nº nº RG, representante legal da empresa nome da empresa que está prestando o serviço, venho por meio deste solicitar a autorização de subcontratação de empresa a fim de realizar os serviços referentes a parcela de Inserir qual a parcela a ser subcontratada, que compõe o objeto do referido contrato.

A subcontratação da parcela informada se faz necessária pois, Inserir justificativa técnica e/ou econômica da impossibilidade de a empresa não conseguir executar a parcela solicitada para subcontratação .

Porto Alegre, xx de [mês] de 20xx.

Nome completo representante legal ou preposto da contratada

Representante Legal

nome da empresa que está prestando o serviço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**J.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA
CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E
SOCIAIS**

Instrumento Convocatório: Nome/nº

Contrato nº: nº do contrato celebrado com a Administração

À Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

A empresa Nome da subcontratada, inscrita no CNPJ sob o número nº CNPJ subcontratada, representada pelo senhor Nome do representante legal da subcontratada, inscrito sob o Registro Geral nº nº RG, declara que é de sua responsabilidade exclusiva a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dessa contratação, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

Porto Alegre, xx de [mês] de 20xx.

Nome do representante legal da subcontratada

Representante Legal

Nome da subcontratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**J.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE
OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OU SÓCIOS DA EMPRESA
SUBCONTRATADA COM A UFCSPA**

Instrumento Convocatório: Nome/nº

Contrato nº: nº do contrato celebrado com a Administração

À Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Eu, Nome do representante legal da subcontratada, inscrito sob o Registro Geral nº nº RG, representante legal da empresa Nome da subcontratada, informo que fazem parte do quadro de diretores, sócios e responsáveis técnicos desta empresa os seguintes profissionais: nome completo dos profissionais

Declaro ainda, que não constam (no quadro de diretores, sócios e responsáveis técnicos da empresa) funcionários empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

Porto Alegre, xx de [mês] de 20xx.

Nome do representante legal da subcontratada

Representante Legal

Nome da subcontratada

ANEXO D - MODELOS CONTROLE DE RESÍDUOS**DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		CTRCC Nº:	XX/20XX
IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR			
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE		CNPJ Nº: 92.967.595/0001-77	
ENDEREÇO: RUA SARMENTO LEITE, Nº 245 - CENTRO HISTÓRICO		FONE: (51) 3303 8860	
CEP: 90.050-170	PORTO ALEGRE - RS	Email: engenharia@ufcspa.edu.br	
RESPONSÁVEL: CRISTIANE BOLINA CUNHA		CARGO: ENGENHEIRA CIVIL	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO:		FONE: (XX) XXXX XXXX	
CEP: XX.XXX-XXX	CIDADE - UF	Email:	
RESPONSÁVEL:		CARGO:	
IDENTIFICAÇÃO DA TRANSPORTADORA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO:		FONE: (XX) XXXX XXXX	
CEP: XX.XXX-XXX	CIDADE - UF	Email:	
RESPONSÁVEL:		VEÍCULO / PLACA	
DATA DE RETIRADA:		XX / XX / XXXX	
IDENTIFICAÇÃO DA RECEPTORA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO:		FONE: (XX) XXXX XXXX	
CEP: XX.XXX-XXX	CIDADE - UF	Email:	

DATA DE RECEBIMENTO: XX / XX / XXXX
OBSERVAÇÕES:
Anexar a este manifesto o recibo de transporte de resíduos.
A emissão deste manifesto serve como informativo à Contratante sobre o transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra. Fica a Contratante responsável pela emissão Manifesto de Transporte de Resíduos de Construção Civil - MTRCC junto aos órgãos de fiscalização.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS			
CLASSE (Identificar em qual classe se encaixa os resíduos transportados)	DESCRIÇÃO (Informar qual o material que foi alocado na caçamba)	QUANTIDADE (Informar quantidade total movida em uma caçamba de transporte)	UNIDADE (Normalmente informado em Metros Cúbicos (m ³))

CLASSE A
<p>Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicas (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento...etc) argamassa e concreto. c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc..) produzidos nos canteiros de obras.</p>
<p>Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;</p>
CLASSE B
<p>Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;</p>
<p>Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;</p>
CLASSE C
<p>Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;</p>

Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
CLASSE D
Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.
Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBSERVAÇÕES:
Classificação dos resíduos segundo a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (https://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf)
Praticas de sustentabilidade segundo o Projeto Básico desta contratação

REPONSABILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		RDRCC Nº:	XX/20XX
IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR			
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE		CNPJ Nº: 92.967.595/0001-77	
ENDEREÇO: RUA SARMENTO LEITE, Nº 245 - CENTRO HISTÓRICO		FONE: (51) 3303 8860	
CEP: 90.050-170	PORTO ALEGRE - RS	Email: engenharia@ufcspa.edu.br	
RESPONSÁVEL: CRISTIANE BOLINA CUNHA		CARGO: ENGENHEIRA CIVIL	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO:		FONE: (XX) XXXX XXXX	

CEP: XX.XXX-XXX	CIDADE - UF	Email:
RESPONSÁVEL:		CARGO:
OBSERVAÇÕES		

**Os resíduos abaixo identificados serão reutilizados pela Contratada em empreendimentos próprios.
A mesma se compromete a dar o devido tratamento e finalidade aos materiais.**

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

CLASSE (Identificar em qual classe se encaixa os resíduos transportados)	DESCRIÇÃO (Informar qual o material que foi alocado na caçamba)	QUANTIDADE (Informar quantidade total movida em uma caçamba de transporte)	UNIDADE (Normalmente informado em Metros Cúbicos (m ³))

CLASSE A

Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicas (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento...etc) argamassa e concreto. c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc..) produzidos nos canteiros de obras.

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

CLASSE B

Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

CLASSE C

Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

CLASSE D

Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Prática de Sustentabilidade: Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBSERVAÇÕES:

Classificação dos resíduos segundo a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (https://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf)

Práticas de sustentabilidade segundo o Projeto Básico desta contratação

MANUAL DE SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Procedimentos concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos, com o objetivo de controlar os riscos e proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSA, durante a prestação de serviços por Empresas Contratadas, Subcontratadas, Profissionais Autônomos e demais fornecedores de serviços.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Divisão de Engenharia de Segurança

Porto Alegre/RS

Sumário

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVO	5
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3. LEGISLAÇÃO	5
4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	6
5. RESPONSABILIDADES	7
5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA	7
5.2 EMPRESAS CONTRATADAS	8
5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES	9
5.4 GESTÃO DE CONTRATOS	9
5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS	10
6.1 DOCUMENTAÇÃO	10
6.1.1 Documentação para início dos serviços	11
6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços	17
6.1.3 Subcontratação	17
6.1.4 Gestão da documentação	14
6.2 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)	18
6.3 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	19
6.4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	19
6.4.1 Inspeções de segurança	20
6.4.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades	21
6.4.3 Análise Preliminar de Risco - APR	21
6.4.4 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário	23
6.4.5 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento	23
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	24
8. REFERÊNCIAS	24
9. ANEXOS	25
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	26
ANEXO II - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS	27

ANEXO III – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA	28
ANEXO IV - MODELO DE APR	29
ANEXO V - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA	30

INTRODUÇÃO

As normas internacionais de trabalho em matéria de segurança e saúde no trabalho constituem meios fundamentais para que os governos, empregadores e trabalhadores possam adotar práticas que protejam e preservem a saúde e proporcionem maior segurança no trabalho (BIT, 2007).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) agência das Nações Unidas tem uma estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores participam em situação de igualdade das diversas instâncias na discussão e proposição de diretrizes. De acordo com a Convenção (nº 155) sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho, de 1981:

“o empregador tem a responsabilidade geral de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável enquanto, simultaneamente, os trabalhadores têm a obrigação de cooperar com a implementação do programa de segurança e saúde no trabalho e no respeito e aplicação dos procedimentos e outras instruções destinadas a proteger os trabalhadores, e outras pessoas presentes no local de trabalho, da exposição a riscos relacionados com a atividade laboral” (BIT, 2007).

Nesse sentido, a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSA, no uso de suas atribuições, apresenta através desse manual, as diretrizes mínimas de saúde e segurança do trabalho (SST) que deverão ser cumpridas pelas empresas contratadas para a prestação de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSA.

O presente Manual estabelece os procedimentos de trabalho a serem cumpridos e orienta quanto às providências e ações necessárias para atendimento aos requisitos legais, em especial às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à prevenção de acidentes e incidentes na prestação dos serviços.

A sequência de atividades aqui apresentada é indicativa, não exaustiva, haja vista as frequentes mudanças e atualizações na legislação brasileira.

Salientamos que documentos de segurança estão sujeitos a revisões periódicas.

1. OBJETIVO

Apresentar e estabelecer procedimentos administrativos e operacionais concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos para a prestação de serviços na universidade, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSPA e da CONTRATADA visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Informar sobre as ações de fiscalização dos contratos e da área de segurança do trabalho para acompanhamento e controle dos riscos, durante a prestação dos serviços terceirizados.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os procedimentos e requisitos descritos neste documento aplicam-se a todos os contratos da UFCSPA, cuja prestação dos serviços submete os trabalhadores aos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes que podem ocasionar danos à saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade acadêmica e podem colocar em risco equipamentos e instalações da UFCSPA.

Devem ser usados como um documento de orientação para obras / serviços, incluindo, entre outros, atividades de construção, atividades de instalação ou desinstalação, manutenção ou reparo de equipamentos executados, bem como prestação de serviços de manutenção em geral, realizados por empresas contratadas e suas subcontratadas, prestadores de serviço terceirizado, profissionais autônomos e demais fornecedores de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSPA.

3. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal N° 6514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho;
- Portaria N° 3214, de 08/06/1978 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;
- Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR: Análise Preliminar de Risco.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

CA: Certificado de Aprovação.

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas.

CHECK LIST: Lista de requisitos a serem atendidos para liberação dos trabalhos críticos.

CONTRATANTE: Quem contrata ou celebra contratos.

Contratada: Aquele que trabalha sob contrato. São as empresas contratadas e subcontratadas.

CRM: Conselho Regional de Medicina.

DS: Diálogos de Segurança.

DESEG: Divisão de Engenharia de Segurança

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPP: Empresa de Pequeno Porte.

ME: Microempresa.

MEI: Microempresa individual.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NIS: Notificação de Inspeção de Segurança.

NR: Norma Regulamentadora do MT.

OS: Ordem de Serviço.

PERIGO: Fonte ou situação com potencial de provocar danos tais como ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente, ou combinação destes.

QGBT: Quadro Geral de Baixa Tensão.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

PTA: Plataforma de Trabalho Aéreo.

PEMT: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho.

RGI: Risco Grave e Iminente. Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

RISCO: A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado.

RO: Registro de Ocorrência

5. RESPONSABILIDADES

Os requisitos de segurança são gerenciados através da atuação integrada da Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA, Gestores e Fiscais de contrato e com as empresas contratadas. Todos têm obrigação de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança e o meio ambiente das operações e serviços. Para tal estão definidas as responsabilidades pertinentes a cada um.

5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

- Garantir que os prestadores de serviço contratados pela UFCSPA atendam aos requisitos estabelecidos neste manual e pela legislação pertinente ao tema;
- Realizar a avaliação dos documentos de empresas contratadas e seus de colaboradores para verificação da conformidade com a legislação pertinente;
- Realizar inspeções de segurança nas obras e frentes de serviços para verificação das medidas de proteção implantadas para controle de riscos e prevenção de acidentes;
- Atuar continuamente no fornecimento de informações, esclarecimentos e orientações que se façam necessários para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e controlados;
- Fiscalizar, intervir, interditar ou paralisar, parcial ou totalmente, qualquer serviço, atividade ou obra quando detectar falhas graves ou risco iminente aos trabalhadores e ou outras pessoas;
- Requisitar e acompanhar a implantação das correções e/ou adequações necessárias para controle dos riscos e prevenção de acidentes, inclusive para retomada dos serviços ou atividades paralisadas;

- Analisar e investigar ocorrências de acidentes e incidentes que possam vir a ocorrer dentro de suas unidades, solicitando as medidas corretivas e preventivas para evitar recorrência.

5.2 PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos à Saúde, Segurança e Meio Ambiente na execução de seus contratos, tais como: Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;

- Atender, durante toda a vigência do contrato, aos requisitos constantes neste manual, adaptando, quando necessário, seus processos de trabalho de acordo com as orientações contidas neste documento e em função de alterações na legislação, além de buscar a melhoria contínua dos procedimentos de segurança;

- Repassar à subcontratada as exigências deste manual e seus anexos antes do início dos trabalhos;

- Assegurar o cumprimento da legislação de segurança, informando os trabalhadores sobre os riscos profissionais, divulgando obrigações e proibições, orientando quanto a adoção de comportamentos e condutas no sentido de evitar acidentes do trabalho/doenças ocupacionais e implementando medidas preventivas e protetivas necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades das suas subcontratadas;

- Responsabilizar-se pela regularização, conformidade e atualização permanente dos documentos relativos à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, mantendo o controle periódico da documentação e a disponibilização à fiscalização quando requerido.

- Assinar o termo de Ciência e Responsabilidade, quanto conhecimento e cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação;

- Responsabilizar-se pela execução das atividades e responder pelas consequências que porventura advirem do não atendimento a legislação e as recomendações de segurança, inclusive perante terceiros, causados por seus funcionários, subcontratados e fornecedores, sob

seu controle direto ou indireto no local de trabalho e demais dependências da UFCSA durante a prestação dos serviços.

- Interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança aos seus funcionários, subcontratados ou a terceiros no local de trabalho, bem como possa causar prejuízos ao patrimônio da UFCSA ou dano ambiental.

Esses requisitos não substituem quaisquer outros descritos nas normas, leis ou regulamentos nacionais ou estaduais aplicáveis ao tema, mas se destina a complementá-los.

5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- Assegurar que este manual e os requisitos de segurança integrem a documentação do processo licitatório de prestação de serviços nas unidades da UFCSA antes do início da contratação para ser considerada na cotação do serviço.

5.4 GESTÃO DE CONTRATOS

- Apoiar no cumprimento das diretrizes deste manual, aplicando as sanções e penalidades cabíveis motivadas pela fiscalização do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Exigir da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- Realizar a reunião de início do contrato, com participação de representante da Divisão de Engenharia de Segurança para alinhamento das questões e exigências de segurança e entrega de documentos e demais considerações necessárias para a execução das atividades;

- Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto ao atendimento dos procedimentos descritos neste documento, bem como quanto ao cumprimento aos requisitos de segurança e normativas internas, durante a execução dos serviços.
- Comunicar à CONTRATADA sobre os pareceres emitidos pela DESEG quanto à análise da documentação, exigindo sua regularização para início e/ou continuidade da prestação dos serviços.
- Informar à CONTRATADA que as dúvidas que surgirem sobre questões de segurança do trabalho, deverão ser diretamente enviadas para o e-mail da DESEG: engseg@ufcspa.edu.br, com cópia para a fiscalização do contrato.
- Apoiar, tomando as ações necessárias, em alinhamento com a Divisão de Engenharia de Segurança, quando identificadas situações de negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Antes da reunião de início de contrato com a empresa CONTRATADA, a fiscalização do contrato enviará por e-mail, o Manual de Segurança e os Requisitos/Recomendações de Segurança para Empresas contratadas, para a prestação de serviços nas dependências da UFCSPA. As dúvidas poderão ser sanadas na reunião inicial ou encaminhadas para o e-mail: engseg@ufcspa.edu.br.

Observa-se ainda que a CONTRATADA é responsável pelas suas subcontratadas, conforme previsto em cláusula contratual:

“Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

Sendo assim, a CONTRATADA, ciente de sua responsabilidade pela prestação dos serviços de suas subcontratadas, deverá assinar o **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I) e encaminhar à Segurança do Trabalho.

6.1 DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA

6.1.1 Documentação para início dos serviços

A documentação a ser exigida vai depender da modalidade do serviço contratado e do tipo de serviço a ser prestado, conforme Tabela 1.

A modalidade da prestação dos serviços terceirizados/subcontratados é assim definida:

- a) **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** serviços com mão de obra, onde os empregados do contrato estão à disposição nas dependências da UFCSA para a prestação dos serviços. Há postos de trabalho na UFCSA;
- b) **Serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Serviços realizados sob demanda
- c) **Serviços não contínuos ou contratados/subcontratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Neste item enquadram-se as contratações/subcontratação de obras/reformas;

TABELA 1

Modalidade do serviço contratado	Documentos	ITEM A Relacionados ao funcionário				ITEM B Outros documentos específicos, relacionados ao funcionário, conforme atividade a ser realizada			Relacionados às empresas contratadas			
	Tipos de Serviços	Relação e identificação dos profissionais e suas funções	Cópia ASO	Cópia Ficha de EPI	Cópia Certificado de Treinamento de NR-18	Cópia Certificado de Treinamento de NR-10	Cópia Certificado de Treinamento de NR-35 e ASO com aptidão para altura	Cópia Certificado de Treinamento de NR-33	Relação e identificação dos profissionais e suas funções	Possui trabalhadores com vínculo	PGR	Termo de Ciência e Responsabilidade
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	Prestação de serviços diversos: manutenção predial, limpeza, asseio e conservação, serviços de segurança patrimonial, bombeiro civil, serviços técnicos diversos, entre outras.	Sim	Sim	Sim	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Sim	Documentos dos itens A e B	Sim	sim
Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra	Prestação de serviços de jardinagem, descupinização, manutenção de equipamentos e sistemas (câmeras, catracas, elevadores, equipamentos de laboratório), manutenção de extintores e mangueiras, entre outros.	Sim	Sim	Sim	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Sim	Documentos dos itens A e B	Não	sim
Serviços não contínuos ou contratados/subcontratados por escopo	Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades (obras e reformas), entre outros.	Sim	Sim	Sim	Sim	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Sim	Documentos dos itens A e B	Sim	Sim

Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades por Empresas MEI/Profissional Autônomo (trabalho realizado pelo proprietário).	Não	Não	Não	Não	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Não	Não	Não	Sim
Prestação de serviços de construção civil por Empresas <u>MEI com 01 funcionário</u> ou ME/EPP	x	x	x	x	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	x	Documentos dos itens A e B	Não	Sim
Prestação de serviços diversos por Empresas MEI/Profissional Autônomo (trabalho realizado pelo proprietário).	N/A	N/A	N/A	N/A	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	N/A	N/A	Não	Sim
Prestação de serviços diversos por Empresas <u>MEI com 01 funcionário</u> ou <u>ME/EPP.</u>	Sim	Sim	Sim	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Se previsto o serviço	Sim	Documentos dos itens A e B	Não	Sim

NOTA: Outros documentos poderão ser exigidos conforme o escopo dos serviços, em atendimento às normativas internas da UFCSA.

A) A fiscalização dos contratos de **serviços contínuos** deverá, **com antecedência de até 05 (cinco) dias antes de iniciar as atividades**, encaminhar para a DESEG, através do e-mail engseg@ufcspa.edu.br ou via sistema de pedidos internos, conforme o caso, os documentos de segurança, citados na tabela 1, de acordo com o tipo de empresa, tipo de serviço e atividades a serem realizadas.

Caso o prazo acima não seja atendido, caberá à fiscalização do contrato avaliar a necessidade de prorrogação do início dos serviços.

Observação: não há necessidade de envio de exames médicos, pois esses documentos são sigilosos.

Os documentos dos trabalhadores devem ser organizados na forma de pastas individuais, em formato pdf e contendo o nome do funcionário. Poderão ser aceitos documentos no formato imagem, desde que íntegros e legíveis.

A documentação da empresa deve ser enviada na forma de arquivo em formato pdf, contendo o nome do documento.

A DESEG terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para analisar e emitir parecer à fiscalização, quanto à conformidade dos documentos.

Após a avaliação do escopo do serviço, outros documentos poderão ser solicitados para atendimento aos requisitos de saúde e segurança, em razão, também, de normativas internas da instituição.

B) Para os contratos de **serviços não contínuos**, a fiscalização deve encaminhar à DESEG, através do e-mail engseg@ufcspa.edu.br ou via sistema de pedidos internos, conforme o caso, os documentos de segurança da contratada/subcontratada, citados na tabela 1, com antecedência de até 02 (dois) dias antes de iniciar as atividades.

A DESEG terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para analisar e emitir parecer quanto à conformidade dos documentos.

Caso o prazo acima não seja atendido, caberá à fiscalização do contrato avaliar a necessidade de prorrogação do início dos serviços.

No caso de reanálise dos documentos enviados o prazo para a nova análise será o mesmo, correspondente a 02 (dois) dias úteis, após o recebimento.

C) Com relação à documentação, seguem as seguintes considerações:

Não serão aceitos documentos com pendências do tipo, entre outras:

- Ausência ou nome ilegível em documento de identificação referente aos funcionários;
- Certificados de treinamento sem registro dos profissionais ministrantes e dos funcionários participantes;
- Ausência ou inconsistência de conteúdo e carga horária nos certificados de treinamento;
- Ausência de assinaturas nos certificados de treinamento, ASO's e fichas de fornecimento de EPI;
- Documentos com validade vencida;
- Documentos com partes faltantes ou ilegíveis;
- Projetos de instalação de equipamentos de proteção sem anotação de responsabilidade técnica (ART).

A Divisão de Engenharia de Segurança poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de comprovação e aprovação.

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT poderá ser solicitado quando da construção de prédios novos para empresas com efetivo a partir de 20 colaboradores.

As fichas de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs) dos funcionários devem ser renovadas anualmente da data de emissão.

As informações referentes aos funcionários alocados no contrato devem ser atualizadas permanentemente, sempre que houver a inclusão ou substituição de funcionário e/ou de função.

Cabe salientar que a empresa é responsável pela idoneidade, conformidade e validade dos documentos enviados, em atendimento à legislação vigente.

NOTA 1: Os treinamentos e reciclagens obrigatórios deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária conforme a norma, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do participante.

NOTA 2: Conforme a especialidade do serviço a ser prestado, poderão ser solicitados outros certificados e documentos complementares, em conformidade com a legislação vigente, a citar: Utilização de equipamentos de movimentação e transporte, tais como: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho Aéreo – PEMT (antiga PTA), andaime e ou cadeira suspensos, Empilhadeira, Guindaste, Munck, Talha, Equipamentos de jardinagem: Motosserra, Roçadeira, Trabalhos de Acesso por Corda, entre outros.

D) Aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido nas Normas Regulamentadoras, deve ser consignada no ASO. Exemplo: apto para trabalho em altura, conforme NR-35.

NOTA 3: O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:

a. nome completo do empregado, o número de registro de sua identidade e sua função no contrato;

b. os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;

c. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d. o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e. definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce;

f. nome do médico encarregado do exame com respectivo CRM e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

NOTA 4: Os ASO's devem estar válidos na data de início da prestação de serviços e durante a vigência do contrato, sendo renováveis:

a) *para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos, a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável.*

b) *para os demais empregados, a cada dois anos.*

6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços

Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar a seguinte documentação, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, para a fiscalização do contrato, com cópia para a Divisão de Engenharia de Segurança, e-mail engseg@ufcsa.edu.br:

- a. Relação de todos os admitidos, demitidos ou afastados de suas funções no mês anterior;
- b. Para os admitidos do mês anterior, ficha de EPIs, ASO e certificados de treinamentos;
- c. Resumo Estatístico Mensal de Acidentes, em atendimento à legislação da NR-04, para contratados (Anexo IV).
- d. Cópia dos Certificados de treinamentos renovados (caso tenham vencido no mês anterior);
- e. Outros documentos solicitados pela DESEG.

Recomenda-se que a empresa providencie a renovação dos documentos antes do vencimento para evitar a interrupção das atividades do(s) funcionário(s) que está(estão) com a documentação vencida.

NOTA 5: *Conforme escopo das atividades, os funcionários poderão ser retirados da frente de serviço até a regularização dos documentos vencidos.*

NOTA 6: *O documento Resumo Estatístico de acidentes deve ser elaborado após o 1º mês de prestação de serviços e, mensalmente, de acordo com a duração do contrato. Deve considerar o total de funcionários da obra/serviços e o total das horas trabalhadas no mês pela equipe.*

6.1.3 Gestão da documentação

A Divisão de Engenharia de Segurança manterá o controle e atualização dos documentos recebidos.

Após recebimento a DESEG procederá com a avaliação e se constatadas irregularidades ou inconformidades, emitirá parecer informando à fiscalização, que em conjunto com a DESEG, decidirá sobre a liberação ou não dos serviços/atividades.

A depender do resultado da análise, a fiscalização notificará a empresa sobre as pendências documentais concedendo prazo para regularização e liberando os serviços/atividades.

Caso a DESEG identifique algum funcionário que não esteja cadastrado e não contenha documentos aprovados, a fiscalização será informada para que proceda o afastamento do funcionário, até a regularização.

6.2 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)

Os Diálogos de Segurança são ações de integração realizadas antes de iniciar uma nova frente de trabalho. Visa orientar e informar os trabalhadores sobre os riscos do escopo do trabalho, assim como informar sobre como proceder, caso ocorra um acidente ou incidente durante a execução dos trabalhos.

Na reunião de início de contrato com a CONTRATADA, a fiscalização do contrato, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Segurança, acordará com o responsável pelos serviços na UFCSPA, a realização de um Diálogo de Segurança – DS, no dia de início da mobilização/execução, para que os funcionários recebam instruções/orientações sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, bem como sobre normas internas da UFCSPA.

O diálogo de segurança inicial deverá ser organizado, conduzido e ministrado pela DESEG e deverá contar com a participação de todos os funcionários alocados na obra/frente de serviço, do profissional da área de segurança (se previsto no contrato), do responsável pelos serviços (mestre de obras/engenheiro) e da fiscalização.

Recomenda-se que durante toda a prestação dos serviços, a contratada realize diálogos de segurança periódicos com as equipes de trabalho, quando houver mudança nas frentes de trabalho (alteração dos riscos e processos de trabalho), quando a execução for realizada por subcontratados e/ou em caso de ocorrência de incidentes ou acidentes de trabalho. A comprovação da realização dos DS é realizada através do preenchimento da lista de presença contendo o conteúdo abordado, a identificação e assinatura do ministrante e dos participantes. A lista deverá ser encaminhada para a fiscalização do contrato, com cópia para a engseg@ufcspa.edu.br.

6.3 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os requisitos de saúde e segurança representam as disposições complementares ao capítulo V da CLT, apresentados através das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e saudável, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Além dos requisitos legais, a DESEG, baseada nos princípios de precaução e boas práticas, pode definir a necessidade de cumprimento de outros requisitos e condições de segurança, decorrente das características dos ambientes de trabalho, das atividades a serem executadas e dos riscos associados, mas, sobretudo à luz da legislação vigente, uma vez que é a contratante dos serviços e responde solidariamente.

A CONTRATADA deve planejar e executar suas atividades de forma a cumprir os requisitos e recomendações de segurança, conforme o escopo/etapas dos serviços, provendo e mantendo as medidas de proteção coletiva e individual dos trabalhadores, inclusive das suas subcontratadas, durante toda a prestação dos serviços.

6.4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Durante o período de vigência do contrato, a Divisão de Engenharia de Segurança procederá à fiscalização de campo visando acompanhar a execução dos serviços prestados, o atendimento aos requisitos de saúde e segurança, aos

procedimentos estabelecidos e o atendimento à legislação vigente e alterações posteriores.

6.4.1 Inspeções de segurança

A inspeção de Segurança é um mecanismo de identificação, minimização e/ou eliminação de riscos, contribuindo para a prevenção de acidentes e incidentes nas unidades da UFCSPA.

Serão realizadas inspeções nas frentes de obras e serviços para verificação de possíveis desvios ou condições inseguras na execução das atividades, visando o controle de riscos e a prevenção de acidentes e incidentes, tais como: identificação dos funcionários não autorizados, desvios em ferramentas ou equipamentos, procedimentos inseguros e/ou inadequados, ausência de uso de EPI, entre outros.

Constatadas irregularidades, será emitida a Notificação de Inspeção de Segurança – NIS (Anexo V). Se identificada a presença de trabalhador(es) não autorizado(s), a DESEG alertará o TST (quando previsto) ou o responsável da empresa e comunicará imediatamente, através do canal whatsapp ou outro meio de comunicação, à fiscalização, que decidirá quanto à manutenção ou não do trabalhador até a sua regularização.

Constatada situação de risco grave e iminente - RGI, o(s) trabalhador(es) será(ão) retirado(s), imediatamente, do canteiro de obra ou frente de serviço, a obra/frente de serviço será imediatamente paralisada e a fiscalização será comunicada da decisão.

Em outras situações, irregularidades que não caracterizem Risco Grave Iminente - RGI, serão registradas recomendações de correção ou complementação das medidas de segurança, que poderão ser corrigidas no ato ou será fornecido prazo para adequação.

A NIS será entregue ao responsável pela obra ou frente de serviço, para ciência e assinatura, e uma cópia será enviada por e-mail à fiscalização do contrato. Caso o responsável não se encontre, será coletada assinatura de uma testemunha para posterior entrega do registro ao responsável.

Poderão ser aplicadas sanções em caso de reincidência na (s) irregularidade (s) observada (s) e, caso as recomendações não sejam atendidas ou devidamente justificadas dentro de prazo pré-estabelecido.

6.4.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades

As frentes de trabalho, obras ou serviços, em que forem constatadas situações de Risco Grave e Iminente - RGI terão suas atividades imediatamente paralisadas. A DESEG emitirá a Notificação de Inspeção de Segurança - NIS, entregando uma cópia ao responsável pela obra ou serviço e outra à fiscalização, para emissão de notificação formal à CONTRATADA quanto à paralisação e para reforçar o atendimento às ações para correção das irregularidades identificadas, bem como aos prazos estabelecidos.

A Divisão de Engenharia de Segurança estará à disposição para orientação e esclarecimentos que se fizerem necessários. A fiscalização do contrato poderá acompanhar e supervisionar a execução das ações de correção.

As atividades somente poderão ser reiniciadas quando a contratada comprovar a conclusão das ações de correção junto à DESEG e/ou fiscalização do contrato. O reinício das atividades será autorizado formalmente pela fiscalização do contrato.

6.4.3 Análise Preliminar de Risco - APR - Serviços Críticos

A CONTRATADA deve garantir que os perigos e riscos das atividades sejam adequadamente identificados, avaliados e mitigados antes do início de qualquer trabalho. Nesse sentido, **todo o serviço crítico deve ser precedido da elaboração de Análise Preliminar de Risco – APR**, a qual consiste na identificação e avaliação dos riscos existentes nas etapas/tarefas da atividade e na proposição das medidas de proteção aceitáveis para controle e mitigação desses riscos.

Serviços críticos são serviços cujas atividades configuram alto risco à saúde e segurança dos trabalhadores e, por sua vez, têm grande potencial para a ocorrência de acidentes e incidentes, inclusive acidentes fatais.

São considerados serviços críticos realizados nas dependências da UFCSA: trabalhos em altura com utilização de andaime, uso de escadas com trabalhador

posicionado acima de 2 metros, serviços próximo a vãos de abertura, janelas, shafts, poço de elevadores, mezaninos, sacadas, beirais de coberturas ou outros, uso de cadeirinha suspensa, uso de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT (antiga PTA), trabalho com acesso por corda/rapel, trabalhos em telhados, serviços de corte e solda (conforme caso), serviços de impermeabilização à quente ou outros serviços afins, serviços em centrais de gás ou próximos a essas instalações, serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador), demolição (conforme o caso), trabalhos envolvendo movimentação de carga manual ou com uso de equipamento (conforme o caso), trabalho em espaço confinado e outros que pela complexidade ou características sejam classificados pela DESEG como serviços críticos.

A CONTRATADA deverá elaborar a APR e encaminhar, por e-mail para: engseg@ufcspa.edu.br, à Divisão de Engenharia de Segurança ou inserir no Pedidos Internos – PI, se for este o procedimento, para ciência da Divisão de Engenharia de Segurança (DESEG) sobre as medidas de segurança adotadas para o serviço em questão. **O prazo para envio é de até 03 (três) dias antes do início do serviço crítico.**

A APR deverá ser elaborada contendo o prazo de execução do serviço, a data prevista para início, as etapas do serviço, a equipe executante, os riscos e as medidas de controle necessárias e assinada pelo responsável pela elaboração deste documento. O Modelo de APR consta no anexo VI.

A DESEG enviará **resposta em 03 (três) dias úteis**, através de email ou pelo sistema de PI, informando a ciência ao conteúdo do documento, podendo inclusive, emitir recomendações adicionais de segurança. Caberá à Contratada a responsabilidade de reavaliar os riscos e revisar APR, se assim entender.

No dia programado, **antes de iniciar as atividades do serviço crítico**, o conteúdo da APR deverá ser informado aos executantes do serviço, pelo TST da Contratada ou pelo responsável pelo serviço, e todos devem assinar o documento. A APR deve permanecer na obra/frente de serviço até a conclusão do mesmo. Durante as inspeções de segurança, a DESEG poderá consultar a APR para verificar se as medidas de segurança foram implantadas estão sendo mantidas.

Fica a contratada responsável por reavaliar, atualizar e orientar os trabalhadores sobre o conteúdo da APR, toda vez que houver reprogramação e/ou interrupção nos serviços, alteração do escopo, dos riscos das atividades, nas condições do ambiente e quanto às medidas de controle requeridas. A contratada é responsável por realizar essa avaliação e proceder a atualização do documento, se assim entender.

Se houver a participação de um novo funcionário na execução, ele deve ser orientado quanto ao conteúdo da APR e assinar o documento. A assinatura da APR evidencia que os executantes estão cientes dos riscos e das medidas de proteção necessárias à execução.

6.4.4 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário

Durante a execução do contrato, se for identificada a necessidade de realização de atividades fora do horário administrativo, classificados como serviços críticos, a fiscalização do contrato em conjunto com a DESEG irá avaliar a viabilidade de execução, exigindo para tal a elaboração da APR e implantação das medidas de proteção necessário necessárias à execução das atividades.

A Contratada deverá atender aos fluxos e prazos para executar serviços críticos em horários extraordinários.

6.4.5 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento

No caso de ocorrência de acidentes a CONTRATADA deverá, primeiramente, adotar os procedimentos para atendimento ao acidentado e após proceder a tomada de ações para controle da ocorrência, quando couber.

Todas as ocorrências, acidentes ou incidentes, deverão ser comunicados e registrados, através do Formulário de Registro de Ocorrência - RO, (anexo VII e disponível no site da UFCSPA), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. O registro da ocorrência deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato e à engseg@ufcspa.edu.br

NOTA: É vedada a divulgação externa dos acidentes ou incidentes que possam vir a ocorrer na execução do contrato, tanto por parte da CONTRATADA quanto por seus colaboradores e subcontratados.

A CONTRATADA deverá realizar a investigação da ocorrência e propor ações corretivas e preventivas para evitar nova ocorrência, bem como os prazos para atendimento. Se julgar necessário, a contratada poderá solicitar uma reunião com a fiscalização e a DESEG para análise das ações propostas. Uma vez aprovadas as ações, a fiscalização do contrato realizará, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Segurança, o acompanhamento da execução das ações, bem como o cumprimento dos prazos acordados.

NOTA: A UFCSA, através da Divisão de Engenharia de Segurança se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas subcontratadas, durante a prestação de serviços para a UFCSA, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados e de possíveis danos causados à segurança da comunidade acadêmica e ao patrimônio da UFCSA.

O cumprimento das obrigações previstas neste Manual não exime a CONTRATADA e suas subcontratadas de adotar outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, a fiscalização ou o gestor do contrato poderão ser consultados.

8. REFERÊNCIAS

Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018: Dispõe sobre as regras de aplicação, interpretação e estruturação das Normas Regulamentadoras. Disponível http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52490706/do1-2018-11-29-portaria-n-787-de-27-de-novembro-de-2018-52490318

Normas Regulamentadoras - NR's – Ministério da Economia. Disponível em:
<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

9. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO II – RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL DE ACIDENTES

ANEXO III –NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

ANEXO IV - MODELO DE APR

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de Segurança para Prestadores de Serviços, dos requisitos de segurança e das condições necessárias à prestação dos serviços contratados e / ou subcontratados.

Declara, ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas.

Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e/ou incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, bem como pelos danos causados à UFCSPA, durante a prestação dos serviços nas instalações da UFCSPA.

_____, _____ de _____ de _____.
(Nome do Município e Estado) (data)

Nome da CONTRATADA pela UFCSPA: _____

Preposto ou responsável: _____

Assinatura: _____

Nº C.P.F. _____

Nº R.G. _____



Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente por sócio ou proprietário da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA.

Este Termo aplica-se à subcontratação da Empresa: _____

ANEXO II - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS

RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS - NR 04										
Nome da Empresa:								Mês de competência/Ano:		
Setores	Nº absoluto de acidentes c/afastamento < 15 dias	Nº absoluto de acidentes c/afastamento > 15 dias	Nº absoluto de acidentes sem afastamento	Nº absoluto de acidentes	Total de empregados	Dias/homens perdidos	Óbitos	HHT (Hora homem trabalhado)	Taxa de frequência (F) (vide obs. 2)	Taxa de gravidade (G) (vide obs. 2)
Total (somatório das colunas acima):										
Responsável Legal pela Empresa (Nome por extenso):						Data:		Assinatura:		
<p>Observação 1: A planilha preenchida e assinada "Resumo Estatístico de Acidentes Referente a Empresas Subcontratadas" deverá ser encaminhada à DESEG até o 5º dia útil do mês, havendo ou não acidentes na empresa.</p>										
<p>Observação 2: Taxa de frequência (F): É o número de acidentes ou acidentados (com e sem lesão) por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período. Onde: N = número de acidentados HHT = homens-hora trabalhado 1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco.</p>								<p>É calculada pela fórmula</p> $F = \frac{N \times 1.000.000}{HHT}$		<p>Carimbo da empresa com CNPJ</p>
<p>Taxa de gravidade (G): É o tempo computado por milhão de horas-homem de exposição ao risco. Deve ser expressa em números inteiros.</p> <p>Onde: T = tempo computado (dias perdidos + dias debitados) HHT = homens-hora trabalhado 1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco</p>								<p>É calculada pela fórmula</p> $G = \frac{T \times 1.000.000}{HHT}$		

ANEXO III – NIS – NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

 <p>UFCSA Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre</p>	Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho Notificação de Inspeção de Segurança - NIS Base Legal - Portaria 3214 do MTE de 08 de junho de 1978	 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p>
Empresa:		
Local:	Data:	Hora:
Irregularidades constatadas:	<input type="checkbox"/> 1ª NIS <input type="checkbox"/> 2ª NIS <input type="checkbox"/> 3ª NIS	
Necessita Paralisação: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
Descrever o motivo da paralisação:		
Ações a serem tomadas:	Responsável:	Prazo:
Observações:		
<p>Atenção: Caso seja necessário prorrogar o prazo para atendimento às recomendações desta NIS e ou apresentar outra proposta que atenda a adequação, a Empresa Contratada deverá formalizar o pedido à DESEG, pelo email engseg@ufcspa.edu.br, com justificativa.</p> <p>A Divisão de Engenharia de Segurança estará à disposição para orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários pelo email engseg@ufcspa.edu.br ou pelo telefone (51)3303 8909.</p>		
Responsável pela emissão da NIS	Responsável pelo recebimento da NIS	
Nome:	Nome:	
Função/Cargo:	Função/Cargo:	
Assinatura:	Assinatura:	

ANEXO IV - MODELO DE APR

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR					
Local do serviço:			Período de execução:		Nº:
			Data da aprovação da APR:		
Tarefa/serviço:					
Observações:					
Equipe de APR e pessoas consultadas:					
Nome:		RG:		Ass.:	
Nome:		RG:		Ass.:	
Nome:		RG:		Ass.:	
Nome:		RG:		Ass.:	
ETAPAS DO SERVIÇO <small>(listar todas as etapas envolvidas no serviço)</small>	PERIGOS	CAUSAS	DANOS OU CONSEQÜÊNCIAS	CONTROLES NECESSÁRIOS/MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	RESPONSÁVEL pela adoção da medida
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
Emitente:		Cargo/Função:		Assinatura:	
Responsável pela atividade:		Cargo/Função:		Assinatura:	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS – RO.	
A. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	
(O quê ocorreu, porquê, quando e onde)	
B. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	
Data da ocorrência: _____ Hora da Ocorrência: _____ Local da ocorrência: _____	
Tipo de Ocorrência:	
<input type="checkbox"/> Incidente <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho com Prestadores de serviço <input type="checkbox"/> Acidente com Alunos/Público em Geral	
No caso de acidente com prestador de serviço, informe nº de horas trabalhadas (no dia do ocorrido) até o horário do acidente: _____	
No caso de acidente com prestador de serviço, usava algum equipamento de proteção individual – EPI: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Qual: _____	
Testemunhas: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Cite o(s) nome(s): _____	
C. INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DE SAÚDE, NO CASO DE ACIDENTE	
Recebeu atendimento de primeiros socorros na UFCSA? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Necessitou ser encaminhado ao Hospital? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Parte do corpo atingida: <input type="checkbox"/> Cabeça, exceto os olhos <input type="checkbox"/> Olhos <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membros inferiores <input type="checkbox"/> Membros superiores <input type="checkbox"/> Múltiplas partes <input type="checkbox"/> Outros: _____	
D. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ENVOLVIDO(S)	
Nome: _____ Idade: _____ RG/CPF: _____	
Cargo/Função: _____ Jornada de Trabalho: _____ Fone de contato (celular): _____	
E. CONTROLE DA OCORRÊNCIA	
Ações imediatas realizadas:	
a. _____	
b. _____	
c. _____	
Equipamentos e materiais utilizados para controle/mitigação da ocorrência:	
a. _____	
G. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	
Nome:	Data:
RG/CPF:	Fone de contato:

ANEXO F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO - UFCSPA	
FINALIDADE	Avaliar o serviço de manutenção preventiva e corretiva da subestação e geradores e correlatos da UFCSPA, com fornecimento total de materiais e mão de obra.
META A CUMPRIR	Cumprir o cronograma de manutenção preventiva, garantir o pronto atendimento das manutenções corretivas e zelar pela qualidade do serviço prestado.
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	Planilhas de controle sob a gerência da fiscalização, sistema de Pedidos Internos (PI UFCSPA) e <i>software</i> de manutenção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará a execução do Plano de Manutenção e de cada ordem de serviço, amparada pelos instrumentos de medição descritos acima.
PERIODICIDADE	Diário e por demanda. Durante toda a vigência do contrato.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá o atingimento da meta e, no caso do não atingimento, a aplicação da respectiva glosa.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Será formalizado na data de início de vigência do contrato.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 5 ocorrências = recebimento de 100% da fatura;
	6 a 10 ocorrências = recebimento de 98% da fatura.
	11 a 20 ocorrências = recebimento de 95% da fatura
	21 a 30 ocorrências = recebimento de 90% da fatura
SANÇÃO	Havendo mais de 30 ocorrências no mês, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da glosa prevista neste IMR.

FATORES DE AVALIAÇÃO (IMR) - MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO - UFCSPA		
DESCRIÇÃO		OCORRÊNCIAS (Nº)
ITEM	FATOR 1 - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
1	Permitir que funcionários trabalhem sem uniformes, com uniformes em má condição e sem a devida identificação (por funcionário)	
2	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre aspectos essenciais da execução dos serviços.	
3	Deixar de comunicar, por escrito, à fiscalização, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços (ocorrências por fato).	
4	Não dispor de profissionais qualificados para a realização dos serviços ou permitir que funcionários realizem serviços sem a capacitação/especialização necessária (ocorrências por funcionário).	
5	Não cumprir determinações e notificações da fiscalização sem motivo justificado.	
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, incluindo correções e melhorias, sem motivo justificado ou determinação formal.	

10	Executar serviços em desacordo total ou parcial com as normas técnicas e/ou com as solicitações da fiscalização, inclusive serviços incompletos, paliativos ou substitutivos como por caráter permanente	
11	Descartar resíduos sem a segregação adequada ou em local inapropriado.	
12	Descartar resíduos sem a anuência prévia da fiscalização e emissão do MTR.	
13	Não apresentar solução de medida corretiva à fiscalização técnica, previamente a sua execução, sempre que houver alteração na configuração das instalações existentes.	
14	Não apresentar planta "as built" de solução corretiva sempre que houver alteração na configuração das instalações existentes.	
15	Entrega de relatórios mensais de manutenções preventivas incompleto	
16	Não executar serviços ou inspeções previstos no cronograma de atividades	
17	Executar serviço crítico sem acompanhamento de responsáveis técnicos.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS FATOR 1 →		
ITEM	FATOR 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS	
18	Atraso injustificado de entrega dos relatórios de manutenções preventivas	
19	Chamado com atraso em até 7 (sete) dias, sem justificativa aceita pela fiscalização (1 ocorrência para cada 10 chamados)	
20	Chamado com atraso de 8 (oito) a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela fiscalização (1 ocorrência para cada 5 chamados)	
21	Chamado com atraso em acima de 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela fiscalização (1 ocorrência para cada chamado)	
22	Atraso injustificado no prazo de orçamentação estabelecido neste Termo de Referência (ocorrências por PI).	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS FATOR 2 →		
ITEM	FATOR 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	
23	Não dispor ou fazer uso de materiais e/ou equipamentos, máquinas, ferramentas incompatíveis, inseguros, inadequados ou de qualidade inferior ao estabelecido, ou ainda realizar improvisação do serviço (por ocorrência)	
24	Não apresentar três orçamentos, ou negativas de orçamentação por empresa especializada nos casos em que são exigidos.	
25	Apresentar orçamentos para materiais que constam na planilha de insumos.	
26	Apresentar orçamentos sem ter como referência a tabela SINAPI nos casos de subcontratação.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS FATOR 3 →		
ITEM	FATOR 4 - SEGURANÇA DO TRABALHO	
27	Não fornecer aos empregados ferramentas e equipamentos de proteção individual de segurança (EPIs) na periodicidade definida e em boas condições de uso (por funcionário)	
28	Não fornecer aos empregados treinamentos e capacitações em segurança no trabalho, em intervalos regulares.	
29	Deixar de implementar e ou manter durante a execução, as recomendações de segurança e as medidas de prevenção e proteção na execução das atividades ou serviços, por ocorrência	
30	Realizar serviços sem respeitar normas e procedimentos adequados no que se refere à segurança do trabalho (ex: não utilização de EPIs, EPIs inadequados, etc)	
31	Deixar de apresentar Resumo Estatístico de Acidentes (Anexo IV), devidamente preenchido, junto aos documentos da medição mensal.	
32	Deixar de comunicar e registrar ocorrências de segurança.	

33	Realizar serviço crítico sem acompanhamento de técnico de segurança.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS FATOR 4 →		
SOMATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DE TODOS OS FATORES →		

ANEXO G - MODELO PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SUBCONTRATADAS

Este documento deve ser preenchido pela Contratada para solicitar aprovação prévia da Fiscalização do Contrato antes do início de qualquer serviço subcontratado.

1. DADOS GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Dados da Contratada (Empresa Solicitante)	Dados da Subcontratada
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
Responsável Técnico:	Responsável Legal:
CPF/CREA:	CPF:
Item do Contrato:	Endereço Completo:

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1. Descrição do Serviço a ser Subcontratado:

Descreva detalhadamente o serviço. Exemplo: "Manutenção e limpeza de calhas no prédio P3, incluindo reparos de pontos de vazamento e pintura protetora."

2.2. Justificativa para a Subcontratação:

Explique por que a subcontratação é necessária, informando por que a mão de obra da empresa não pode executar o serviço e/ou por que a complexidade exige mão de obra especializada. A subcontratação de autônomos é vedada.

2.3. Cronograma de Serviços

Apresente um cronograma resumido para a execução do serviço subcontratado. O cronograma deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da Etapa: Uma breve descrição de cada fase do serviço.

- Prazo Previsto: A estimativa de tempo (em dias úteis) para a conclusão de cada etapa.
- Dependência: Indicar se uma etapa depende da conclusão de outra.

Exemplo Prático (Reparo e reconstituição de fachadas):

Etapa	Descrição	Prazo Previsto
Etapa 1	Mobilização e Preparação: Reunião inicial com a fiscalização, montagem de andaimes/plataformas elevatórias e isolamento da área de trabalho.	1 dia
Etapa 2	Remoção de Elementos: Retirada da argamassa e revestimentos danificados, limpeza da superfície para aplicação do novo material.	2 dias
Etapa 3	Reconstituição e Acabamento: Aplicação da nova argamassa e/ou reparos estruturais, seguidos pela aplicação de pintura e acabamentos finais.	3 dias
Etapa 4	Desmobilização e Limpeza Final: Retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza completa da área, com o devido descarte dos resíduos.	1 dia

2.4 Plano de Segurança do Trabalho e Gerenciamento de Riscos

Apresente um plano de segurança do trabalho detalhado, que contemple a identificação de riscos e as medidas preventivas para a atividade a ser executada. O plano de segurança deve incluir:

- **Identificação de Riscos:** Descrição dos riscos específicos da atividade (ex: trabalho em altura, riscos elétricos).
- **Medidas de Controle:** Detalhamento das medidas de proteção coletiva (EPCs) e individual (EPIs) que serão utilizadas.
- **Capacitação:** Comprovação da capacitação e treinamento da equipe, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes.
- **Documentações:** Documentações de segurança e de saúde no trabalho pertinentes.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Valor do Serviço:

- **Valor total da subcontratação:** R\$ [Valor]

Observação: Anexar **3 (três)** orçamentos de empresas diferentes, com igual escopo e quantidades, para aprovação do de menor valor. Caso a subcontratação seja emergencial, anexar a autorização justificada do Responsável Técnico, dispensando os 3 orçamentos.

3.2. Parcelas do Pagamento:

- O pagamento será realizado diretamente pela Contratada à Subcontratada.
- O valor inclui a parcela correspondente ao BDI da subcontratação.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Marque com um "X" a documentação que será apresentada à fiscalização. O prazo para apresentação é de, no mínimo, 10 dias antes do início dos serviços, exceto em casos de emergência.

Documento	Status
Documentação para Subcontratadas (Anexo xxxx)	<input type="checkbox"/> Anexado
ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) específica	<input type="checkbox"/> Anexado (Obrigatório para serviços de maior complexidade técnica)
Três Orçamentos	<input type="checkbox"/> Anexado
Autorização justificada do Responsável Técnico	<input type="checkbox"/> Anexado (Apenas em casos de emergência)

5. RESPONSABILIDADES E APROVAÇÃO

5.1. Acompanhamento da Execução:

- **Nome do Responsável pelo Acompanhamento (Contratada):** [Nome]
- **Função:** [Função]
- **Contato:** [Contato]

Observação: A Contratada deve acompanhar a execução do serviço, sendo integralmente responsável pela qualidade do trabalho prestado.

5.2. Aprovação da Fiscalização do Contrato:

- **Parecer da Fiscalização:** [] APROVADO [] REPROVADO
- **Data da Aprovação:** [DD/MM/AAAA]
- **Nome e Assinatura do Fiscal do Contrato:** [Nome e Assinatura]

Conforme Termo de Referência:

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto na forma de serviços demandados, até o limite do valor previsto no item 18, da tabela 01 do item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de contemplar a execução daqueles serviços essenciais aos quais a mão de obra própria da contratada não possua habilitação e/ou a complexidade exigir a contratação de mão de obra especializada, nas seguintes condições:

4.6.1 Independentemente da subcontratação parcial do objeto, a contratada permanece inteiramente responsável pela entrega dos resultados dos serviços conforme especificado, incluindo a qualidade, prazos e requisitos técnicos estabelecidos. Isso inclui a responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou necessidade de correções decorrentes da subcontratação, sem prejuízo das obrigações contratuais originais e das disposições legais aplicáveis, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.3 A subcontratação deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável técnico e, obrigatoriamente submetida à aprovação da fiscalização do contrato;

4.6.4 É vedada a subcontratação de autônomos, pois os mesmos não possuem as mesmas responsabilidades legais, técnicas e tributárias que uma pessoa jurídica;

4.6.5 A contratação do serviço só ocorrerá após a apresentação de três orçamentos, de igual escopo e quantidades, à fiscalização do contrato para aprovação daquele de menor valor, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

4.6.6 Em casos emergenciais, excepcionalmente, poderá ser dispensada a apresentação dos três orçamentos havendo autorização justificada do responsável técnico da contratada, a qual deverá ser aprovada previamente pela contratante.

4.6.7 No pagamento dos serviços subcontratados, será incluída a parcela correspondente ao BDI da subcontratação, de modo a evitar dupla cobrança de impostos, encargos, administração, seguro, risco e lucro.

4.6.8 Os pagamentos à subcontratada deverão ser realizados diretamente pela contratada;

4.6.9 A subcontratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação relacionada no Anexo C - Lista de Documentações Iniciais, Mensais e de Subcontratação, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da prestação dos serviços.

4.6.10 Também deverá ser apresentado o Anexo G - Modelo Plano de Execução de Atividades Subcontratadas.

4.6.10.1. O prazo de 10 (dez) dias não se aplica para casos classificados pela fiscalização como emergência. Neste caso o prazo pode ser flexibilizado.

4.6.10.2. A contratada deverá informar à fiscalização acerca da programação, para a tomada das providências cabíveis e deverá acompanhar a execução, sendo responsável pela qualidade do serviço prestado.

4.7. Serviços de maior complexidade técnica deverão ter ART específica anexada à documentação.

4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.8.1 Execução das manutenções preventivas contempladas no Plano de Manutenção.

4.8.2 Execução de gestão técnica e acompanhamento por engenheiros e encarregados;

4.8.3 Atividades típicas de manutenção preventiva e corretiva compreendidas no Anexo B - Memorial Descritivo, exceto aquelas explicitamente estabelecidas para subcontratação.

4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.9.1 Análises do óleo do transformador;

4.9.2 Testes e monitoramento de cargas instaladas;

4.9.3 Retífica de peças e componentes do gerador.

4.10. O rol acima é exemplificativo, podendo ser necessária a execução de outros serviços de igual natureza, similaridade e complexidade técnica, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

4.11. O valor dos serviços contratados deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

4.11.1 A fiscalização realizará diligência para averiguação se os valores orçados estão de acordo com as bases de preços oficiais e com os preços praticados no mercado previamente à aprovação.

4.11.2 Havendo incompatibilidade dos preços orçados com as bases oficiais, os orçamentos não serão aprovados e serão solicitadas novas cotações;

4.11.3 O critério de aceitabilidade dos orçamentos será sempre o de menor preço.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a documentação prevista no Manual de Segurança da UFCSPA e na legislação pertinente, que serão avaliadas e juntadas aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ANEXO H

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 0x/20XX

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF _____, representante da
Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu
no _____, nesta data, para vistoria, referente a MODALIDADE
LICITATÓRIA Nº 01/20XX, tendo conhecimento de todas as informações relativas à sua
execução.

Porto Alegre, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável

(ÓRGÃO)

Assinatura do responsável

(EMPRESA)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos:		R\$ _____
Local e data:		

Assinatura e carimbo do emissor		

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observações:

- Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
- Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO K - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E UNIFORMES

1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1.1. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação, com Certificados de Aprovação (CA) emitidos pelo MTe, dentro da validade.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

1.3. Obrigações do empregador quanto ao EPI:

a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) Exigir seu uso;

c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em Matéria de segurança e saúde no trabalho;

e) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

f) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado ou quando causar desconforto justificado e comprovado;

g) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;

h) Demais responsabilidades e obrigações relativas ao tema constam no Termo de Referência da contratação.

1.4. Para o desempenho dos serviços contratuais, serão exigidos os seguintes EPI's e EPCs, por cargo:

<p>POSTO: 02</p> <p>CARGO: <u>AUXILIAR DE ELETRICISTA/AJUDANTE DE ELETRICISTA</u></p>	<p>CBO: 7156-15</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</p>	<p>Luvas Isolante Classe 0 ou 00; Luva multitato; Óculos de segurança; Óculos de Sobrepor; Protetor auditivo tipo plug de inserção, de silicone, com cordão; Capacete aba total, classe B ou E, com carneira e jugular; Calçado de segurança, tipo botina com elástico, sem componentes metálicos; Vestimenta de proteção/Uniforme eletricitas - Classe 2; Capa de chuva.</p>

<p>POSTO: 02</p> <p>CARGO: <u>ELETRICISTA</u></p>	<p>CBO: 7156-10</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</p>	<p>Luvas Isolantes, Classe 0 ou 00, Classe 1, Classe 2 e Classe 3; Luva multitato; Luva de Cobertura para sobrepor Luva de Alta Tensão; Óculos de segurança; Óculos de Sobrepor; Protetor auditivo tipo plug de inserção, de silicone, com cordão; Capacete aba total, classe B ou E, com carneira e jugular; Calçado de segurança, tipo botina com elástico, sem componentes metálicos; Vestimenta de proteção/Uniforme eletricitas Classe 2; Vestimenta de Proteção contra Arco Elétrico e Fogo repentino, padrão NR-10, Classe 3; Capuz Balaclava contra arco elétrico e fogo repentino, Risco 3 e 4; Manga Isolante para Alta Tensão; Balaclava Eletricista Antichama NR10 Risco 2; Capa de chuva.</p>

<p>POSTO: 03 CARGO: <u>ENGENHEIRO</u> <u>ELETRICISTA</u></p>	<p>CBO: 2143-05</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</p>	<p>Óculos de segurança; Óculos de Sobrepor; Protetor auditivo tipo plug de inserção, de silicone, com cordão; Capacete aba total, classe B ou E, com carneira e jugular; Calçado de segurança, tipo botina com elástico, sem componentes metálicos; Vestimenta de proteção/Uniforme eletricitas Classe 2; Capa de chuva.</p>
<p>Observação:</p>	<p>Os itens de risco classe 3, para realização de trabalhos com média tensão estão sendo considerados no cargo de eletricista.</p>

<p>POSTO: 04 CARGO: <u>MECÂNICO</u></p>	<p>CBO: 9113-05</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</p>	<p>Luvas de Vaqueta; Luvas Nitrílicas 45cm; Óculos de segurança; Protetor auditivo tipo plug de inserção, de silicone, com cordão; Protetor auditivo tipo concha; Respirador reutilizável tipo peça semi facial e filtros químicos para vapores orgânicos; Macacão de segurança confeccionado em não tecido de de polipropileno e laminado em polietileno; Calçado de segurança, tipo botina, com elástico, com biqueira de composite sem componentes metálicos; Capacete classe A ou C com aba frontal, com carneira e jugular; Capa de chuva.</p>

<p>POSTO: 05 CARGO: <u>TÉCNICO EM</u> <u>SEGURANÇA DO</u> <u>TRABALHO</u></p>	<p>CBO: 3516-05</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</p>	<p>Luva de vaqueta; Óculos de segurança; Óculos de sobrepor; Protetor auditivo tipo plug de inserção, de silicone, com cordão; Calçado de segurança, tipo botina, com cadarço; Capacete classe A ou C com aba frontal, com carneira e jugular; Capa de chuva.</p>

1.5. Especificação dos EPI's para todos os cargos:

1.5.1. Calçado de segurança tipo botina, tipo B, confeccionada em couro nobuck com detalhes em nylon dupla frontura ou em couro hidrofugado curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema Strobel, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível e resistência ao escorregamento, sem biqueira de proteção. Para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA referência 41453, 40872, 26706, 50782 ou similar. (para o Técnico em Segurança do Trabalho).

1.5.2. Calçado de segurança tipo botina, tipo B, cabedal confeccionado em couro tingido e com acabamento de cor preta, externo confeccionado em laminado sintético de cor preta, **fechamento com elástico lateral**, colarinho acolchoado com espuma de PU de 15 mm, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, **biqueira de composite sem componentes metálicos**. Resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico. Com proteção resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico. Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 47640, 35841 ou similar

1.5.3. Capacete de segurança com jugular, Tipo I com aba total, Classe B ou E (Elétrico), com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Casco injetado em PEAD-Polietileno de alta densidade. Suspensão composta de carneira e coroa em PEBD-Polietileno de baixa densidade com 6 pontos de encaixe para fixação ao casco, com aparador de suor em TNT dublado, ajuste através de passador plástico. Com Jugular em fita de poliéster e encaixe em PEAD. Cor amarela. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 25883, 365, 498 ou similar;

1.5.4. Capacete de segurança Tipo II, Classe A ou C, sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos “Ajuste Fácil”, “Catraca” ou “Secure Fit”. Jugular confeccionada em Poliéster

com no mínimo 13mm de largura e ajuste através de passador plástico. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 29638, 31469, 8304 ou similar. **(exceto para eletricista, auxiliar e engenheiro eletricista).**

1.5.5. Vestimenta de proteção/Uniforme eletricitas - Classe 2: Conjunto composto por camisa e calça antichama - padrão NR-10, confeccionados em uma camada de tecido Cedrotech FR, Tecido composto por 88% algodão FR, 12% poliamida; com gramatura variando entre 200 G/M² a 380 G/M², com construção tipo tela ou sarja. Com Nível de proteção Risco 1 ou 2, com no mínimo ATPV 10 Cal/cm², com gramatura nominal mínima de 260 g/m². Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 38071 e 38072, 44108 e 44109 ou similar.

1.5.6. Luvas de segurança contra agentes mecânicos (abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes) e contra agentes térmicos (calor de contato), com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Cor: branca. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA referência 47469, 9455, 15061 ou similar.

1.5.7. Luvas tipo multitato, confeccionada em poliuretano, com cinco dedos, tricotada em fibras sintéticas, forrada internamente. Palma e dorso da mão com revestimento em borracha natural corrugada. Punho tricotado com acabamento em overlock. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 47840, 30916, 15272 ou similar.

1.5.8. Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética, tipo I ou II, Comprimento: 360mm. Categorias: R, C. Classes: 00 e 0 - Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. tensão máxima de uso 1000V. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 38399, 29775 ou similar.

1.5.9. Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética alta tensão, Comprimento: 360mm. Classe 1, tipo II 10Kv 7.500v - Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Confeccionada em borracha na cor preta, de acordo com as normas ASTM D120/NBR 10622. Com Certificado de

Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 29774, ou similar.

1.5.10. Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética alta tensão. Comprimento: 360mm. Classe 2, Tipo II. Confeccionada em borracha na cor preta, de acordo com as normas ASTM D120/NBR 10622. Tensão de ensaio: 20KV. Tensão máxima de uso: 17KV. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 29773, 35862 ou similar.

1.5.11. Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética alta tensão, Classe 3, tipo II. Confeccionada em borracha na cor preta, de acordo com as normas ASTM D120/NBR 10622. Tensão máxima de uso: 26,5KV. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 29772 ou similar.

1.5.12. Vestimenta de Proteção contra Arco Elétrico e Fogo repentino, Classe 3 e 4, padrão NR-10: Conjunto composto por:

A1) Calça contra arco elétrico e fogo repentino, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama) composto de 88% algodão 12% poliamida (nylon) de alta resistência, fechamento frontal em velcro FR de 2,5cm, com 2 bolsos atrás e 02 bolsos laterais. ATPV 44,0 cal/cm², gramatura de 260 g/m²; Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 52108, 47117 ou similar

A2) Camisa contra arco elétrico e fogo repentino, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama) composto de 88% algodão 12% poliamida (nylon) de alta resistência, gola tipo padre ou social, fechamento frontal em velcro FR de 2,5cm de largura, manga longa, punho canhão, sem bolsos. ATPV 44,0 cal/cm², gramatura de 260 g/m². Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 51971, 47118 ou similar

ou

B) Macacão contra arco elétrico e fogo repentino, confeccionado com três camadas de tecido Unisafe Pro FR, sarja 3x1, composto por 88% algodão e 12% poliamida, abertura frontal, fechamento com zíper e velcro, gola tipo F1, manga canhão. ATPV 44 cal/cm², com gramatura de 260 g/m², cada camada. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 51756, 44039 ou similar. Vestimentas confeccionadas de acordo com as normas Normas: - ASTM D 6413:2015 - ASTM F 1506-10a - ASTM F 1930:2018 - ASTM F1959/F1959M-14 - ASTM F2621-12."

1.5.13. Balaclava Eletricista Anti-Chama NR10 Risco 2, abertura frontal, confeccionada em tecido de malha circular, Interlock, composição de 100% algodão, com gramatura nominal de 237 g/m². ATPV 14 cal/cm². Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 48336, 51070 ou similar.

1.5.14. Capuz Balaclava contra arco elétrico e fogo repentino, Risco 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama antichama, com área de visão de 10"x20", com capacete interno acoplado Classe B, com suporte dielétrico e visor duplo de Policarbonato. ATPV 40,0 cal/cm². Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 39544, 36544, 51862 ou similar. Em conformidade com as normas: ASTM F1959/F1959M-14, ANSI/ISEA Z87.1-2015, ASTM F1506:2022, ASTM F2178-20 "

1.5.15. Manga Isolante para Alta Tensão. Classe 2 20Kv 20.000V, confeccionadas com composto elastomérico em atendimento à Norma ASTM D1051/NBR 10623. Manga de borracha isolante; Tipo II, Classe 2, sem orlas nas extremidades; Possui alças para fixação nos ombros; Comprimento total de 673mm, comprimento punho/cotovelo de 394mm, abertura para o braço de 311mm e abertura para o punho de 146mm. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 1505, 25589, 41770 ou similar.

1.5.16. Luva de Cobertura para sobrepor Luva de Alta Tensão, confeccionada em Vaqueta, com punho de raspa mínimo de 15 cm, com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura

0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar. Luva de Cobertura com palma e dorso de Vaqueta, com acabamento em viés e tira para regulagem no dorso. Com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 16072, 31179 ou similar.

1.5.17. Luvras de segurança para proteção das mãos contra agentes mecânicos (escoriantes, abrasivos, cortantes e perfurantes), contra agentes químicos e contra umidade proveniente de operações com o uso de água, **confeccionada em látex ou de borracha nitrílica**, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, **cano longo, 45cm**. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA referência 25313, 50695, 41819, 32498 ou similar;

1.5.18. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, na cor preta, visor incolor, lente curvas e com tratamento anti risco. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 9722, 48553, 32508 ou similar;

1.5.19. Óculos de sobrepor (para quem necessita utilizar óculos de grau no exercício da função), constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Cor: incolor. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: CA 45463, 10344, 42718 ou similar;

1.5.20. Protetor auditivo tipo concha, dobrável, constituído por 2 conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, com haste em plástico rígido almofadado e metal. Fabricado e certificado conforme ANSI.S.12.6/1997 ou alteração posterior. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a proteção requerida. Nível de atenuação de 18 dB (NRRsf) ou superior. CA de referência: 49548, 51073, 33135 ou similar;

1.5.21. Protetor auditivo de inserção tipo plug, em silicone, com cordão para proteção do sistema auditivo, composto de um eixo com três flanges,

onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. NRRsf mínimo de 14 db. CA de referência: 11512, 5745, 19578 ou similar;

1.5.22. Respirador semi facial reutilizável, com filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos, com válvula de exalação Cool Flow®. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência 28001, 12973 ou similar;

1.5.23. Cartuchos - Filtros químicos Vapores Orgânicos e Gases ácidos, a serem utilizados com a máscara semi-facial. Compatível com máscara semi facial adquirida;

1.5.24. Macacão de segurança confeccionado em não tecido de de polipropileno e laminado em polietileno, abertura frontal através de zíper e lapela protetora, com elástico no capuz, punho e tornozelo. proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 20662, 48789, 42765 ou similar;

1.5.25. Vestimenta tipo capa de segurança (capa de chuva) confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Comprimento mínimo 1,35m. Contendo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. CA de referência: 28449, 48345, 33304 ou similar.

1.6. Os EPIs foram definidos conforme legislação vigente e de acordo com as atividades exercidas em cada função. Entretanto, outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI) poderão ser requeridos sempre que houver a identificação de riscos ocupacionais não previstos inicialmente ou em decorrência de riscos associados que possam surgir durante a execução das atividades. Nesses casos, a adoção dos EPI adicionais será obrigatória, visando assegurar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

2.1. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos pela legislação, conforme o caso.

2.2. A CONTRATADA é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que ocorrerem durante a vigência do contrato.

2.3. Para o desempenho dos serviços contratuais, serão exigidos os seguintes EPCs, conforme atividades:

- a. Cones de isolamento e sinalização (75 cm, com fitas reflexivas);
- b. Fita zebrada;
- c. Cadeados para bloqueamento de rede elétrica;
- d. Tapete isolante 20kv 1,00x1,00m NR10 com laudo

3. UNIFORMES

3.1. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores, uniforme básico para todas as funções, composto por um KIT com as seguintes peças:

3.1.1. Camiseta manga curta: Confeccionada com gola redonda, modelo básico. Nas costas deverá ter bordado ou por serigrafia com o seguinte texto: MANUTENÇÃO PREDIAL. Na frente, deverá ter o logotipo da contratada. O tecido deverá ter a seguinte composição: Poliviscose 67% Poliéster e 33% Viscose ou algodão

3.1.2. Conjunto confeccionado em brim leve, composto por: camisa/jaleco/avental operacional manga longa com os botões escondidos ou

sem botões, com 1 bolso na altura do peito e calça com 3 ou 4 bolsos. Nas costas deverá ter bordado ou por serigrafia com o seguinte texto: MANUTENÇÃO PREDIAL. Na frente, deverá ter o logotipo da contratada.

(exceto eletricitas)

3.1.3. Jaqueta puffer, confeccionada em nylon, revestimento poliéster ou veludo, com zíper, punho com elástico. Nas costas deverá ter bordado ou por serigrafia com o seguinte texto: MANUTENÇÃO PREDIAL. Na frente, deverá ter o logotipo da contratada.

3.1.4. Moletom manga longa, modelagem básica. Nas costas deverá ter bordado ou por serigrafia com o seguinte texto: MANUTENÇÃO PREDIAL. Na frente, deverá ter o logotipo da contratada.

3.2. Especificamente, o eletricitista, receberá 01 KIT para atuação em média tensão composto por: Luvas isolante classes 1, 2 e 3, luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão; Vestimenta de proteção anti chammas com faixas reflexivas contra arco elétrico e fogo repentino - Classe 3 ou 4 (conjunto de calça e camisa ou macacão); Manga de segurança contra choque classe 2; Balaclava interna Classe 2; Capuz Balaclava contra arco elétrico com capacete acoplado e visor duplo de policarbonato- Classe 3 ou 4, em conformidade com a NR-10, contendo Certificado de Aprovação - CA, cujos itens foram especificados acima.

3.3. As quantidades de cada item constam na Tabela denominada "RESUMO DOS ITENS" e devem ser fornecidas na periodicidade prevista nesta tabela.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 23103.014395/2025-31

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
SUMÁRIO	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia	4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	4
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	5
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	6
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	7
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	8
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	8
7. CUSTOS DIRETOS	9
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	10
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	10
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	11
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	12
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	13
13. PROJETO EXECUTIVO	14
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
15. VISTORIA	17
16. SUBCONTRATAÇÃO	18
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	18
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	18
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	19
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	19
21. DA SUSTENTABILIDADE	19

NOTAS EXPLICATIVAS	20
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	20
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia	20
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	22
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	23
2.1. Empreitada por Preço Unitário	23
2.2. Empreitada por Preço Global	23
2.3. Empreitada Integral	24
2.4. Contratação Por Tarefa	25
2.5. Contratação Integrada	26
2.6. Contratação Semi-Integrada	27
2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado	27
2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes	28
3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	30
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	31
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS	32
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	33
7. CUSTOS DIRETOS	35
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	36
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	37
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.	38
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	40
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	40
13. PROJETO EXECUTIVO	41
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42
15. VISTORIA	47
16. SUBCONTRATAÇÃO	47
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	49
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	50
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	50
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	52
21. DA SUSTENTABILIDADE	54
21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade	54
21.2. Da Especificação Técnica	55
21.3. Da Minimização do Impacto	56

21.4.	Licenciamento Ambiental	56
21.5.	Dos Resíduos e Rejeitos	57
21.6.	Da Sustentabilidade como Política Transversal	57
21.7.	Da Política Nacional de Resíduos Sólidos	57
21.8.	Da Acessibilidade	57

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Trata-se da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem alteração das características construtivas de ambientes da edificação.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O enquadramento do objeto como serviço de engenharia de natureza comum, se deve a ampla gama de fornecedores no mercado aptos a prestar os serviços requeridos, uma vez que compreendem soluções e técnicas amplamente difundidas na área da engenharia e manutenção de edificações, ainda que requeiram conhecimentos e especialidades específicas.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Os itens 1 a 16 serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, uma vez que será pago valor fixo mensal cobrindo todos os custos para manutenção dos postos do contrato.

Já os itens 17 e 18 serão executados sob o regime de empreitada por preço global, uma vez que só serão pagos os quantitativos efetivamente utilizados de material ou serviços, a cada medição, mediante o levantamento dos valores empregados em material para solução dos chamados de manutenção predial.

O item 18 trata-se de contratação de serviços demandados, ou seja, aqueles para os quais a equipe residente não tenha capacidade técnica e/ou habilitação para execução, de modo que estes serviços serão subcontratados e serão medidos e pagos apenas aqueles serviços que tiveram orçamento aprovado pela fiscalização e foram efetivamente executados dentro do período correspondente à medição.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas ou superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Para os itens 17 e 18, para o qual foi adotado o regime de execução de empreitada por preço global, foram definidas as estimativas de quantidades considerando como parâmetro para dimensionamento o consumo de insumos e serviços de terceiros realizados nos últimos anos para objeto de igual natureza.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Não foi emitida ART, pois o objeto não exigiu o desenvolvimento de projetos ou outros documentos que exijam competência e responsabilidade exclusiva de arquiteto ou engenheiro para produção, uma vez que o objeto é a contratação do fornecimento de mão de obra, de forma continuada, com dedicação exclusiva.

Somente foram emitidas ARTs para orçamentos acessórios.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Para os materiais, ferramentas e equipamentos, os custos não obtidos através do SINAPI, foram levantados utilizando o Informativo SBC com a utilização de bases regionalizadas e prazo não superior a 6 meses.

Para aqueles itens em que não foi possível encontrar nas bases oficiais, nos sítios especializados ou no Portal Nacional de Compras Públicas, foi utilizada a pesquisa de mercado, com a obtenção de três orçamentos para cada item e avaliação do melhor critério de seleção: média ou mediana.

O extrato da pesquisa será acostado ao processo, contendo planilha detalhada e documento com a formalização da pesquisa de preços.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Para os materiais, ferramentas e equipamentos, os custos não obtidos através do SINAPI, antes da pesquisa de mercado, foram consultadas contratações similares disponíveis no PNCP, da qual foram extraídas algumas cotações de processos em execução ou concluídos no prazo máximo de 1 ano.

O extrato da pesquisa com o detalhamento da fonte de pesquisa de cada item, bem como a metodologia será acostado ao processo.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Justificativa presente na nota técnica da pesquisa.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

() foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio:**

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Entende-se que o presente item não se aplica ao objeto.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e
 SERVIÇOS.

NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e aos
 SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência DESONERADOS ou NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Considerando que o presente objeto se trata da contratação de serviços de manutenção, o dimensionamento do custo considerou os encargos desonerados, por se mostrarem mais vantajosos no atual período.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Adotado valor do 1º quartil, por se tratar de BDI composto para remuneração de serviços de manutenção por se tratar de atividades que não exigirão mão de obra dedicada.

Seguro e garantia: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Idem ao item anterior.

Risco: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Idem ao item anterior.

Despesa financeira: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Idem ao item anterior.

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Valor situado entre o 1º quartil e o médio. Justificativa idem ao item anterior.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Será adotado o BDI reduzido sobre o fornecimento dos materiais e componentes necessários para execução de manutenções corretivas, uma vez que estas manutenções contemplarão a substituição de componentes não havendo nenhuma espécie de transformação dos materiais empregados.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) foi adotado o parâmetro do (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

O fornecimento de materiais e equipamentos foi enquadrado no 1º quartil, uma vez que os materiais adquiridos serão apenas os efetivamente utilizados durante a duração do contrato e trata-se, em sua maioria, de componentes e materiais comuns e de amplo fornecimento.

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Entende-se que a elaboração de cronograma físico-financeiro não se aplica para o objeto da presente contratação.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Entende-se que a elaboração de projeto executivo não se aplica para o objeto da presente contratação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A empresa deverá possuir registro no conselho de classe, uma vez que se pretende a contratação de empresa com expertise na execução da atividade técnica de manutenção preventiva e corretiva, de modo que facilite a gestão dos colaboradores e chamados, qualificando a prestação de serviço.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de *manutenção preventiva e corretiva de geradores*: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30 % dos quantitativos licitados;

Para os serviços de *manutenção preventiva e corretiva de subestações*: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30 % dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção e operação de subestações e geradores.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Engenheiro Eletricista; Mecânico; Eletricista; Auxiliar de eletricista.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Considera-se imprescindível a vistoria para o conhecimento das especificidades do local e correto dimensionamento da proposta. Contudo, para não restringir a competição, optou-se pela manutenção da vistoria como facultativa, porém vinculada ao fornecimento de atestado ao qual a empresa indique o conhecimento das condições da prestação de serviço de modo a evitar alegações futuras que incorram em ônus para a contratante.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Será permitida a subcontratação, a fim de contemplar a execução daqueles serviços essenciais, porém não rotineiros, para os quais a mão de obra exigida não possua habilitação e/ou a complexidade exigir a contratação de mão de obra/empresa especializada.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Foi utilizado o percentual padrão para contratações.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

A garantia se faz necessária para cobertura de quaisquer não adimplementos contratuais que venham a ocorrer durante a vigência dos serviços.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

() definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

() verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Mapa de Riscos

Processo	23103.014395/2025-31
Objeto do contrato	Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestações e geradores
Versão	01
Data da elaboração	17/12/2025

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Demora na mobilização inicial da empresa.	<p>Alteração no prazo de execução do objeto contratual.</p> <p>Postergação do início dos trabalhos.</p>	<p>Exigência de garantia contratual.</p> <p>Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.</p> <p>Realizar a adequada programação dos serviços.</p> <p>Remuneração pelo risco assumido.</p> <p>Previsão de sanções.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Atraso na liberação das frentes de trabalho por fatos não imputáveis ao contratado.	<p>Atraso no início dos serviços e eventual aumento de custos.</p> <p>Necessidade de desmobilização.</p>	<p>Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.</p>	<p>O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário.</p> <p>As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do contratado que ficarem ociosos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Gerenciamento e administração inadequada dos serviços ou ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão das atividades ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos estipulados.	<p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Presença do responsável técnico da contratada nos períodos requisitados.</p> <p>Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Erros e defeitos na execução dos serviços ensejando retrabalho.	<p>Atraso dos serviços.</p> <p>Aumento de custos.</p> <p>Despesas não previstas.</p>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Acompanhamento das atividades por equipe de fiscalização atuante.</p> <p>Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Acidentes ou quebra de equipamentos / Perda ou perecimento de materiais de construção.	<p>Aumento de custos de execução.</p> <p>Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.</p> <p>Eventuais danos às instalações do contratante ou de terceiros.</p> <p>Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.</p> <p>Custos com descarte dos materiais inservíveis.</p>	<p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma de serviços</p> <p>Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.</p> <p>Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Instalação de equipamentos deficientes.	<p>Necessidade de refazer o serviço e/ou substituir o equipamento</p> <p>Não atingimento dos níveis de qualidade desejados</p> <p>Aumento de prazo</p> <p>Aumento de custo de execução</p>	<p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Inclusão de todas as especificações pormenorizadas nos documentos técnicos da licitação, inclusive exigência de testes e certificações.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Danos às propriedades vizinhas ou outros prejuízos causados a terceiros devido à realização dos serviços.	<p>Aumento do custo de execução.</p> <p>Paralisação dos serviços por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização.</p> <p>Pagamento de indenizações.</p> <p>Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.</p>	<p>Instrumentação e monitoramento das atividades.</p> <p>Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	<p>Aumento de custos de execução.</p> <p>Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</p> <p>Eventuais danos às instalações do contratante.</p>	<p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Disponibilizar áreas para acesso exclusivo do contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Prejuízos causados por subcontratados.	<p>Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.</p> <p>Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.</p>	<p>Exigência de garantias contratuais</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.</p> <p>Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas que poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados, ou ainda atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações da universidade ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<p>Aumento dos custos incorridos pelo contratado.</p> <p>Atraso na execução dos serviços.</p> <p>Eventual interposição de ação trabalhista.</p>	<p>Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>O contratado deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.</p> <p>Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o contratado cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p> <p>As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Operação	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento dos serviços, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	<p>Atraso nos serviços, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.</p> <p>Atrasos devido a órgão públicos diversos</p> <p>Aumento de custos.</p>	<p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Prorrogação contratual.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p> <p>No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	<p>Perda de valores pelo contratado pagos aos seus fornecedores.</p> <p>Problemas de liquidez do contratado.</p> <p>Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos</p>	Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	<p>Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</p> <p>Possível perecimento dos serviços executados.</p> <p>Postergação da conclusão dos serviços</p> <p>Perda de recursos e comprometimento do planejamento do órgão quanto ao atingimento das metas.</p>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos do órgão em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.</p> <p>Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da contratada.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	<p>Alterar o custo de aquisição de insumos importados.</p> <p>Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.</p>	<p>Política de compra antecipada de bens importados.</p> <p>Planejamento de execução pelo contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<p>Problemas de liquidez do contratado.</p> <p>Eventual paralisação dos serviços.</p> <p>Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações dos serviços, bem como de atualizações financeiras.</p>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços do contrato após inadimplência superior a três meses.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato.</p> <p>Observância da ordem cronológica de pagamentos.</p>	<p>Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</p> <p>Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.</p> <p>Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	<p>Atraso ou paralisação dos serviços.</p> <p>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</p> <p>Custos com desmobilização da empresa.</p> <p>Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira.</p> <p>Prorrogação de prazo contratual.</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Observância da ordem cronológica de pagamentos.</p> <p>Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade dos serviços.</p>	<p>Risco do contratante, que prorrogará o contrato.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do contratado.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo contratado.	<p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Celebração de pré-contratos com fornecedores.</p> <p>Política de compras antecipadas pelo contratado.</p> <p>Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.</p>	<p>Risco compartilhado entre a Administração e o Contratado.</p> <p>Se após o reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável, ainda forem identificados custos defasados, será avaliada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS pela Contratada.	<p>Responsabilização subsidiária/solidária do Contratante em ações judiciais.</p> <p>Interrupção dos serviços por paralisações ou greves.</p> <p>Multas e sanções aplicadas por órgãos de fiscalização (MPT, SRT, etc.).</p> <p>Perda de recursos ou necessidade de novo processo licitatório em caso de rescisão por falta de idoneidade.</p>	<p>Retenção e depósito mensal de valores em conta vinculada específica para garantir o pagamento das obrigações, conforme IN SEGES/MP n. 05/2017 (ou norma sucedânea).</p> <p>Exigência de apresentação de documentos que comprovem o adimplemento das obrigações (CNDs, GFIP/SEFIP, eSocial, etc.) durante a fiscalização mensal.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações.</p> <p>Pagamento direto de verbas a empregados e/ou recolhimentos devidos, por meio da conta vinculada ou retenção de fatura, em caso de inadimplência da Contratada.</p> <p>Exigência de garantia contratual para cobertura de multas trabalhistas e previdenciárias.</p> <p>Fiscalização rigorosa do cumprimento das cláusulas trabalhistas e previdenciárias.</p>	Risco exclusivo do contratado, mas com responsabilidade subsidiária do Contratante.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	<p>Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.</p> <p>Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.</p> <p>Paralisação dos serviços por ordem judicial.</p>	<p>Exigência de garantias de execução contratual.</p> <p>Utilização do valor da garantia contratual no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação. Sendo o valor da garantia menor do que o necessário para que seja sanada a pendência, serão tomadas as medidas cabíveis pela administração para quitação dos valores pela contratada.</p> <p>Inclusão de cláusulas contratuais no Edital de licitação e Projeto Básico prevendo que a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações com as subcontratadas é de inteira competência da contratada.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização dos serviços por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	<p>Remuneração do risco assumido pelo.</p> <p>Exigência de garantias de execução contratual.</p> <p>Utilização do valor da garantia contratual no valor da causa, no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Sendo o valor da garantia menor do que o necessário para que seja sanada a pendência, serão tomadas as medidas cabíveis pela administração para quitação dos valores pela contratada.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos dos serviços.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	<p>Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</p> <p>Possível perecimento dos serviços executados.</p> <p>Postergação da conclusão dos serviços.</p> <p>Perda de recursos e comprometimento do planejamento do órgão quanto ao atingimento das metas.</p>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos dos serviços, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do contratado.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	<p>Risco do contratante.</p> <p>As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita às seguintes parcelas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais movimentados c) devolução das garantias contratuais. <p>As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Paralisação ou interferência dos serviços em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<p>Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.</p> <p>Custos associados ao atraso dos serviços.</p> <p>Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à contratada.</p> <p>Eventual anulação do contrato.</p> <p>Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.</p>	<p>Cumprimento da legislação pertinente.</p> <p>Adequado assessoramento jurídico.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante</p> <p>Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Segurança	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores ou desmoronamento das estruturas, ou ainda danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada	<p>Paralisação ou atraso no cronograma de execução.</p> <p>Aumento dos custos.</p> <p>Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.</p> <p>Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.</p> <p>Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</p> <p>Condenações na esfera trabalhista.</p> <p>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p> <p>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</p>	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme Manual de Segurança da DESEG.</p> <p>Seguir as medidas de segurança estipuladas pela Divisão de Engenharia de Segurança e seus manuais</p> <p>Acompanhamento dos serviços por engenheiro de segurança do trabalho.</p> <p>Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de o órgão ser acionado judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Orçamento	<p>Erro na estimativa de custo dos serviços, inclusive os decorrentes de omissão no orçamento e de previsões erradas de quantitativos, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.</p>	<p>Alteração da lucratividade prevista</p> <p>Inviabilidade de execução de partes do objeto.</p>	<p>Remuneração do risco assumido pelo contratado.</p> <p>Análise criteriosa do orçamento.</p> <p>Detalhamento de todos os componentes do custo</p> <p>Utilização da empreitada por preço unitário.</p> <p>Disponibilização dos documentos para análise prévia dos licitantes.</p> <p>Impugnação do edital com vício para as correções necessárias.</p>	<p>Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.</p>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.

UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 24/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2025	RAPHAEL DA SILVA HOMEM	17/12/2025 09:55
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Manutenção preventiva e corretiva de de subestações e geradores		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações técnicas deficitárias	Falta de informações suficientes para elaboração da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento do custo de execução e do custo administrativo para processamento de aditivos.					
2	Incompatibilidade de projetos ou omissões de necessidades.					
3	Necessidade de novas contratações ou aditivos para possibilitar a conclusão do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Empregar no Termo de Referência apenas orçamentos elaborados por servidor qualificado da DOM			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-02	Realizar pesquisa de preço de mercado e levantar termos de referência similares para comparação dos escopos.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
P-03	Consultar legislações e normas relacionadas ao objeto durante a elaboração do memorial descritivo.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-04	Detalhar no memorial descritivo todas as necessidades, por disciplina, incluindo orientações quanto a sistemas instalados, reaproveitamentos, diretrizes de elaboração de projeto.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-05	Realizar inspeção prévia na edificação objeto da alteração, de modo a identificar inconsistências não mapeadas no acervo técnico.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-06	Elaborar planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
Ações de Contingência						
C-01	Correção das especificações técnicas			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou frustrada	Problemas na realização da licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Repetição do processo licitatório, implicando na perda de eficiência e recursos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar parâmetros equilibrados para a seleção do fornecedor.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
P-02	Realizar ampla pesquisa de mercado, conforme orientações estabelecidas pela Instrução Normativa MPOG nº 3 de 20/04/2017, de forma a evitar que o preço referencial seja motivador do risco.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
P-03	Exigir somente requisitos necessários à contratação do objeto, a fim de não restringir a competitividade.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Se deserta, repetir certame, mantidos os critérios de habilitação. Estudar forma de ampliar a divulgação do certamente, conforme diretrizes estabelecidas por Lei.			Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA,		

C-02 Se fracassada, revisar itens que conduziram à inabilitação ou desclassificação das propostas e convocar novo certame. **Responsáveis:** MIGUEL PEREIRA GRANDINI, TIAGO PITREZ FALCAO, RAPHAEL DA SILVA HOMEM, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, TIAGO PITREZ FALCAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dificuldade em estimar preços referenciais	Falha na elaboração dos documentos	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir escopo e quantidades da contratação com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para envio da licitação.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
P-02	Encaminhar pesquisa de mercado para quantos fornecedores forem possíveis.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
P-03	Utilizar o site compras governamentais para pesquisa dos preços ofertados nas últimas licitações relacionadas e consulta a planilhas de referência ou publicações especializadas, quando houver.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Ampliar a pesquisa aos demais parâmetros previstos pela IN nº 73, de 2020			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Empresa inadequada ou desqualificada	Problemas na seleção da empresa para a execução do contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Objeto final entregue com qualidade abaixo do esperado.					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar no Termo de Referência adequadamente, a capacidade técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira que a empresa a ser contratada deva possuir para executar o objeto.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
P-02	Analisar contratações similares realizadas por outros órgãos.			Responsáveis: MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Readequar os documentos listando as especificações necessárias para execução do objeto.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
C-02	Rescisão contratual e abertura de processo de contratação de remanescente.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Termo de Referência /Projeto Básico deficitário	Não atendimento das legislações ou das necessidades do contrato.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação de objeto que não atende à demanda.					
2	Aumento do custo do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Estudo das normas em vigor.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
P-02	Revisão do documento.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
P-03	Descrever de forma clara o objeto e a forma de prestação de serviço.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
P-04	Analisar contratações similares realizadas por outros órgãos.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
Ações de Contingência						
C-01	Análise e solicitação de correção dos erros através da Comissão de Avaliação de Termos de Referência da UFCSPA.			Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitar proposta em desacordo com o edital	Problemas na compreensão do escopo do edital.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos						
1	Perda de recursos financeiros.					
2	Retrabalho administrativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise criteriosa da proposta por servidores habilitados.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, TIAGO PITREZ FALCAO, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão, revogação ou anulação do contrato.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, TIAGO PITREZ FALCAO, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Utilização de materiais de má qualidade e/ou uso de técnica inadequada	Falha da empresa na execução do contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Objeto final com nível de qualidade abaixo do contratado.					
2	Ingerência nas fiscalizações.					
Ações Preventivas						
P-01	A fiscalização deverá acompanhar e controlar os materiais empregados, através de vistoria, solicitação de amostras para aprovação, elaboração de relatórios, incluindo registro fotográfico.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-02	Conceber memorial consistente de especificações técnicas.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI		
P-03	Prever no edital e aplicar mensalmente o Instrumento de medição de resultado, conforme previsão da Instrução Normativa nº 05 de 2017.			Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções à Contratada, com garantia do contraditório e ampla defesa.			Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, TIAGO PITREZ FALCAO		
C-02	Aplicação dos descontos previstos no instrumento de medição de resultado - IMR			Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, TIAGO PITREZ FALCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento / Irregularidade contratual	Negligência de empresa na execução contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Morosidade na execução da obra.					
2	Prejuízo financeiro aos cofres públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar à contratada para o conhecimento/cumprimento das obrigações especificadas no contrato, no momento da assinatura. Responsável: TIAGO PITREZ FALCAO					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções à Contratada, com garantia do contraditório e ampla defesa.			Responsáveis: TIAGO PITREZ FALCAO, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
C-02	Notificar a contratada.			Responsáveis: TIAGO PITREZ FALCAO, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, RAPHAEL DA SILVA HOMEM		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Fiscalização Técnica /Administrativa Inadequada	Negligência da fiscalização do contrato no acompanhamento da obra.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não obtenção dos resultados esperados.					
2	Prejuízo ao erário por pagamento de serviços não prestados.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.			Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM, MIGUEL PEREIRA GRANDINI, CRISTIANE BOLINA DA CUNHA		

P-02 Registro documental do acompanhamento da execução:

Responsáveis: RAPHAEL DA SILVA HOMEM,
CRISTIANE BOLINA DA CUNHA,
MIGUEL PEREIRA GRANDINI

Ações de Contingência

C-01 Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.

Responsáveis: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA,
MIGUEL PEREIRA GRANDINI,
RAPHAEL DA SILVA HOMEM

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAPHAEL DA SILVA HOMEM

Membro da comissão de contratação

MIGUEL PEREIRA GRANDINI

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE BOLINA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

Gestão de Contrato

TIAGO PITREZ FALCAO

Agente de contratação

ANEXO O - BDI DE MATERIAIS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, CONFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBSERVAÇÕES

Parâmetro	%	Verificação	BDI ADOTADO
Administração Central	1,50%		11,10%
Seguros e Garantias	0,30%		
Riscos	0,56%		
Despesas Financeiras	0,85%		
Lucro	3,70%		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		

ANEXO P - BDI DE SERVIÇOS

OBRA : Manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores

End.: Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre/RS

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre



BDI GERAL DESONERADO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

PIS, CONFINS E ISSQN

Conforme legislação específica

OBSERVAÇÕES

Parâmetro	%	BDI ADOTADO
Administração Central	3,00%	25,00%
Seguros e Garantias	0,80%	
Riscos	0,97%	
Despesas Financeiras	0,59%	
Lucro	7,05%	
Impostos: PIS e COFINS	3,65%	
*Impostos: ISS (mun.)	2,50%	
Contribuição previdenciária	3,60%	

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

OBSERVAÇÕES:

1) *IMPOSTO ISS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR nº 966/2022 - NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS É DE (2,50%).

2) ** A CPRB contempla a regra de transição para o exercício 2025 conforme Lei 14.973/2024.

UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23103.014395/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação do serviço se justifica devido à necessidade crítica de manutenção contínua – preventiva e corretiva – das subestações e geradores da UFCSPA. Estes sistemas são componentes essenciais da infraestrutura elétrica da universidade, garantindo o fornecimento ininterrupto de energia para atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, especialmente em áreas críticas que demandam estabilidade energética. A falha desses equipamentos pode resultar em graves interrupções operacionais e riscos de segurança.

2.2 A nova contratação é motivada pela necessidade de especialização e otimização dos serviços de manutenção. Anteriormente, a manutenção desses sistemas era parte de um contrato de manutenção predial mais amplo. Contudo, experiências anteriores e problemas identificados na contratação vigente demonstraram a importância de parcelar o objeto, direcionando a manutenção de subestações e geradores a fornecedores especializados. Esta abordagem visa garantir maior qualidade na prestação dos serviços, dada a complexidade e a criticidade dessas instalações, além de otimizar a utilização dos recursos financeiros. A UFCSPA não dispõe de recursos humanos próprios no quadro funcional com a especialização e quantitativo necessários para a execução dessas atividades de manutenção de alta complexidade.

2.3 Considerando a natureza da contratação, a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica ocorrerá de forma intermitente, seguindo cronogramas preventivos ou chamados para intervenções corretivas, o que dispensa a necessidade de mão de obra residente ou exclusiva nas dependências do órgão. Contudo, em observância ao art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 10, inc. II, da IN SEGES nº 58/2022, a Administração estabelece que a futura contratada deverá possuir unidade de prestação de serviços ou garantir o deslocamento de técnicos em distância compatível com os prazos de resposta definidos nos documentos da contratação. Tal exigência visa assegurar a continuidade do serviço público e a integridade dos equipamentos, garantindo que o tempo de deslocamento não comprometa a agilidade necessária aos atendimentos emergenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Obras e Manutenção	Cristiane Bolina da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Equipe técnica

4.1.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para a manutenção da entrada de energia, subestações e geradores deverá contemplar profissionais com especialidades e experiências específicas, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Descrição dos requisitos para a equipe técnica

POSTOS - EQUIPE RESIDENTE	CBO	BREVE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Engenheiro Eletricista	2143-05	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à área elétrica, acompanhar o cumprimento e execução das preventivas de acordo com as periodicidades; revisar o plano de manutenção de geradores e subestações; fazer ajustes em relés; vistoriar os serviços executados pela equipe sob sua responsabilidade; elaborar relatórios e diagnósticos técnicos; desenvolver arquivos “as-built” das modificações realizadas, incluindo a utilização de metodologia BIM; realizar reuniões periódicas com a fiscalização do contrato; coordenar a atuação dos colaboradores nas situações de urgência e emergência; atender situações emergenciais fora do expediente; apresentar soluções para a execução das manutenções corretivas necessárias; desenvolver e otimizar processos de trabalho e controle da execução dos serviços.	Formação: graduação em engenharia elétrica; registro no CREA, há pelo menos 5 (cinco) anos. Experiência profissional: 3 (três) anos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas prediais de grande porte, com foco em subestações e geradores.
Eletricista	7156-10	Realizar o diagnóstico de problemas e falhas nos geradores, entrada de energia e subestações; executar as rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção proposto; reparar, instalar, montar dispositivos, instalações de iluminação referente ao objeto; acionar manualmente geradores quando o sistema	Formação: nível médio completo e qualificação de 200 horas/aula (eletricista de instalações) e 400 horas/aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). Experiência

		automático falhar; atender a chamados de manutenção corretiva; observar as programações e planejamentos repassados pelo engenheiro responsável; realizar o levantamento dos materiais e quantidades para o atendimento de ordens de serviço; conferir as especificações dos materiais; elaborar croqui de instalações elétricas quando estas forem modificadas; atender a chamados emergenciais ocorridos fora do horário normal de trabalho	profissional: 5 (cinco) anos de prática no posto de trabalho.
Mecânico	9113-05	Realizar o diagnóstico de problemas e falhas nos geradores, ajustes mecânicos e substituição de peças necessárias para o funcionamento das partes moveis dos geradores, executar as rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção proposto; reparar, instalar, montar dispositivos, acionar manualmente geradores quando o sistema automático falhar; atender a chamados de manutenção corretiva; observar as programações e planejamentos repassados pelo engenheiro responsável; realizar o levantamento dos materiais e quantidades para o atendimento de ordens de serviço.	Formação: nível médio completo e qualificação profissionalizante de 400 horas/aula (mecânica de motores diesel, manutenção de máquinas estacionárias, grupo geradores ou curso equivalente). Experiência profissional: 3 (Três) anos de prática no posto de trabalho.
Auxiliar de eletricitista	7156-15	Auxiliar o eletricitista na execução das rotinas de manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção; reparar, instalar, montar dispositivos, circuitos elétricos de baixa tensão; atender a chamados de manutenção corretiva; atender a chamados emergenciais ocorridos fora do horário normal de trabalho.	Formação: ensino fundamental completo, qualificação profissional básica em eletricidade de, no mínimo, 100 (cem) horas/aula (eletricista de instalações). Experiência profissional: 2 (dois) anos de prática no posto de trabalho.

4.2. Prestação dos serviços

4.2.1.A contratação visa a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e telefone celular.

4.2.2.Início: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço. A contratada terá 15 (quinze) dias para apresentar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva.

4.2.3.Horário de Atividade: De segunda a sexta, das 08h às 18h. Serão requeridos atendimentos emergenciais fora do horário regular, incluindo fins de semana e feriados, bem como que a realização de manobras, testes e manutenções que demandem o desligamento temporário de energia sejam realizado aos finais de semana.

4.2.4. Atendimento de urgência: A empresa contratada deverá dispor de profissionais preparados para atendimento a ocorrências emergenciais. Os atendimentos serão solicitados apenas em situações excepcionais e de atendimento tempestivo e devendo ocorrer em até 2 (duas) horas.

4.2.5.Locais de Prestação: Os serviços serão prestados na entrada de energia, subestações e geradores localizados nos seguintes endereços: Campus Centro (Rua Sarmiento Leite, 245), Clínica da Família (Rua da Conceição, 434) e Prédio 4 (Rua Sete de Setembro, 1133), todos em

Porto Alegre/RS. Sendo que, de imediato a prestação de serviço iniciará apenas no Campus Centro. Os demais prédios serão ativados a partir do final de 2026.

4.2.6.Fornecimento de Materiais e Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços. Deverá também fornecer os EPIs e EPCs adequados e obrigatórios.

4.2.7.Transportes: Os custos e a responsabilidade pelo transporte dos funcionários e materiais entre os campi e locais de atendimento são da contratada.

4.2.8.Obrigações Contratuais: A contratada será exclusivamente responsável por todas as despesas e obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer implicações decorrentes de acidentes ou ações judiciais.

4.2.9.A contratada será responsável por realizar todos os protocolos de documentos e comunicações necessárias para execução dos trabalhos junto à Concessionária de Energia Elétrica do município.

4.3. Qualificação técnico-operacional

Para a qualificação técnico-operacional, serão exigidos os seguintes comprovantes, dentre outros:

4.3.1. Declaração de Conhecimento: O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

4.3.2. Registro no Conselho Profissional: Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, comprovando que o objeto social da empresa inclui atividades compatíveis com a manutenção predial, especialmente de sistemas elétricos de potência.

4.3.3. Comprovação de Aptidão: Apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnicooperacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprovem a aptidão para a execução de serviços similares de manutenção, instalação e operação de geradores e subestações, com quantidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da capacidade instalada nas edificações do campus centro (Prédio 1, 2 e 3) da UFCSPA, conforme segue:

Tabela 2 – Quantidades mínimas atestados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva de geradores	204 kVA
2	Manutenção preventiva e corretiva de subestações	825 kVA

4.3.4. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, deverão ser apresentados Atestados ou Certidões de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, que deverão conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e serem fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços que se enquadrem no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Serão avaliadas nos atestados, no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade com os serviços ora licitados:

I - Serão considerados compatíveis em características com o objeto ora licitado os Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem que a licitante executa ou executou atividade de terceirização de mão-de-obra pertinente e compatível em características, complexidade das instalações e quantidades com o objeto de que trata a presente processo licitatório.

- IV. - Os atestados deverão evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do contrato.
- V. - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidadedos atestados solicitados, apresentando na documentação para habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato assinado entre as partes, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, de modo a complementar as informações emanadas dos atestados para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas.
- VI. - Caso o número de fone/fax e endereço de e-mail não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados o licitante deverá informá-los à parte por meio de uma declaração.
- VII. - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. Qualificação técnico-profissional

4.4.1. Apresentar documento indicando todos os Responsáveis Técnicos, nos termos do inciso III, artigo 67, Lei nº 14.133, de 2021, de Civil e Elétrica.

4.4.2. Será exigida a apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, com atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes:

4.4.3. Engenheiro Eletricista: Comprovada experiência em manutenção e operação de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, rede estabilizada, com foco em subestações e geradores. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços similares no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que possam atender aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Tabela 3 – Levantamento de mercado

ÓRGÃO	ESCOPO	ITENS	REGIME DE EXECUÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	PRAZO	OBS
FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz)	Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de engenharia de manutenção predial e sistemas (subestações, geradores, nobreaks, combate a incêndio, etc.). O escopo abrange manutenção preventiva, preditiva, corretiva e adequações das edificações e espaços urbanos dos campi no Rio de Janeiro.	Serviços continuados de manutenção predial e de sistemas acessórios, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, EPI's /EPC's, além de serviços eventuais e por demanda.	Serviços Contínuos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.	LICITAÇÃO (Pregão). O critério de julgamento não está detalhado nos trechos iniciais.	24 meses, prorrogável por igual período.	Enquadramento na Lei nº 8.666 /93. Local: campi FIOCRUZ no estado do Rio de Janeiro.
						Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO)	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação e Grupo Gerador[cite: 1768].	Manutenção em Subestação e Grupo Gerador, incluindo o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais[cite: 1768].	Serviços contínuos [cite: 1768].	DISPENSA ELETRÔNICA (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021)[cite: 1755, 1756]. Critério: MENOR VALOR POR LOTE[cite: 1760, 1769].	01 (UM) ANO (Com base na referência de custo no Termo de Referência) [cite: 1475].	emergencial para o Hospital Infantil Cosme e Damiano (HICD) e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP)[cite: 1764, 1765, 1768]. Não permite participação de consórcios ou pessoas físicas [cite: 1652, 1811].
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO)	Contratação de serviços continuados de engenharia de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os sistemas elétricos do edifício-sede [cite: 2539, 2550].	Manutenção de: Subestação (transformadores, relés, chaves) [cite: 2539, 2563] , Grupo Gerador [cite: 2567] , Usina Fotovoltaica (UFV) [cite: 2571] , e Quadros de Distribuição[cite: 2578]. Inclui fornecimento de materiais de consumo[cite: 2611].	Serviços continuados [cite: 2551].	A SER DEFINIDO (O Termo de Referência não especifica a modalidade de licitação ou critério de julgamento nos trechos fornecidos).	05 (CINCO) ANOS, prorrogável até o limite decenal [cite: 2544].	Requer Engenheiro Eletricista e técnicos com residência fixa em Palmas-TO [cite: 2555]. Exige atestado de experiência mínima de 3 anos em manutenção continuada de subestação[cite: 2497].
PREFEITURA RIO - SMS (Secretaria Municipal de Saúde)	Contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, elétricas e de climatização para as Unidades de Saúde da SMS-Rio. O escopo inclui o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição.	Serviços de Manutenção Predial/Elétrica /Climatização para a rede de Unidades de Saúde. O objeto é dividido em 20 (vinte) Lotes de contratação.	Serviços Comuns de Engenharia, de natureza continuada. Não é com dedicação exclusiva de mão de obra.	LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.	02 (DOIS) ANOS, renováveis na forma da Lei nº 14.133 /2021.	O objeto não é mão de obra exclusiva, mas sim o fornecimento de itens de serviço para manutenção preventiva e corretiva.
MINISTÉRIO DA GESTÃO/SRA-BA (Superintendência)	Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial corretiva de	Serviços de reparos pontuais e reformas civis, como reboco, emassamento, lixamento, impermeabilização e pintura, e	Serviços comuns de engenharia (sob demanda).	CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa Eletrônica) na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021. Critério	24 meses	Aviso de Contratação Direta Nº 90006 /2024. É para atender às necessidades da Superintendência Regional de

Regional de Administração na BA)	pequeno porte.	confecção de gradis.		de Julgamento: MENOR PREÇO.		Administração na Bahia (SRA/BA).
----------------------------------	----------------	----------------------	--	-----------------------------	--	----------------------------------

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atender à necessidade de garantir a operacionalidade contínua e a segurança das subestações e geradores da UFCSPA, a solução proposta é a contratação de serviços de engenharia de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra sem dedicação exclusiva.

6.2. A Lei nº 14.133/2021 permite a contratação de serviços auxiliares que garantem a integridade e operacionalidade dos bens imóveis, cuja interrupção comprometeria as atividades da universidade. A manutenção de subestações e geradores se enquadra nessa categoria, sendo considerados serviços continuados.

6.3. O enquadramento do objeto como serviço de engenharia de natureza comum, se deve a ampla gama de fornecedores no mercado aptos a prestar os serviços requeridos, uma vez que compreendem soluções e técnicas amplamente difundidas na área da engenharia e manutenção de edificações, ainda que requeiram conhecimentos e especialidades específicas.

6.4. Ressalta-se ainda as disposições contidas na Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018, Art 1º, inciso XV, o qual estabelece dentre os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, a manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis.

6.5. A Lei nº 14.133/2021 também traz dispositivos que tratam da possibilidade de contratação de serviços auxiliares, instrumentais e acessórios, com redação compatível à solução aqui delineada. As disposições do art. 48 determinam o que segue:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I. - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objetocontratado;
- II. - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III. - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV. - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V. - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI. - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

6.6 Ainda, por se tratar de serviços auxiliares, necessários à Administração para a manutenção da integridade e operacionalidade dos bens imóveis, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, são enquadrados como continuados e sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, com base no inciso XVI, art 6º, da Lei nº 14.133 /2021. Justifica-se tal enquadramento devido a necessidade de manutenção contínua da entrada

de energia, subestações e geradores, de modo a garantir a eficiência das instalações para a execução das atividades meio e finalísticas da Universidade.

6.7 Os serviços serão prestados nos prédios da UFCSPA, contemplando, inicialmente, 03 (três edificações) localizadas no Campus Centro, e posteriormente as demais que venham a ser operadas pela UFCSPA dentro do prazo de vigência da contratação, com o devido acréscimo de quantidades, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Para garantir a pronta resposta a ocorrências emergenciais críticas, como falhas de geradores, subestações e interrupções no fornecimento de energia, a contratada deverá dispor de profissionais preparados para atendimentos emergenciais. Os cargos essenciais para este regime são: Eletricista, Auxiliar de eletricista e Engenheiro eletricista. A escala de trabalho será organizada para assegurar cobertura nos períodos da manhã, tarde e noite.

6.8.1.O deslocamento dos funcionários para atendimentos de emergências é de responsabilidade da contratada e deve ser feito de forma tempestiva.

6.9 A contrata será remunerada pela unidade de serviço prestado e tipo de serviço prestado, devendo fornecer os materiais e equipamentos necessários e compatíveis à execução dos serviços, bem como as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivas necessários.

6.10.O custo do deslocamento para atendimento ordinários e extraordinários deve estar embutido no custo dos serviços.

6.11.No rol de serviços contemplados, compreende-se:

6.11.1 Geradores:

6.11.1.1 Substituição de peças no motor (mancais, bielas, camisas, pistões, cabeçotes, válvulas), juntas, mangueiras, abraçadeiras, correias, polias, ventoinhas, radiadores, vibra-stop, bomba de óleo, volante, motor de arranque, acoplamento, descarga, guias de óleo, sensores, lubrificantes e filtros, intercooler, turbina, bomba d'água, sistema de pré-aquecimento, retífica do motor e acessórios, tensor de correia.

6.11.1.2. Atividades na parte Elétrica/Eletrônica: Parametrização/substituição do módulo eletrônico, reparo/substituição de alternador carregador de bateria, rebobinagem, limpeza e tratamento de estator/rotor, substituição de diodo e placa da excitatriz, reguladores, baterias, isoladores, módulo de controle do gerador e USCA, componentes da USCA (relés, contadores, disjuntores, fusíveis, etc.), painéis de força e controle, start-up e comissionamento, retrofit, ensaios de aterramento e resistência de isolamento, e emissão de laudos.

6.11.1.3. Abastecimento e testes de operação.

6.11.2. Subestação e Entrada de energia:

6.11.2.1. Inspeções visuais (conexões, barramentos, isoladores), termografia, testes de intertravamentos e dispositivos de bloqueio, limpeza interna, verificação de fusíveis, disjuntores e contadores, teste funcional de relés de proteção, inspeção de buchas, radiadores e termômetros, medição de resistência de isolamento (megômetro), verificação do óleo isolante e análise laboratorial, teste de continuidade e relação de espiras (TTR), inspeção do sistema de

aterramento e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), verificação de capacitores, teste do sistema de manobra, medição de corrente e fator de potência.

6.11.2.2. Manutenções corretivas incluem substituição de disjuntores, fusíveis, relés defeituosos, transformadores, buchas ou cabos danificados, reparo em bornes, barras de cobre, sistemas de iluminação e ventilação, entre outros.

6.12. Os serviços mencionados no item anterior serão realizados conforme cronograma de manutenções que terão periodicidades mensal, trimestral e anual, a depender da natureza de cada serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a determinação da estimativa de quantidades, realizou-se o levantamento dos sistemas instalados nas edificações compreendidas neste objeto.

7.2. Para as manutenções preventivas, considerou-se a periodicidade de cada manutenção para o cálculo das quantidades anuais considerando o número de equipamentos compreendidos no escopo do objeto.

7.3. Não foram considerados os quantitativos estimados de serviços preventivos e corretivos das subestações e geradores do Prédio 4 e da Clínica da Família, em razão das edificações se encontrarem em processo de reforma, com perspectiva de início de operação apenas para o final do ano de 2026, momento em que, confirmando-se a previsão atual, terão suas quantidades aditadas ao contrato.

7.4. Para as manutenções corretivas de nível 1 e 2 foram consideradas 4 ocorrências por equipamento/ano e 2 ocorrências/ano para as manutenções de nível 3, tendo estas estimativas sido estabelecidas a partir da análise dos chamados de caráter similar atendidos nos últimos 24 meses pelo atual contrato de manutenção predial.

Tabela 4 – Estimativa de quantidades

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Endereço
Gerador 80 kVA	Prédio 1	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Gerador 450 kVA	Prédio 2	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Gerador 150 kVA	Prédio 3	1	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS

Gerador 200 kVA	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Gerador 50 kVA	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Subestação com 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 1	1	Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Subestação com 2 transformadores a seco, sendo 1 de 1000kVA e outro de 750kVA, ambos com tensão 13,8kV para 127/220V	Prédio 2	1	Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 2 transformadores de 500kVA a seco com tensão de 13,8kVA para 127/220V	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Subestação com sistema de medição, proteção e 1 transformador de 150kVA a seco com tensão de 13,8 kVA para 127/220V	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 1	1	Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Prédio 4	1	Rua Sete de Setembro, 1133, Centro Histórico, Porto Alegre /RS
Entrada de energia com cubículo de medição e proteção	Clínica da Família	1	Rua da Conceição, 434, Centro, Porto Alegre/RS

Tabela 5 – Resumo de quantidades por item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Manutenção preventiva de geradores (mensal)	36	UN	Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
2	Manutenção preventiva de geradores (trimestral)	12	UN	Rua Sarmiento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

3	Manutenção preventiva de geradores (anual)	3	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
4	Manutenção preventiva de subestações /entrada de energia (mensal)	48	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
5	Manutenção preventiva de subestações /entrada de energia (trimestral)	16	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
6	Manutenção preventiva de subestações /entrada de energia (anual)	4	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
7	Manutenção corretiva de geradores - nível 1	12	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
8	Manutenção corretiva de geradores - nível 2	12	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
9	Manutenção corretiva de subestações - nível 1	16	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
10	Manutenção corretiva de subestações - nível 2	16	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
11	Manutenção corretiva de subestações - nível 3	8	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
12	Teste de operação de geradores - semanal	48	UN	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
13	Monitoramento do consumo de diesel e abastecimento de geradores em situações emergenciais	60	H	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
14	Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento de serviços críticos	40	H	Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.000,00

8.1. Estima-se, preliminarmente, a necessidade de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais por ano para atendimento da futura contratação.

8.2. Os valores estimados serão acostados oportunamente ao processo, por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, deverá ser atendido o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em consonância com a alínea b, inciso V, art. 40 da Lei 14.133 /2021, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Para o presente objeto não se considerou o parcelamento da solução, de modo a oportunizar um ganho de escala com a contemplação de todos os itens, uma vez que estes já se originaram se uma divisão de serviços que atualmente são prestados por uma única empresa.

9.3. Aliado a isso, faz-se importante salientar que a equipe da DOM não conta com mão de obra suficiente para fiscalizar vários contratos desta natureza, os quais, naturalmente demandam envolvimento constante, de sorte que reunir os três tipos de manutenção em uma só tornará mais eficaz o controle da execução dos serviços por esta Diretoria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente ação vincula-se ao Objetivo estratégico: “Promover a melhoria contínua das condições de infraestrutura” previsto no Eixo 4 – Gestão e Infraestrutura do Planejamento Estratégico 2025-2029.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1. Com a contratação especializada dos serviços de manutenção de subestações e geradores, espera-se alcançar os seguintes benefícios principais:

1. 2. Continuidade e Estabilidade Operacional: Garantia do fornecimento ininterrupto de energia, essencial para o funcionamento das atividades-fim e atividades-meio da UFCSPA,

minimizando interrupções e falhas e reduzindo o impacto quando estas interrupções ou falhas advenham da concessionária.

12.1.3.Segurança Institucional: Redução de riscos de acidentes e incidentes elétricos, protegendo a comunidade acadêmica e o patrimônio da universidade.

12.1.4.Qualidade Técnica Superior: Atuação de equipes especializadas, com conhecimento aprofundado e recursos adequados para sistemas de alta complexidade.

12.1.5.Otimização de Custos e Recursos: Gerenciamento mais eficiente e focado, com potencial redução de subcontratações e melhor aplicação dos recursos orçamentários.

12.1.6.Longevidade dos Ativos: Preservação e extensão da vida útil das subestações e geradores, mantendo seu valor de mercado.

12.1.7.Ambientes Adequados: Disponibilização de infraestrutura elétrica confiável e segura, propícia ao aprendizado e à inovação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante a prestação dos serviços de manutenção em subestações e geradores, haverá a geração de resíduos como peças substituídas, óleos lubrificantes, fluidos isolantes, baterias, filtros e outros materiais descartados, que possuem potencial impacto ambiental se não forem gerenciados corretamente.

14.2 Para mitigar esses impactos, a contratação incluirá requisitos rigorosos de sustentabilidade, exigindo da contratada:

14.2.1. Gestão de Resíduos: Realização da separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos, incluindo o encaminhamento para locais devidamente licenciados e a apresentação de comprovantes de destinação final.

14.2.2. Óleos Lubrificantes e Baterias: Armazenamento seguro, manuseio adequado e destinação por empresas licenciadas para coleta e reciclagem.

14.2.3. Equipamentos e Produtos: Priorização de equipamentos com selo de eficiência energética (PBE "A"). Vedação do uso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, HCFCs) e destinação ambientalmente segura de fluidos refrigerantes removidos.

15. Proteção aos Dados

15.1 A presente contratação observará as diretrizes do PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, que disciplina a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos modelos de licitações. Dessa forma, o Termo de Referência prevê obrigações específicas para a contratada quanto ao tratamento de dados pessoais de seus técnicos, garantindo que o compartilhamento de informações para controle de acesso e fiscalização do contrato ocorra de forma segura, limitada à finalidade

administrativa e com a devida proteção aos direitos fundamentais de privacidade, evitando-se a exposição desnecessária de documentos pessoais em atos públicos

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.A equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

CRISTIANE BOLINA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

MIGUEL PEREIRA GRANDINI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

ALESSANDRA MOSCHEM TOLFO


Membro da comissão de contratação

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

RAPHAEL DA SILVA HOMEM

Membro da comissão de contratação

ANEXO T - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ANEXO T - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
		Objeto Manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre DATA: Novembro/2025	Bancos SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul SBC - 09/2025 - Rio Grande do Sul ORSE - 08/2025 - Sergipe	B.D.I. serviços 25%	B.D.I. materiais 11,10%	Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
06_25_030	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - MENSAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	36,0	846,59	30.477,24	12,67	12,67
06_25_015	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - MENSAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	36,0	720,16	25.925,76	10,78	23,45
06_25_037	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 2	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	1.611,14	19.333,68	8,04	31,49
06_25_034	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 2	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	1.532,06	18.384,72	7,64	39,13
06_25_027	Próprio	TESTE DE OPERAÇÃO DE GERADORES - SEMANAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	144,0	108,26	15.589,44	6,48	45,61
06_25_033	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 1	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	1.074,72	12.896,64	5,36	50,97
06_25_036	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 1	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	1.030,70	12.368,40	5,14	56,11
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	2.000,0	6,08	12.160,00	5,06	61,17
06_25_031	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - TRIMESTRAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	947,41	11.368,92	4,73	65,90
06_25_028	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - TRIMESTRAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	12,0	865,31	10.383,72	4,32	70,21
06_25_035	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 3	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	3,0	2.658,21	7.974,63	3,32	73,53
06_25_038	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 3	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	3,0	2.481,80	7.445,40	3,10	76,62
00039237	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 120 MM2	Material	M	50,0	113,40	5.670,00	2,36	78,98
00000998	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	Material	M	50,0	95,25	4.762,50	1,98	80,96
06_25_032	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - ANUAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	3,0	1.580,02	4.740,06	1,97	82,93
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	120,0	38,58	4.629,60	1,92	84,86
06_25_029	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - ANUAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	3,0	1.414,96	4.244,88	1,76	86,62

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

00034738	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	Material	UN	1,0	3.880,27	3.880,27	1,61	88,23
06_25_039	Próprio	MONITORAMENTO CONSUMO DIESEL E ABASTECIMENTO GERADORES - APENAS EM EMERGÊNCIAS	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	H	60,0	63,16	3.789,60	1,58	89,81
00039235	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	Material	M	50,0	71,37	3.568,50	1,48	91,29
14420	ORSE	Filtro de óleo lubrificante para motores a diesel	Material	un	30,0	89,00	2.670,00	1,11	92,40
4356	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv 400a	Material	un	1,0	2.610,00	2.610,00	1,09	93,49
11211	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv - 400a, com porta fusivel HH incorporado	Material	un	1,0	2.349,00	2.349,00	0,98	94,46
00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	Material	M	50,0	35,46	1.773,00	0,74	95,20
00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	100,0	16,18	1.618,00	0,67	95,87
045607	SBC	TERMINACAO INTERNA 8,7/15KV 035-070 QTII 5623 3M	Material	UN	5,0	310,57	1.552,85	0,65	96,52
00000864	SINAPI	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	Material	M	20,0	72,83	1.456,60	0,61	97,12
005012	SBC	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00x1,00m NR10 COM LAUDO	Material	UN	3,0	387,00	1.161,00	0,48	97,61
00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material	M	20,0	55,14	1.102,80	0,46	98,07
203033	SBC	AMORTECEDOR DE VIBRACAO (CALCO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP	Material	UN	20,0	50,88	1.017,60	0,42	98,49
00039468	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	Material	UN	5,0	157,68	788,40	0,33	98,82
00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	100,0	4,26	426,00	0,18	98,99
036496	SBC	TERMINAL ANGULAR PARA VERGALHAO 3/8", BORNE CONCENTRICO	Material	UN	10,0	39,48	394,80	0,16	99,16
00039475	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	Material	UN	3,0	128,76	386,28	0,16	99,32
039115	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OUROLUX	Material	UN	3,0	112,00	336,00	0,14	99,46
006934	SBC	TERMOSTATO - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MT512-E BIVOLT FULL GAUCE	Material	UN	2,0	165,86	331,72	0,14	99,60
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	30,0	8,05	241,50	0,10	99,70
00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	Material	UN	1,0	207,16	207,16	0,09	99,78

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

00001091	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	Material	UN	5,0	26,08	130,40	0,05	99,84
001425	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 120mm2	Material	UN	10,0	12,42	124,20	0,05	99,89
001899	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 70mm2	Material	UN	10,0	6,97	69,70	0,03	99,92
008331	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 95mm2	Material	UN	10,0	6,97	69,70	0,03	99,95
001931	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	Material	UN	10,0	5,76	57,60	0,02	99,97
009838	SBC	MASSA PARA CALAFETAR F12 CUMARU VIAPOL 200 gramas	Material	UN	2,0	18,90	37,80	0,02	99,99
001898	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 35mm2	Material	UN	10,0	3,37	33,70	0,01	100,00

CRISTIANE
BOLINA DA
CUNHA:02128019
028

Assinado de forma digital
por CRISTIANE BOLINA
DA CUNHA:02128019028
Dados: 2025.11.09
15:55:43 -03'00'

Cristiane Bolina da Cunha
CREA RS206924
Engenheira Civil

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS206924	Profissional: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA	E-mail: crisbcunha13@gmail.com
RNP: 2213786500	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE POA	E-mail: engenharia@ufcspa.edu.br
Endereço: RUA SARMENTO LEITE 245	Telefone: 5133039000
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CENTRO HISTÓRICO
	CPF/CNPJ: 92.967.595/0001-77
	CEP: 90050170 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE POA	
Endereço da Obra/Serviço: Rua SARMENTO LEITE 245	CPF/CNPJ: 92967595000177
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	CEP: 90050170 UF: RS
Data Início: 27/10/2025	Prev.Fim: 15/02/2026
	Vlr Contrato(R\$): 8.270,00
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	1,00	UN
Memorial	MEMORIAL TÉCNICO E DIMENSIONAMENTO	1,00	UN

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175036 29084.240810 1 13580000010839


Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL				Vencimento 15/02/2026
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95				Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596
Data do documento 29/01/2026	Nr.Docto 14232150	Espécie DOC DM	Aceite NÃO	Data Processamento 29/01/2026 00:00
Uso Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor
				(=) Valor do Documento 108,39
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.				(-) Desconto/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador: CRISTIANE BOLINA DA CUNHA CPF: 02128019028				
R CORONEL ARISTIDES, 211 APTO 405 PORTO ALEGRE - RS				91910660



PAGUE COM PIX



ANEXO V - CURVA ABC DE MATERIAIS

 <p>UFCSPA A FEDERAL DA SAÚDE</p>	<p>Objeto Manutenção preventiva e corretiva de subestações e geradores</p>	<p>Bancos SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul SBC - 09/2025 - Rio Grande do Sul ORSE - 08/2025 - Sergipe</p>	<p>Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.</p>
	<p>Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre</p> <p>DATA: Novembro/2025</p>		

Curva ABC de materiais

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	Classificação
						Operativa	Operativa					
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	3.279,3080000	6,08	19.938,19	19.938,19	8,29%	19.938,19	46,04%	A
00039237	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 120 MM2	Material	M	50,0000000	113,40	5.670,00	5.670,00	2,36%	25.608,19	68,71%	A
00000998	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	Material	M	50,0000000	95,25	4.762,50	4.762,50	1,98%	30.370,69	72,68%	A
CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	729,0000000	5,56	4.053,24	4.053,24	1,69%	34.423,93	76,17%	A
00034738	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	Material	UN	1,0000000	3.880,27	3.880,27	3.880,27	1,61%	38.304,20	79,41%	A
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2.645,7000000	1,43	3.783,35	3.783,35	1,57%	42.087,55	80,98%	B
00039235	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	Material	M	50,0000000	71,37	3.568,50	3.568,50	1,48%	45.656,05	84,01%	B
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.937,7000000	1,46	2.829,04	2.829,04	1,18%	48.485,10	86,59%	B
14420	ORSE	Filtro de óleo lubrificante para motores a diesel	Material	un	30,0000000	89,00	2.670,00	2.670,00	1,11%	51.155,10	87,70%	B
4356	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv 400a	Material	un	1,0000000	2.610,00	2.610,00	2.610,00	1,09%	53.765,10	88,78%	B
11211	ORSE	Chave seccionadora tripolar 15kv - 400a, com porta fusivel HH incorporado	Material	un	1,0000000	2.349,00	2.349,00	2.349,00	0,98%	56.114,10	89,76%	B
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.937,7000000	1,00	1.937,70	1.937,70	0,81%	58.051,80	90,57%	B
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.458,0000000	1,26	1.837,08	1.837,08	0,76%	59.888,88	91,33%	B
00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	Material	M	50,0000000	35,46	1.773,00	1.773,00	0,74%	61.661,88	92,07%	B
00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	100,0000000	16,18	1.618,00	1.618,00	0,67%	63.279,88	92,74%	B
045607	SBC	TERMINACAO INTERNA 8,7/15KV 035-070 QTII 5623 3M	Material	UN	5,0000000	310,57	1.552,85	1.552,85	0,65%	64.832,73	93,38%	B
00000864	SINAPI	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	Material	M	20,0000000	72,83	1.456,60	1.456,60	0,61%	66.289,33	93,99%	B
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.458,0000000	0,86	1.253,88	1.253,88	0,52%	67.543,21	94,51%	B

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	43,8000000	28,35	1.241,73	1.241,73	0,52%	68.784,94	95,03%	C
005012	SBC	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00x1,00m NR10 COM LAUDO	Material	UN	3,0000000	387,00	1.161,00	1.161,00	0,48%	69.945,94	95,51%	C
00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material	M	20,0000000	55,14	1.102,80	1.102,80	0,46%	71.048,74	95,97%	C
203033	SBC	AMORTECEDOR DE VIBRACAO (CALCO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP	Material	UN	20,0000000	50,88	1.017,60	1.017,60	0,42%	72.066,34	96,39%	C
00039468	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	Material	UN	5,0000000	157,68	788,40	788,40	0,33%	72.854,74	96,72%	C
CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	729,0000000	1,07	780,03	780,03	0,32%	73.634,77	97,04%	C
00001563	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	Material	UN	21,9000000	26,23	574,44	574,44	0,24%	74.209,20	97,28%	C
072538	SBC	FILTRO DE AR G4 PLISSADO EM FIBRA SINTETICA 400x400x25mm	Material	UN	21,9000000	24,75	542,03	542,03	0,23%	74.751,23	97,51%	C
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	588,0000000	0,77	452,76	452,76	0,19%	75.203,99	97,70%	C
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	479,7000000	0,89	426,93	426,93	0,18%	75.630,92	97,87%	C
00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	100,0000000	4,26	426,00	426,00	0,18%	76.056,92	98,05%	C
CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	588,0000000	0,68	399,84	399,84	0,17%	76.456,76	98,22%	C
036496	SBC	TERMINAL ANGULAR PARA VERGALHAO 3/8", BORNE CONCENTRICO	Material	UN	10,0000000	39,48	394,80	394,80	0,16%	76.851,56	98,38%	C
00039475	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	Material	UN	3,0000000	128,76	386,28	386,28	0,16%	77.237,84	98,54%	C
00044907	SINAPI	MANGUEIRA PARA AR E AGUA DE PVC/BORRACHA, PRESSAO 300 PSI, DIAMETRO DE 1 POLEGADA	Material	M	21,9000000	15,76	345,14	345,14	0,14%	77.582,98	98,68%	C
039115	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OUROLUX	Material	UN	3,0000000	112,00	336,00	336,00	0,14%	77.918,98	98,82%	C
006934	SBC	TERMOSTATO - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MT512-E BIVOLT FULL GAUCE	Material	UN	2,0000000	165,86	331,72	331,72	0,14%	78.250,70	98,96%	C
00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	13,1400000	19,91	261,62	261,62	0,11%	78.512,32	99,07%	C
00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Material	UN	4,3800000	55,90	244,84	244,84	0,10%	78.757,16	99,17%	C
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	30,0000000	8,05	241,50	241,50	0,10%	78.998,66	99,27%	C
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2.645,7000000	0,08	211,66	211,66	0,09%	79.210,32	99,36%	C
00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	Material	UN	1,0000000	207,16	207,16	207,16	0,09%	79.417,48	99,45%	C
038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	Material	M	1.314,0000000	0,15	197,10	197,10	0,08%	79.614,58	99,53%	C
CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	262,5000000	0,65	170,63	170,63	0,07%	79.785,21	99,60%	C
00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	Material	UN	876,0000000	0,18	157,68	157,68	0,07%	79.942,89	99,67%	C
00001091	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	Material	UN	5,0000000	26,08	130,40	130,40	0,05%	80.073,29	99,72%	C
001425	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 120mm2	Material	UN	10,0000000	12,42	124,20	124,20	0,05%	80.197,49	99,77%	C

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
 CNPJ: 92.967.595/0001-77

00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	120,0000000	0,81	97,20	97,20	0,04%	80.294,69	99,81%	C
00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	4,3800000	20,27	88,78	88,78	0,04%	80.383,47	99,85%	C
008331	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 95mm2	Material	UN	10,0000000	6,97	69,70	69,70	0,03%	80.453,17	99,88%	C
001899	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 70mm2	Material	UN	10,0000000	6,97	69,70	69,70	0,03%	80.522,87	99,91%	C
001931	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	Material	UN	10,0000000	5,76	57,60	57,60	0,02%	80.580,47	99,93%	C
00045236	SINAPI	PASTA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE MAOS	Material	KG	2,1900000	20,79	45,53	45,53	0,02%	80.626,00	99,95%	C
00001550	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	Material	UN	4,3800000	9,70	42,49	42,49	0,02%	80.668,48	99,97%	C
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	1,5330000	25,25	38,71	38,71	0,02%	80.707,19	99,98%	C
009838	SBC	MASSA PARA CALAFETAR F12 CUMARU VIAPOL 200 gramas	Material	UN	2,0000000	18,90	37,80	37,80	0,02%	80.744,99	100,00%	C
001898	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 35mm2	Material	UN	10,0000000	3,37	33,70	33,70	0,01%	80.778,69	100,01%	C
00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	120,0000000	0,06	7,20	7,20	0,00%	80.785,89	100,02%	C
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	588,0000000	0,01	5,88	5,88	0,00%	80.791,77	100,02%	C
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	479,7000000	0,01	4,80	4,80	0,00%	80.796,57	100,02%	C

CRISTIANE
 BOLINA DA
 CUNHA:02128019
 028

Assinado de forma digital
 por CRISTIANE BOLINA
 DA CUNHA:02128019028
 Dados: 2025.11.09
 15:47:39 -03'00'

Cristiane Bolina da Cunha
 CREA RS206924
 Engenheira Civil

ANEXO W - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	06_25_015 Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - MENSAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	720,16	720,16		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	28,75	71,87		
Composição Auxiliar	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5000000	95,27	47,63		
Composição Auxiliar	06_25_026 Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57		
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	121,61	304,02		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	24,00	60,00		
Composição Auxiliar	88275 SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	48,05	72,07		
Insumo	CMC_096 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,5000000	1,07	2,67		
Insumo	CMC_100 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	5,18	12,95		
Insumo	CMC_097 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,5000000	5,56	13,90		
Insumo	CMC_102 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	35,27	88,17		
Insumo	CMC_103 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	1,5000000	12,85	19,27		
Insumo	CMC_099 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	1,5000000	0,65	0,97		
Insumo	CMC_101 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	6,55	16,37		
Insumo	CMC_098 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,5000000	0,68	1,70		
				MO sem LS =>	610,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	610,24
				Valor do BDI =>	180,04			Valor com BDI =>	900,20
2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	06_25_028 Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - TRIMESTRAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	865,31	865,31		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	48,05	96,10			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	28,75	86,25			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5000000	95,27	47,63			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,00	72,00			
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	121,61	364,83			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57			
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,0000000	0,65	1,30			
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	2,0000000	12,85	25,70			
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	5,56	16,68			
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	0,68	2,04			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	5,18	15,54			
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	1,07	3,21			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	6,55	19,65			
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	35,27	105,81			
						MO sem LS =>	741,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	741,72
						Valor do BDI =>	216,32			Valor com BDI =>	1.081,63

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06_25_029	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES - ANUAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.414,96	1.414,96
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	121,61	608,05
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	24,00	120,00
Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,5000000	48,05	168,17
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	28,75	143,75
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5000000	95,27	47,63
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	1,07	5,35
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	5,56	27,80

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	0,68	3,40			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	6,55	32,75			
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	3,5000000	12,85	44,97			
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	35,27	176,35			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	5,18	25,90			
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,5000000	0,65	2,27			
						MO sem LS =>	1.239,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.239,54
						Valor do BDI =>	353,74			Valor com BDI =>	1.768,70
4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	06_25_030	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - MENSAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	846,59	846,59			
Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	48,05	72,07			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	28,75	71,87			
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	121,61	364,83			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	24,00	60,00			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	95,27	95,27			
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	1,5000000	0,65	0,97			
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	1,5000000	12,85	19,27			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	6,55	16,37			
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	35,27	105,81			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	5,18	12,95			
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	0,68	2,04			
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,5000000	5,56	13,90			
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	2,5000000	1,07	2,67			
						MO sem LS =>	696,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	696,53
						Valor do BDI =>	211,64			Valor com BDI =>	1.058,23
5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Composição	06_25_031	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - TRIMESTRAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	947,41	947,41		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,00	72,00		
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	28,75	86,25		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	121,61	486,44		
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	95,27	95,27		
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	1,07	3,21		
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	5,56	16,68		
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	4,0000000	0,68	2,72		
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	5,18	15,54		
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	6,55	19,65		
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,0000000	35,27	141,08		
					MO sem LS =>	793,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	793,24
					Valor do BDI =>	236,85			Valor com BDI =>	1.184,26
6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	06_25_032	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - ANUAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.580,02	1.580,02		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,0000000	121,61	851,27		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	28,75	172,50		
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	95,27	95,27		
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,00	144,00		
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	7,0000000	0,68	4,76		
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	6,0000000	5,56	33,36		
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	6,0000000	1,07	6,42		
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,5000000	5,18	12,95		
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,0000000	35,27	211,62		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,0000000	6,55	39,30
				MO sem LS =>		1.360,51	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		395,00	MO com LS =>	1.360,51
							Valor com BDI =>	1.975,02
7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06_25_036	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 1	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.030,70	1.030,70
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	8,57	17,14
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	28,75	86,25
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	121,61	364,83
Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	48,05	144,15
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,5000000	95,27	142,90
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,00	72,00
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	35,27	105,81
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	3,0000000	12,85	38,55
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	5,56	16,68
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	0,65	1,95
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	6,55	19,65
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	0,68	2,04
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	3,0000000	1,07	3,21
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	5,18	15,54
				MO sem LS =>		815,73	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		257,67	MO com LS =>	815,73
							Valor com BDI =>	1.288,37
8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06_25_037	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 2	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.611,14	1.611,14
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	8,57	17,14
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,5000000	95,27	142,90
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	28,75	143,75
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	24,00	120,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	48,05	240,25		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	121,61	608,05		
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	0,68	3,40		
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	35,27	176,35		
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	5,18	25,90		
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	1,07	5,35		
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	5,0000000	12,85	64,25		
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	5,56	27,80		
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	5,0000000	0,65	3,25		
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	6,55	32,75		
					MO sem LS =>	1.341,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.341,57
					Valor do BDI =>	402,78			Valor com BDI =>	2.013,92
9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	06_25_038	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - NÍVEL 3	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	2.481,80	2.481,80		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	24,00	192,00		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	121,61	972,88		
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,5000000	95,27	142,90		
Composição Auxiliar	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	48,05	384,40		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	28,75	230,00		
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	8,57	17,14		
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	8,0000000	1,07	8,56		
Insumo	CMC_103	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - MECÂNICO	Mão de Obra	H	8,0000000	12,85	102,80		
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	8,0000000	5,18	41,44		
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	8,0000000	5,56	44,48		
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	8,0000000	35,27	282,16		
Insumo	CMC_099	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - MECÂNICO - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	8,0000000	0,65	5,20		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	8,0000000	0,68	5,44			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	8,0000000	6,55	52,40			
						MO sem LS =>	2.130,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.130,33
						Valor do BDI =>	620,45			Valor com BDI =>	3.102,25
10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	06_25_033	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 1	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.074,72	1.074,72			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	8,57	17,14			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	28,75	115,00			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,00	96,00			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,5000000	95,27	142,90			
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	121,61	486,44			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,0000000	6,55	26,20			
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	4,0000000	0,68	2,72			
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	4,0000000	5,56	22,24			
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	4,0000000	1,07	4,28			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,0000000	5,18	20,72			
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,0000000	35,27	141,08			
						MO sem LS =>	854,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	854,53
						Valor do BDI =>	268,68			Valor com BDI =>	1.343,40
11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	06_25_034	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 2	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	1.532,06	1.532,06			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,5000000	95,27	142,90			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,00	144,00			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	8,57	17,14			
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	121,61	729,66			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	28,75	172,50			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,0000000	6,55	39,30			

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,0000000	35,27	211,62			
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	6,0000000	0,68	4,08			
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	6,0000000	5,56	33,36			
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	6,0000000	1,07	6,42			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,0000000	5,18	31,08			
						MO sem LS =>	1.268,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.268,31
						Valor do BDI =>	383,01			Valor com BDI =>	1.915,07
12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	06_25_035	Próprio	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES/ENTRADA DE ENERGIA - NÍVEL 3	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	2.658,21	2.658,21			
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	121,61	1.216,10			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	24,00	240,00			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	3,0000000	95,27	285,81			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	28,75	287,50			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	10,0000000	8,57	85,70			
Insumo	CMC_102	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	10,0000000	35,27	352,70			
Insumo	CMC_101	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	10,0000000	6,55	65,50			
Insumo	CMC_097	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	10,0000000	5,56	55,60			
Insumo	CMC_096	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	10,0000000	1,07	10,70			
Insumo	CMC_100	Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	10,0000000	5,18	51,80			
Insumo	CMC_098	Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ENG ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	10,0000000	0,68	6,80			
						MO sem LS =>	2.122,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.122,84
						Valor do BDI =>	664,55			Valor com BDI =>	3.322,76
13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	06_25_027	Próprio	TESTE DE OPERAÇÃO DE GERADORES - SEMANAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	108,26	108,26			
Composição Auxiliar	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,00	24,00			
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,3000000	95,27	28,58			

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,75	28,75		
Insumo	CMC_096 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	1,0000000	1,07	1,07		
Insumo	CMC_101 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	6,55	6,55		
Insumo	CMC_100 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	5,18	5,18		
Insumo	CMC_097 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	1,0000000	5,56	5,56		
				MO sem LS =>	57,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,69
				Valor do BDI =>	27,06			Valor com BDI =>	135,32
14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	06_25_039 Próprio	MONITORAMENTO CONSUMO DIESEL E ABASTECIMENTO GERADORES - APENAS EM EMERGÊNCIAS	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	H	1,0000000	63,16	63,16		
Composição Auxiliar	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2000000	95,27	19,05		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,00	12,00		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	28,75	14,37		
Composição Auxiliar	06_25_026 Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57		
Insumo	CMC_097 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	0,5000000	5,56	2,78		
Insumo	CMC_101 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	6,55	3,27		
Insumo	CMC_100 Próprio	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	5,18	2,59		
Insumo	CMC_096 Próprio	EPI'S E UNIFORMES - AUXILIAR DE ELETRICISTA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES	Material	H	0,5000000	1,07	0,53		
				MO sem LS =>	29,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,73
				Valor do BDI =>	15,79			Valor com BDI =>	78,95
15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,58	38,58		
Composição Auxiliar	100299 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00043482 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043458 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06		
Insumo	00040943 SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	35,57	35,57		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

									MO sem LS =>	36,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,20
									Valor do BDI =>	9,64			Valor com BDI =>	48,22
Composições Auxiliares														
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total						
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,00	24,00						
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,64	0,64						
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,00	1,00						
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,46	1,46						
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43						
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26						
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,27	17,27						
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08						
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86						
									MO sem LS =>	17,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,91
									Valor do BDI =>	6,00			Valor com BDI =>	30,00
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total						
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	95,27	95,27						
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,85	22,85						
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	1,70	1,70						
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,81	35,81						
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	13,65	13,65						
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	17,06	17,06						
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	4,20	4,20						
									MO sem LS =>	17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
									Valor do BDI =>	23,81			Valor com BDI =>	119,08
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total						
Composição	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	13,65	13,65						

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000480	284.444,00	13,65	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,41			Valor com BDI =>	17,06
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	1,70	1,70	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000060	284.444,00	1,70	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>	2,12
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	4,20	4,20	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	284.444,00	4,20	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,05			Valor com BDI =>	5,25
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	17,06	17,06	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	284.444,00	17,06	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,26			Valor com BDI =>	21,32
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,81	35,81	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	5,8900000	6,08	35,81	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,95			Valor com BDI =>	44,76
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,64	0,64	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	17,27	0,64	
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,80
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	21,85	0,81	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

				MO sem LS =>	0,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,81
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,01
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,73	1,73	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	117,59	1,73	
				MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95342	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00004058	SINAPI	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	42,83	0,35	
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,43
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	17,89	0,09	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	35,57	0,63	
				MO sem LS =>	0,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,63
				Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,78
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,75	28,75	
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,46	1,46	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,00	1,00	

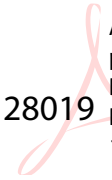
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26			
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,85	21,85			
						MO sem LS =>	22,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,66
						Valor do BDI =>	7,18			Valor com BDI =>	35,93
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	121,61	121,61			
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,73	1,73			
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	117,59	117,59			
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08			
						MO sem LS =>	119,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	119,32
						Valor do BDI =>	30,40			Valor com BDI =>	152,01
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	06_25_026	Próprio	INSUMOS MANUTENÇÃO SUBESTAÇÕES E GERADORES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8,57	8,57			
Insumo	00001563	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	Material	UN	0,0500000	26,23	1,31			
Insumo	00001550	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	Material	UN	0,0100000	9,70	0,09			
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	0,1000000	28,35	2,83			
Insumo	00044907	SINAPI	MANGUEIRA PARA AR E AGUA DE PVC/BORRACHA, PRESSAO 300 PSI, DIAMETRO DE 1 POLEGADA	Material	M	0,0500000	15,76	0,78			
Insumo	00045236	SINAPI	PASTA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE MAOS	Material	KG	0,0050000	20,79	0,10			
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0300000	19,91	0,59			
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0100000	20,27	0,20			
Insumo	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	Material	UN	2,0000000	0,18	0,36			
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0035000	25,25	0,08			
Insumo	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	Material	M	3,0000000	0,15	0,45			

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Insumo	072538	SBC	FILTRO DE AR G4 PLISSADO EM FIBRA SINTETICA 400x400x25mm	Material	UN	0,0500000	24,75	1,23	
Insumo	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Material	UN	0,0100000	55,90	0,55	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,14			Valor com BDI =>	10,71
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	48,05	48,05	
Composição Auxiliar	95342	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00004058	SINAPI	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	42,83	42,83	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,46	1,46	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	43,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,18
				Valor do BDI =>	12,01			Valor com BDI =>	60,06
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,85	22,85	
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,89	17,89	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,46	1,46	
				MO sem LS =>	17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
				Valor do BDI =>	5,71			Valor com BDI =>	28,56

CRISTIANE
BOLINA DA
CUNHA:02128019
028



Assinado de forma digital
por CRISTIANE BOLINA
DA CUNHA:02128019028
Dados: 2025.11.09
16:04:15 -03'00'

Cristiane Bolina da Cunha
CREA RS206924
Engenheira Civil